



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 95

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			42
Poder Executivo	1	28	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	28	42
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	28	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	29	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	30	44
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		34	45
Secretaria de Estado de Educação.....		34	46
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....			47
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	9	36	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	36	48
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	9	36	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		38	56
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			56
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		38	57
Secretaria de Estado Das Cidades.....		38	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		39	57
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....			58
Secretaria de Estado de Cultura.....		39	58
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		39	60
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	12	40	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		41	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		60
Ineditoriais.....			60

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.057, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica transformado parte do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.875,42 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.057, de 17 de maio de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 02.

DECRETO Nº 39.058, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 11, 12 e 33 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

IV - por meio do Domicílio Fiscal Eletrônico - DFe, conforme legislação específica;
§ 1º A intimação quanto aos atos, procedimentos e processos previstos nos Títulos III, IV e V só será efetuada por publicação no DODF: (NR)

I - depois de esgotado o meio previsto no inciso II do caput ou depois de comprovada sua impossibilidade, desde que o contribuinte não esteja credenciado no Domicílio Fiscal Eletrônico; (AC)

II - no caso do DFe, conforme dispuser a legislação específica;(AC)

III - nos casos do § 3º deste artigo e do art. 49, § 2º. (AC)

"Art. 12.

VI - no dia em que o sujeito passivo efetive a consulta eletrônica ao teor da intimação ou, caso esta consulta não ocorra, 15 dias após a data de envio da intimação de que trata o art. 11, IV. (AC)

§ 3º Na hipótese do inciso VI, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação é considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte. (AC)"

"Art. 33.

§ 2º Prescindem da assinatura a que se refere o inciso VI do caput o Auto de Infração e o Auto de Infração e Apreensão emitidos:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 12, ambos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Brasília, 17 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.059, DE 17 DE MAIO DE 2018

Exclui da Central de Compras os procedimentos licitatórios da Secretaria que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com exceção do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º A presente descentralização compreende os procedimentos licitatórios para contratação de serviços e aquisição de bens, de consumo ou permanentes, objetivando evitar a descontinuidade das ações institucionais atribuídas à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

§ 2º A exclusão do regime de centralização compreende todas as modalidades de licitação.

Art. 2º A exclusão de que trata o art. 1º deste decreto não impossibilita que a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, após análise da conveniência administrativa, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.060, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.137, de 20 de abril de 2018, que trata da remuneração por Trabalho em Período Definido (TPD) e da jornada de trabalho nas unidades de saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - aos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF e da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos do Decreto nº 38.976, 05 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar de 14 maio de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos das medidas administrativas internas anteriores à instauração da Tomada de Contas Especial, estabelecida pela Portaria nº 94, de 08 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 215, de 09 de novembro de 2017, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 097.000.026.65/2018-72 e 4.002.000.010.33/2018-36, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160202/16202 18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						417
12.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010487 8918 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	417	417
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						7.949
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010595 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.36	0	220	7.949	7.949
2018AC00173 TOTAL						8.366

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160202/16202 18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						417
12.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010487 8918 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	417	417
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						7.949
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010595 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.92	0	220	7.949	7.949
2018AC00173 TOTAL						8.366

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Designa inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF relacionados e consolidados no Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º A substituição tributária de que trata o caput não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo ou por sociedades uniprofissionais a que se referem os artigos 61 e 63 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, inscritos no CF/DF.

§ 2º Os substitutos tributários ficam dispensados do recolhimento do imposto retido, na hipótese de ser inferior a R\$ 13,81 o somatório das retenções havidas no mês.

§ 3º O valor retido e não recolhido a que se refere o § 2º deverá ser somado às retenções relativas aos períodos subsequentes, até que se atinja valor igual ou superior a R\$ 13,81, quando então o total deverá ser recolhido, no prazo estabelecido na legislação para o período de apuração em que se verificar a condição prevista neste parágrafo.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por CF/DF Base os 8 primeiros dígitos da inscrição no CF/DF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

§ 1º Todas as filiais do contribuinte com o mesmo CF/DF Base estarão automaticamente incluídas como substitutos tributários do ISS.

§ 2º As pessoas jurídicas que eventualmente venham a ser constituídas no Distrito Federal em virtude de criação, transformação, cisão ou fusão, a partir ou tendo como participe inscrito no CF/DF relacionado no Anexo Único a esta Portaria, ficarão automaticamente designadas como substitutos tributários do ISS na forma estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Filiais de contribuinte relacionado no Anexo Único a esta Portaria, cujas atividades econômicas não estejam previstas no art. 2º da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, não se enquadram como substitutos tributários do ISS.

Art. 3º Os inscritos no CF/DF Base relacionados no Anexo Único a esta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CF/DF Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária no território do Distrito Federal.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória poderá ser centralizado em relação a todos os estabelecimentos localizados no Distrito Federal na inscrição indicada como centralizadora pelo próprio contribuinte em sua escrita fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012.

WILSON JOSE DE PAULA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF BA-SE
OI MÓVEL S. A.	07.441.356
2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR	07.378.212
ABDALA CARIM NABUT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	07.393.941
ABSA - AEROLINEAS BRASILEIRAS S A	07.538.447
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.309.426
ACADEMIA DE NATAÇÃO NADO PERFEITO LTDA	07.372.580
ACCENTURE DO BRASIL LTDA	07.453.745
ACE SEGURADORA S. A.	07.602.009
ACECO TI S. A.	07.750.076
ACEL ADMINIST DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA - SIGMA	07.328.835
ACECO TI S. A.	07.345.163
ACREDITAR ONCOLOGIA S. A.	07.415.943
ADIDAS DO BRASIL LTDA	07.507.446
ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA	07.518.088
AFINIDADE CONSULTORIA E BENEFÍCIOS LTDA	07.482.374
AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDOS-ABGF	07.664.188
AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORT DO BRASIL - APEX-BRASIL	07.471.470
AGÊNCIA NAC DE ASSIST TECN E EXTENSÃO RURAL - ANATER	07.758.582
AGRICARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.318.810
AGÜES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.602.026
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	07.592.085
AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S. A.	07.376.865
ALGAR MULTIMÍDIA S. A.	07.494.911
ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S. A.	07.350.422
ALGAR TELECOM S. A.	07.462.384
ALIMENTARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.621.635
ALLCARE ADMINIST DE BENEFICIOS EM SAUDE LTDA	07.527.655
ALLIANZ SEGUROS S. A.	07.332.972
ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S. A.	07.673.806
AMBEV S. A.	07.652.229
AMERICAN AIRLINES INC	07.563.492
AMERICEL S/A - CLARO	07.373.691
AMIL ASSIST. MEDICA INTERNACIONAL S. A.	07.324.139
ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.377.155
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818
APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF	07.383.137
APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.311.452
APROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07.385.910
AR EMPREENDE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.469.601
ARCELORMITTAL BRASIL S. A.	07.445.969
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S. A.	07.461.613
ASSEMBLEIA ESPIRITUAL NACIONAL DOS BAHAI'S DO BRASIL	07.408.488
ASSOCIAÇÃO BRASIL ASSIST AS FAM CRIANÇAS PORT HEMOPATIAS-ABRACE	07.446.806
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLEGIO MARISTA	07.324.822
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL DF - ABRH	07.343.661
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - ABRAPA	07.404.989

ASSOCIACAO CIDADÃO DO MUNDO-CENTRO EDUC E CULTURAL - ESC NACOES	07.324.804
ASSOCIACAO DE ASSIST AOS SERV DA FEDF - ASEFE	07.339.933
ASSOCIACAO DE BANCOS NO DF - ASSBAN	07.350.683
ASSOCIACAO DOS AGENTES DE POLICIA CIVIL DO DF	07.535.257
ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AM-HPDF	07.336.699
ASSOCIACAO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL - ANOREG-BR	07.506.449
ASSOCIACAO DOS SERV DO BANCO CENTRAL - ASBAC	07.704.527
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA DOS DEPUTADOS - ASCADE	07.339.220
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO - ASSEJUFE	07.390.088
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-ASSTJ	07.512.026
ASSOCIACAO EDUC DOS TRABALHADORES DE BRASÍLIA_FAC PROCESSUS	07.331.294
ASSOCIACAO FUNDO PROM COLET LOJISTAS SHOPPING CENTER CNB S/C	07.331.738
ASSOCIACAO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA - AMAI	07.324.859
ASSOCIACAO MEDICA DO CORPO CLINICO DO PRONTONORTE-AS-MEPRO	07.321.214
ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERV DA CARREIRA DE PLANEJ - ASSECOR	07.464.897
ASSOCIACAO NACIONAL DOS TRANSP FERROVIÁRIOS-ANTF	07.382.955
ASSOCIACAO RECREAT E DE ASSIST AOS PM DO DF-CIFAIS	07.492.639
ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL - BENECAP	07.334.600
ASSOCIACAO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR	07.572.565
ASSOCIACAO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB	07.330.761
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICA-ABR TELECOM	07.445.520
ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	07.318.817
ASSOCIACAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX	07.451.631
ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE - ASEEL	07.313.368
ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEDICOS PERITOS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANMP	07.456.987
ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP	07.481.097
ATA COM E SERV DE INFORMÁTICA LTDA	07.504.206
ATACADAO S. A.	07.433.023
ATACADISTA E DISTRIBUIDORA SANTA LUZIA LTDA	07.479.879
ATIVOS S.A. - SECURATIZADORA DE CRED FINANCEIROS	07.473.806
ATLANTICO ENGENHARIA LTDA	07.587.493
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S. A.	07.341.548
AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA	07.645.490
AUTOHAUS DF COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	07.404.360
AYMORE CRED FINANCIAM E INVEST S. A.	07.601.331
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	07.496.978
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	07.515.446
B & A SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - MONTESSORIANA ESCOLA	07.426.146
BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	07.347.315
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S. A.	07.406.173
BANCO BMG S. A.	07.350.122
BANCO BRADESCO S. A.	07.313.715
BANCO BTG PACTUAL S. A.	07.598.296
BANCO CITIBANK S. A.	07.327.512
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB	07.376.721
BANCO SAFRA S. A.	07.340.703
BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.	07.402.328
BANCORBRAS - HOTEIS, LAZER E TURISMO S. A.	07.315.122
BANCORBRAS ADMINIST DE CONSORCIOS S. A.	07.311.151
BANCORBRAS CORRETORA DE SEGUROS S. A.	07.311.458
BANCORBRAS EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES S. A.	07.313.282
BANCORBRAS VIAGENS E TURISMO LTDA	07.305.490
BASEVI CONSTRUÇÕES S. A.	07.315.120
BAYER S. A.	07.663.054
BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S. A.	07.328.245
BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S. A.	07.331.154
BB LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	07.331.055
BB SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S. A.	07.749.378
BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	07.324.174
BCEC-BRASIL CENTRAL EDUC E CULTURA LTDA - FACULDADE PROJEÇÃO	07.411.580
BCLV COM VEÍCULOS S. A.	07.744.464
BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A. - BIG BOX	07.496.855
BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A. - BIG BOX	07.408.082
BIMBO DO BRASIL LTDA	07.446.652
BLOMBERG DO BRASIL COM E SERVIÇOS LTDA	07.369.041
BONASA ALIMENTOS S. A.	07.678.202
BR FRANCE VEÍCULOS LTDA	07.576.898
BR ROAD MOTORS LTDA	07.574.327
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	07.356.409
BRADESCO SAUDE S. A	07.327.563
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A	07.498.591
BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	07.313.300

BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S. A.	07.330.937	CIDADES SERV MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	07.336.191
BRASAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.314.286	CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA	07.328.725
BRASAL INCORP E CONST DE IMOB LTDA	07.425.776	CLARO S.A.	07.473.181
BRASAL REFRIGERANTES S/A	07.300.007	CLINICA MEDICA DE HEMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA BETTAREL-LO S/S	07.467.927
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	07.479.344	JULIO CESAR MATTOS RAIQX-CLINICA CARDIOLOGICA OSWALDO CRUZ	07.443.411
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	07.390.537	CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	07.362.536
BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S. A.	07.306.367	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE BRASILIA LTDA	07.330.026
GOVESA BRASILIA VEÍCULOS LTDA	07.327.836	CLINICA DE OLHOS ANCHIETA LTDA	07.357.594
BRAZILI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.628.592	CLINICA DO CORACAO SERV DE DIAGNOSTICOS LTDA	07.700.809
AERBR - ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DE BRASILIA	07.352.258	CLINICA MADEL S/A	07.324.131
BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.	07.333.931	CLINICA MOYA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	07.430.389
BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A.	07.402.040	CLINICA VILLAS BOAS S. A.	07.432.061
BRB SAUDE CAIXA DE ASSISTÊNCIA	07.435.767	CLUBE DOS PREVIDENCIARIOS DE BRASILIA	07.320.619
BRDF FITNESS CENTER ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - BODY-TECH	07.496.731	CM HOSPITALAR S. A.	07.749.649
BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	07.539.325	COBRA TECNOLOGIA S. A.	07.322.007
BRSCAM PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA	07.454.040	COBRAFIX COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS LTDA	07.346.917
BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A - BIG BOX	07.307.613	COMANDO AUTO PECAS LTDA	07.324.032
BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A. - BSB HOSPITALAR	07.446.752	COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA	07.368.086
BSB SOCIEDADE OFTALMOLOGICA LTDA	07.350.418	COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A - BIG BOX	07.453.130
BUNGE ALIMENTOS S A	07.324.835	COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA - PONTO ALTO	07.344.831
BURBERY BRASIL COM ART DE VEST E ACESSÓRIOS LTDA	07.536.054	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	07.484.111
BV FINANCEIRA S.A. - CRED FINANCIAM E INVESTIMENTO	07.514.008	COMERCIAL DE ALIMENTOS VITORIA LTDA	07.316.027
C & A MODAS LTDA	07.334.264	COMERCIAL DE VEICULOS DF LTDA	07.626.484
C.P.C. CENTRO DE PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS LTDA	07.339.885	COMERCIAL SAO PATRÍCIO S. A. - BIG BOX	07.390.529
CAFE DO SÍTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.315.494	COMERCIO ATACADISTA SANTA CATARINA EIRELLE	07.682.505
CAFE EXPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.345.734	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787
CAFE FORTE IND E COMERCIO LTDA	07.310.181	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB	07.324.667
CAIXA CAPITALIZACAO S/A	07.377.684	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S. A.	07.367.389
CAIXA CONSORCIOS S. A.	07.439.614	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL - PREVISUL	07.413.553
CAIXA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA FIPECQ	07.436.474	COMPANHIA ULTRAGAS S. A.	07.441.203
CAIXA DE ASSISTENCIA DO SETOR ELETRICO - E_VIDA	07.538.142	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	07.312.777
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA	07.312.825	CONCEBRA-CONC DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S / A	07.679.262
CAIXA SEGURADORA S. A.	07.315.118	CONCESSIONARIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO - CENTRAD	07.518.407
CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A	07.408.790	CONCESSIONARIO BR 040 S.A.	07.705.036
CALEDONIA COM DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - CITY SHOES	07.693.806	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	07.405.106
CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	07.432.992	CONFEDERACAO NAC COM DE BENS, SERV E TURISMO	07.785.514
CALMAC BRASILIA VEICULOS LTDA	07.499.302	CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA - CNI	07.348.308
CALMAC DF VEICULOS LTDA	07.495.909	CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON	07.321.402
CALMOTORS DF VEICULOS LTDA - CALTABIANO	07.613.406	CONTROL TELEINFORMATICA LTDA	07.441.194
CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA	07.430.338	COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE	07.704.366
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S. A.	07.504.853	COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DO DF - COOPA DF	07.316.065
CAPGEMINI BRASIL S. A.	07.346.670	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	07.446.367
CAPITAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA	07.334.573	COOPERATIVA DE PROD E DE COMPRA EM COMUM DOS EMPR FEIRA DOS IMPORT	07.501.375
CAPITAL SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	07.715.095	COOPERATIVA DOS MEDICOS ANEST. DO DF - COOPANEST	07.323.348
CARDIO CENTER CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	07.353.116	COOPERFORTE COOPER DE ECON E CRED MUT FUNC INST FINANC	07.333.540
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - RICARDO ELETRO	07.361.217	COOPERMAIS COOPER.TRABALHADORES SAÚDE	07.615.964
CARMO ALIMENTOS S. A. - BIG BOX	07.727.521	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	07.320.069
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810	COPIZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	07.468.650
CASA DIGITAL CONSULT E MARKETING DIGITAL LTDA	07.600.689	CPC CONSTRUCOES E PROCESSOS CIENTIFICOS LTDA	07.317.596
CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	07.329.035	CRB - CENTRO RADIOLOGICO DE BRASILIA S. A.	07.322.455
CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL - CAS-SI	07.313.287	CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA	07.428.081
CAU HOSPITAL UROLOGICO DE BRASILIA LTDA	07.345.561	CS ADMINIST E SERV GERAIS LTDA	07.372.498
CEB DISTRIBUICAO S. A.	07.468.935	CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S. A.	07.450.428
CEB PARTICIPACOES S. A. - CEBPAR	07.407.812	CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA	07.413.252
CEMED CARE EMP DE ATENDIMENTO CLIN GERAL LTDA - TOTAL CARE	07.504.455	CTIS TECNOLOGIA S. A.	07.317.370
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DF S. A. - CEASA	07.342.783	CVP COMERCIAL DE VEICULOS E PECAS LTDA	07.309.538
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	07.462.972	DAIRY PARTNERS AMERICA BRASIL LTDA	07.440.542
CENTRO BRASILEIRO DE PESQ EM AVAL E SEL PROM EVENTOS - CEBRASPE	07.667.195	DALI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	07.534.736
CENTRO BRASILENSE DE NEFROLOGIA LTDA	07.457.147	DAN HEBERT ENGENHARIA S. A.	07.318.839
CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO LTDA - CECAN	07.379.029	EMPRESA PROCESSAMENTO DADOS PREV. SOCIAL - DATAPREV	07.328.443
CENTRO DE GESTAO E ESTUDOS ESTRATEGICOS - CGEE	07.436.007	DB DISTRIBUIDORA BRASIL DE ALIMENTOS LTDA	07.420.535
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA	07.313.290	DE VEICULOS LTDA	07.329.609
CENTRO EDUCACIONAL PROJECAO LTDA - CURSO PROJECAO	07.326.790	DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA	07.389.094
ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO DF - AEDF - SIGMA ÁGUAS CLARAS	07.646.083	DIAGNOSTICO DA AMERICA S. A. - EXAME E PASTEUR	07.477.351
ASSOCIACAO BRASILENSE EDUCACAO INTEGRAL-ABEDI - SIGMA LAGO SUL	07.450.112	DILANE COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DO LAR LTDA	07.512.844
CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLOGICO LTDA	07.301.439	EPP-MINEIRAO	07.424.744
CENTRO MEDICO REGIONAL DOM BOSCO LTDA	07.473.341	DIRECIONAL ENGENHARIA S. A.	07.424.744
CENTRO OESTE ASFALTOS S. A.	07.331.030	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.484.499
CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S. A.	07.397.555	DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S. A.	07.332.845
CENTRO-OESTE FARMA DISTRIB MEDICAM LTDA	07.494.611	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	07.417.075
CERVEJARIA PETROPOLIS S. A.	07.617.409	DISVECO LTDA	07.526.867
CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	07.386.016	DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842
CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA	07.357.479	DROGARIA SAO PAULO S. A.	07.656.443
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - CEUB	07.364.168	DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA	07.383.334
CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO	07.395.396	E.F.RECICLAGEM, COM E IND DE SUCATAS EIRELLI	07.752.780
CHOCOLATES GAROTO S. A.	07.403.890	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S. A. - EBC	07.507.191
CHS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S. A.	07.515.296	ECS - EMPRESA CENTRALIZADORA SERV ADM FIN PROC DADOS LTDA	07.510.001
CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS	07.420.815	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	07.333.821
CIAToy BRINQUEDOS LTDA	07.426.439	EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA	07.480.156
CICB-CENTRO INTERN CONVENÇÕES DO BRASIL S. A.	07.637.665	EFEITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - SUPERCEI	07.586.050
		CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S. A. - ELETROBRAS	07.357.628
		CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. - ELETRONORTE	07.326.199
		ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S. A.	07.364.280
		ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ELO SAUDE	07.564.368
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQ AGROPECUARIA - EMBRAPA	07.316.897
		EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.512.332
		EMPREMOM EQUIPAMENTOS LTDA	07.337.141
		EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA-HEMOBRAS	07.480.961
		EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ S. A.	07.333.602

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S. A.	07.622.898	HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDIC ESPECIALIZADA LTDA	07.329.542
EMS S. A.	07.421.577	HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	07.477.122
ENERGIA CONSULT- ENGENHARIA CONSULT. E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA	07.517.815	HOSPITAL ANCHIETA LTDA	07.330.788
ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	07.353.265	HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA.	07.496.493
ENTER IMPORT, EXPORT. E COMERCIO DE MODA LTDA - ANY ANY	07.595.406	HOSPITAL LAGO SUL S. A. - HOSPITAL DAHER	07.335.395
EPAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - SUPERCEI	07.585.265	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S. A.	07.330.708
ESCOLA BRITÂNICA DE BRASÍLIA LTDA - BRITISH SCHOLL	07.760.279	HOSPITAL PACINI LTDA	07.317.655
ASSOCIACAO CIDADAO MUNDO-CENTRO EDUCACAO CULTURAL- ESCOLA NACOES	07.324.804	HOSPITAL PRONTONORTE S. A.	07.327.944
ESHO-EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA	07.345.274	HOSPITAL SANTA HELENA S. A.	07.323.551
ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.536.588	HOSPITAL SANTA LUCIA S. A.	07.329.605
ESTOK COM E REPRESENTACOES S. A.	07.388.376	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	07.327.335
ETNA COM DE MOV E ART P/DECORACOES S. A.	07.588.731	HOSPITAL SAO MATEUS - HOSPITAL JOAO PAULO II	07.519.828
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.455.133	HSBC BANK S. A. - BANCO MULTIPLO	07.374.855
F & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - PONTO ALTO	07.547.240	HSBC SEGUROS (BRASIL) S. A.	07.361.547
FABRIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.611.096	HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA	07.564.873
FACEB FUND DE PREVID DOS EMPREG CEB	07.346.737	IB TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA - IB TECHNOLOGY	07.414.181
FACULDADE PROCESSUS LTDA	07.436.627	IBM BRASIL - IND MAQUINAS E SERV LTDA	07.333.522
FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA	07.417.215	IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA	07.484.520
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DF - FFDF	07.654.500	ICARO TAXI AEREO LTDA	07.328.642
FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO D.F. - FIBRA	07.741.927	ICATU CAPITALIZACAO S. A.	07.593.943
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA-TRANSP COME-TA	07.462.221	ICATU SEGUROS S. A.	07.383.679
FERROVIA CENTRO-ATLANTIDA S. A.	07.376.547	IG - MAX SERV E LOGISTICAS LTDA	07.681.381
FG - FARMA GOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.518.435	IMAGEM PROMOCOES LTDA	07.326.104
FLEURY S. A.	07.428.062	IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S. A.	07.665.707
FOC SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.619.751	INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA - VISAO INSTI-TUTO	07.327.501
FORNO MÁGICO IND E COM DE BISCOITOS LTDA	07.307.980	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	07.321.664
FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERBOM	07.383.396	INDIANA SEGUROS S. A.	07.362.880
FORTEMAX COME DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.617.990	INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV E TECNOL S. A. - POLITEC	07.332.865
WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S. A.	07.449.390	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LA MODA LTDA	07.710.791
FPC PAR SAUDE CORRETORA DE SEGUROS S. A.	07.539.677	INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECHANICA LTDA	07.320.161
FREEDOM MOTORS LTDA	07.427.400	INESC INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS	07.317.292
FTR-CLINICA DE REABILITACAO LTDA	07.575.324	EMPRESA BRASILEIRA INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - IN-FRAERO	07.317.963
FUJIOKA ELETRO IMAGENS S. A.	07.321.071	INFRAMERICA CONCESSIONARIA AEROPORTO DE BRASÍLIA S. A.	07.608.161
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV CIENTIF TEC HOSPITAL UNIV BSB - FAHUB	07.428.118	INFRAMERICA PARTICIPACOES S. A.	07.625.713
FUNDAÇÃO ASSIST SERV MIN FAZENDA - ASSEFAZ	07.335.163	INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOC DE BSB LTDA - IMA-GENS MEDICAS	07.329.673
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL	07.357.468	INSTITUTO PASSIONISTA EDUCACAO MARIA RAINHA DA PAZ	07.367.620
FUNDAÇÃO BRADESCO	07.421.041	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULT E ASSIST IDECAN	07.659.008
FUNDAÇÃO DE EMPREEND CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS - FI-NATEC	07.348.759	ALIANCA INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA	07.494.910
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV	07.304.149	INSTITUTO DO CANCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIDADE ICIPE	07.534.609
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE	07.483.284	INSTITUTO EURO AMERICANO EDUCACAO E CIENC TECNOLOGIA UNIEURO	07.425.943
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA - ICDF	07.520.264	INSTITUTO EUVALDO LODI - NACIONAL	07.388.499
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S. A.	07.323.592	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL DF	07.359.250
GAMASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.623.081	TIM S. A.	07.405.802
GARRA ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	07.416.989	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S. A.	07.334.753
GBT S. A. CONC INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E SERV TI	07.536.727	IRMAOS RODOPOULOS LTDA	07.323.915
GCE S. A.	07.438.272	ISOB - INSTITUTO DE SAUDE OLHOS DE BRASÍLIA LTDA	07.399.235
GEAP AUTO GESTAO EM SAUDE	07.326.476	IT SERVICOS CORPORATIVOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LT-DA	07.478.362
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA - IOKI ALIMENTOS	07.416.934	ITA PRODUTOS ALIMENTICIOS IND E COM LTDA - ITA SORVETES	07.345.834
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	07.352.127	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S. A.	07.742.816
GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	07.358.520	I T S INSTITUTO TERCEIRO SETOR	07.396.707
GERDAU ACOS LONGOS S. A.	07.493.578	JBS S. A.	07.747.393
GILEAD SCIENCES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	07.729.496	JC DISTRIBUICAO LOGIST.IMPORT.E EXPORT.DE PROD INDUSTRIA-LIZADOS S. A.	07.459.596
GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S. A.	07.367.207	JCDECAUX DO BRASIL S. A.	07.766.286
GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.381.453	JM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - TECAR	07.708.726
GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S. A. - ON LINE	07.456.343	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA	07.439.275
GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA	07.748.650	JORLAN S. A. - VEICULOS AUTOMOTORES IMPORT E COMERCIO	07.327.815
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A. - GLOBOPAR	07.502.910	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICACAO LTDA	07.776.655
GRAND PREMIER VEICULOS LTDA	07.416.594	JT INTERNACIONAL DISTRIB DE CIGARROS LTDA	07.544.090
GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA	07.317.248	JUGANU BRASIL ENERGIA S. A.	07.763.672
GTO COM ATACADISTA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA - TE-SOURA OURO	07.337.855	KASA MOTORS LTDA	07.704.373
GUARATAQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.486.856	KASA MOTORS LTDA	07.749.772
GUATAG - ASSOCIACAO DE ASSIST EDUCACIONAL - FACULD PRO-JECAO	07.512.523	L & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - PONTO ALTO	07.514.995
GV2 PRODUCOES S. A. - VGS	07.375.601	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICA LTDA	07.305.368
H PLUS ADMINIST E HOTELARIA LTDA	07.436.758	LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S. A.	07.729.112
HABILITA CONSULTORIA CRED IMOBILIARIO LTDA	07.605.103	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	07.461.175
HADCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - MACDONALD'S	07.300.003	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	07.403.891
HDI SEGUROS S. A.	07.481.475	LIBERTY SEGUROS S. A.	07.395.837
HOB HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA LTDA	07.321.232	LÍDER SIGNATURE S. A.	07.429.483
HOB TAGUATINGA LTDA	07.416.428	LIDER TAXI AEREO S. A. AIR BRASIL	07.353.263
HOME HEALTH CARE DOCTOR SERV MEDICOS DOMICILIARES LT-DA-HOME DOCTOR	07.599.717	LINEAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.586.191
		LOJAS AMERICANAS S. A.	07.317.497
		LOJAS RENNER S. A.	07.403.706

LOJAS RIACHUELO S. A.	07.312.235	PET CENTER COM E PARTICIPACOES S. A.	07.650.668
LOUNGERIE S. A.	07.584.987	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A.	07.324.218
LUMI CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELLI	07.366.736	PETROBRAS TRANSPORTE S. A. - TRANSPETRO	07.418.359
LUMI SOFTWARE LTDA	07.455.901	PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS	07.342.722
MACHMELO COMERCIAL LTDA	07.309.519	PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS	07.371.937
MAIA ARAPOANGA SUPERMERCADOS LTDA - SUPERMAIA	07.513.813	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.447.719
MAKRO ATACADISTA S. A.	07.308.571	PLANETA VEICULOS LTDA	07.448.240
MALHARIA IPANEMA LTDA	07.350.611	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.332.093
MAPRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A.	07.334.678	POLIMPORT COMERCIO E EXP LTDA-POLISHOP	07.491.359
MARDISA VEICULOS S. A.	07.583.443	POLISYS INFORMATICA LTDA	07.439.522
MARFRIG GLOBAL FOODS S. A.	07.509.480	POLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.608.219
MARISA LOJAS S. A.	07.338.928	PONTA ATACADISTA DE ALIMENTOS S. A. - ULTRABOX	07.573.953
MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - SUPER SAMPAIO	07.310.574	PORTAL DO SOL INCORPORACAO LTDA	07.538.354
MAXIMUS ATACAD DISTRIB PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ATACADA ESTRELA	07.487.748	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	07.365.481
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.383.897	POSTAL SAUDE - CX ASSIST SAUDE EMPREGADOS DOS CORREIOS	07.646.193
MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA	07.412.578	POSTALIS-INSTIT DE SEGUR SOCIALDOS CORREIOS E TELEGRAFOS	07.348.072
MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	07.678.707	PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.439.395	PREMIER AUTOMOVEIS LTDA	07.711.976
MERCADO PONTO ALTO LTDA	07.313.595	PREMIER VEICULOS LTDA	07.381.166
MERCANTIL POLLUX LTDA	07.405.742	PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	07.383.966
MICROSOFT INFORMATICA LTDA	07.343.522	PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA - PAI	07.336.186
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S. A.	07.379.115	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA	07.509.180
MONTREAL - HOTEIS, VIAGENS E TURISMO S. A.	07.344.373	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S. A.	07.327.557
MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A	07.326.756	PURAMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.618.086
MOTO POINT COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA	07.474.936	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S. A. - CAMISARIA COLOMBO	07.494.576
MULIER LABORATORIO CLINICO LTDA EPP	07.317.632	QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A	07.498.262
MUNDIAL CENTER ATACADISTA S. A.	07.370.323	QUALLITY PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL LTDA	07.500.692
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIB LTDA	07.343.179	RADIO ANTENA NOVE LTDA	07.361.542
NARA VEICULOS LTDA	07.331.054	RADIO ATIVIDADE FM LTDA	07.330.273
NASA CAMINHOES LTDA	07.411.152	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	07.347.485
NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	07.333.528	RADIO E TELEVISAO CV LTDA	07.382.278
NESTLE BRASIL LTDA	07.300.084	RADIO E TV BANDEIRANTES S. A.	07.341.922
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.	07.404.653	RADIO JK FM LTDA	07.382.283
NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	07.503.598	RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA	07.408.469
NORTE BRASIL TRANSM DE ENERGIA S. A.	07.581.651	RAIA DROGASIL S. A.	07.320.829
NORTE ENERGIA S. A.	07.545.268	RAIZEN COMBUSTIVEIS S. A. - SHELL	07.304.247
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S. A.	07.508.944	RAPIDO MARAJÓ LTDA	07.338.983
NOVA AMAZONAS IND E COMERCIO IMPORT. DE ALIMENTOS LTDA	07.418.375	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	07.432.670
NOVA CASA BAHIA S. A.	07.567.810	REAL EXPRESSO LTDA	07.329.202
NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A.	07.431.344	REDE D'OR SÃO LUIZ S. A.	07.621.655
NOVAS/B COMUNICACAO LTDA - SNBB	07.454.731	REDECINE BSB CINEMATOGRAFICA LTDA	07.642.556
NTC NEC TECN CONHEC INFORMATICA LTDA	07.437.471	REDECOR - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	07.450.195
NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA-OFTALMED	07.309.057	REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA	07.410.400
O UNIVERSITARIO REST IND COM E AGROP LTDA - GRAN NUTRIZ	07.326.010	RENAL CARE PREVENCAO E TRATAMENTO LTDA	07.373.879
OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA	07.433.931	RESTOQUE COM E CONFECOES DE ROUPAS S. A.-LE LIS BLANC DEUX	07.499.234
OCEANAIR LINHAS AEREAS S. A. - AVIANCA	07.490.565	BAL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S. A.	07.428.831
OCT VEICULOS LTDA - ORCA	07.324.113	RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA	07.333.379
ODONTOGROUP SISTEMA DE SAUDE LTDA	07.389.332	ROFER COMERCIAL LTDA	07.543.624
OI S. A.	07.408.927	ROSSI SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	07.501.701
ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA	07.368.759	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	07.744.395
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO - O N S	07.393.024	RURAL TECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI	07.353.495
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	07.342.128	S. A. CORREIO BRAZILIENSE	07.302.271
ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA	07.327.258	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.498.696
OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S. A. - ULTRA BOX	07.565.972	SM TRATORES LTDA	07.386.702
OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S. A.	07.668.525	SAGA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	07.566.188
PAGGO ADMINISTRAD DE CREDITO LTDA - OI	07.749.390	SAGA KOREA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA	07.606.654
PAGGO ADMINISTRADORA LTDA - OI	07.592.673	SAGA S. A. GOIAS DE AUTOMOVEIS	07.406.243
PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.337.039	SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	07.354.864
PAO DOURADO IND E COMERCIO DE PROD DE PANIFICACAO LTDA	07.527.669	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	07.710.841
PAPELARIA ABC COM E INDUSTRIA LTDA	07.314.270	SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA	07.327.099
PAR RISCO ESPECIAIS CORRET SEGUROS S. A.	07.548.804	SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA	07.382.368
PASSARO AZUL TAXI AEREO LTDA - GLOBAL AVIATION	07.378.709	SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA S. A.	07.308.248
PAULISTA SAUDE S.A. - BOSTON MEDICAL GROUP	07.462.865	SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.332.841
PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.308.184	SANTA MARTA DISTRIB DE DROGAS LTDA	07.410.605
PENINSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - BIGBOX	07.480.761	SAO SALVADOR ALIMENTOS S. A. - SUPER FRANGO	07.457.771
PEREIRA DISTRIB E LOGISTICA LTDA	07.791.028	SARAIVA E SICILIANO S. A.	07.303.213
PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	07.467.024	SAUDE SIM LTDA	07.634.510
PERNOD RICARD BRASIL IND E COMERCIO LTDA	07.749.942	SBF COM PROD ESPORTIVOS LTDA - CENTAURO E BY TENNIS	07.473.298
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LIMITADA	07.478.403	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - COMPER	07.510.011
PERTO S. A. - PERIFERICOS PARA AUTOMACAO	07.432.540	SEANE SERV DE ASSIST CLINICA E NEFROLOGICA LTDA	07.370.890
		SEARA ALIMENTOS LTDA	07.392.905
		SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA	07.501.721

SER CLINICA DE ATENCAO INTERDISCIPLINAR EM SAUDE MENTAL LTDA	07.402.213	TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - COMPER	07.358.456
SERVICO FEDERAL PROCESSAM DADOS - SERPRO	07.334.743	TAGUASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERCEI	07.622.889
SERVICO APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DF - SEBRAE/DF	07.328.629	TAGUATINGA MOTORS LTDA - SATELITE MOTOS	07.394.310
SERVICO BRASILEIRO DE APOIO MICRO PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE NACION	07.386.591	TAGUAUTO TAGUATINGA AUT E SERVICOS LTDA	07.317.762
SERVICO NAC DE APRENDIZ DO COOPERAT - SESCOOP NACIONAL	07.403.941	TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO S. A.	07.491.691
SERVICO NAC DE APRENDIZ DO COOPERAT - SESCOOP - DF	07.702.386	TAM LINHAS AEREAS S. A.	07.325.531
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DF	07.411.170	TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S. A. - TAP	07.529.411
SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SOCIEDADE SIMPLES	07.515.192	TARGET VEICULOS LTDA - PLAZA MOTORS	07.500.518
SERVENG CIVILSAN S. A.	07.326.110	TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA	07.397.435
SERVICO NAC APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	07.695.468	TECARBRASILIA VEICULOS E SERVICOS LTDA	07.473.241
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC NACIONAL	07.317.349	TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA	07.425.447
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DF	07.401.119	TECNOLOGIA BANCARIA S. A.	07.435.179
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT	07.461.438	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRAS	07.320.981
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI NACIONAL	07.360.380	TELEFONICA BRASIL S. A. - VIVO	07.386.218
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI NACIONAL	07.319.701	TELEFONICA DATA S. A.	07.451.666
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI REGIONAL	07.411.177	TELEMAR NORTE-LESTE S. A.	07.441.034
SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO	07.404.780	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S. A.	07.321.601
SERVICO SOCIAL TRANSPORTE	07.461.481	TELETRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE INFORMATICA LTDA	07.357.882
SERVICOS HOSPITALARES YUGE S. A.	07.343.922	TELLUS S. A. - INFORMATICA E TELECOMUNICACOES	07.347.994
SERVINET SERVIÇOS LTDA	07.443.064	THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	07.461.979
SETE LINHAS AEREAS LTDA	07.505.536	TIC TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP - SUPERCEI	07.570.609
SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - BIG BOX	07.471.941	TIFFANY BRASIL LTDA	07.584.132
SIC - COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - BELLAVIA SUPERMERCADOS E VIA ATACADO	07.700.852	TIM CELULAR S. A.	07.445.619
SIGMA RADIODIFUSAO LTDA	07.351.497	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	07.463.328
SIMM - SOLUCOES INTELIG P/MERCADO MOVEL DO BRASIL S. A.	07.501.495	TOKIO MARINE SEGURADORA S. A.	07.458.529
SINDICATO DOS EMP DE EMPRESAS DE SEGURANCA	07.334.787	TOKYO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.489.790
SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL - SINPRO DF	07.380.049	TOTVS BRASILIA SOFTWARE LTDA	07.470.068
SKY BRASIL SERVICOS LTDA	07.508.357	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S. A.	07.561.827
SMAFF AUTOMOVEIS LTDA	07.375.611	TRANSPORTE ENERGIA S. A.	07.593.162
SMAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.392.221	TRES CORACOES ALIMENTOS S. A.	07.472.750
SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA	07.477.595	TRIER ENGENHARIA S. A.	07.512.459
SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	07.359.460	TRIP - LINHAS AEREAS S. A.	07.597.034
SOCIEDADE BENECAP DE ASSISTENCIA A SAUDE	07.490.759	TRIPAR BSB ADM DE CARTOES LTDA	07.385.908
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES	07.577.428	TV STUDIO DE BRASILIA S/C LTDA	07.329.088
SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL TAGUATINGA - PROJECAO	07.357.909	TVS TRANSP RAPIDOS LTDA	07.401.064
SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIEURO LTDA	07.472.545	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - UBEC CATOLICA	07.319.608
SOCIETDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	07.321.926	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	07.734.447
SOCIETE AIR FRANCE	07.673.102	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - UDF	07.323.416
SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - BIG BOX	07.403.596	UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO - USBEE - MARISTA	07.368.216
SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.509.807	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA - UNESBA	07.460.450
SOMPO SEGUROS S. A.	07.621.593	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC	07.313.505
SORVETERIA CREME E MEL S. A.	07.523.904	UNIAO QUIMICA FARMAC. NACIONAL S. A.	07.371.588
		UNIBRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.541.154
		UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	07.428.072
		UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	07.326.192
		UNIMED SEGURADORA S A.	07.412.975
		UNISAUDE CENT OESTE COOPERAT TRAB E SERV DOS PROF TEC SAUDE	07.425.619
		UPIARA EMPREEND E PARTICIPACOES S. A.	07.653.706
		UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS	07.365.673
		URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - ARROZ URBANO	07.428.667
		UROCENTRO CENTRO UROLOGICO DE BRASILIA LTDA	07.326.194
		UTILDROGAS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	07.526.680
		VALE DO SAO BARTOLOMEU TANSM DE ENERGIA S. A.	07.707.866
		VALEC ENGENHARIA CONST E FERROVIAS S. A.	07.559.513
		VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA	07.393.514
		VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A.	07.405.238
		VIA ENGENHARIA S. A.	07.330.758
		VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A. - SUPER BOX	07.434.241
		VIA VAREJO S. A.	07.318.359
		VIACAO ARAGUARINA LTDA	07.337.327
		VIACAO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA	07.342.398
		VIACAO GOIANIA LTDA	07.337.275
		VIACAO ITAPEMERIM S. A.	07.333.518
		VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	07.360.284
		VIACAO PIRACICABANA S. A.	07.639.782
		VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	07.315.882
		VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	07.316.899
		VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	07.532.380
		VRG LINHAS AEREAS S. A.	07.490.056
		WALMART BRASIL LTDA	07.466.915
		WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - AUDI	07.515.921
		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	07.329.467
		WWF - BRASIL - FUNDO MUNDIAL PARA A NATUREZA	07.334.778
		YAKULT S. A. - INDUSTRIA E COMERCIO	07.325.922
		ZARA BRASIL LTDA	07.426.915
		ZTE DO BRASIL IND COM SERV E PARTICIPACOES LTDA	07.499.380
SOUZA CRUZ LTDA	07.313.458		
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESS EM INFORMATICA S. A.	07.471.751		
STERNA LINHAS AEREAS LTDA	07.715.019		
SUECIA VEICULOS S. A.	07.394.107		
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	07.343.281		
SUL AMERICA SEGURO SAUDE S. A.	07.449.998		
SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S. A.	07.424.625		
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAUDE	07.371.623		
SUPER MAIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	07.542.790		
SUPER VAREJO DA FARTURA LTDA	07.347.428		
SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA	07.461.702		
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	07.334.012		
SUPERMERCADO TATA S. A. - BIG BOX	07.415.160		
SUPREMA MOTONAUTICA COMERCIO DE MOTOS E SERVICOS LTDA	07.523.998		
SUSTENTARE SANEAMENTO S. A.	07.647.677		
SWISSPORT BRASIL LTDA	07.383.287		
SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA	07.445.783		

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 03 de maio de 2018, e:

- Considerando a Portaria GM/MS nº 389 de 23 de março de 2014, que estabelece critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica - DRC e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

- Considerando a solicitação do Ministério da Saúde de retificação dos códigos aprovados pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Deliberação nº 28, de 21 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2017, p. 4;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a retificação dos códigos de habilitação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, para habilitar o HCB como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise, Código 1504 e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise peritoneal, Código 1505;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 03 de maio de 2018, e:

- Considerando que o Ministério da Saúde, exige que nos casos de Propostas de Emendas Parlamentares Federais para aquisição de equipamentos devem ser apreciadas pelas Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando os benefícios a serem alcançados com a aquisição de equipamentos que qualifica ainda mais os serviços prestados aos usuários que necessitam do tratamento ambulatorial e cirúrgico, realizado pela equipe multiprofissional do Hospital Regional da Asa Norte;

- Considerando o aumento do número de cirurgias realizadas pela equipe de fissurados e demais especialidades cirúrgicas. A melhoria da qualidade, segurança dos pacientes, equipes e renovação do Parque Tecnológico do Centro Cirúrgico do HRAN;

- Considerando a proposta de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos Nº 12116.247000/1180-11 (HRAN/SRSCE);

- Considerando a disponibilização de emenda parlamentar destinada ao custeio da proposta em questão;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a proposta de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos Nº 12116.247000/1180-11 (HRAN/SRSCE);

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 03 de maio de 2018, e:

- Considerando a Portaria nº 77 SES/DF, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, fundamentada na Estratégia Saúde da Família;

- Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- Considerando a Portaria nº 381 GM/MS, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para as obras financiadas fundo a fundo e define no inciso I do Art. 4º que as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio, caso se aplique;

- Considerando a expansão da cobertura pela Estratégia Saúde da Família no Distrito Federal, com aumento do número de equipes de Saúde da Família;

- Considerando o papel da Atenção Primária à Saúde de ordenadora das Redes de Atenção à Saúde sendo porta de entrada preferencial do SUS e responsável pela coordenação do cuidado;

- Considerando a necessidade de contribuir para o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família no Distrito Federal;

- Considerando os planos de expansão e conversão para Estratégia Saúde da Família das Superintendências das Regiões de Saúde do Distrito Federal;

- Considerando a necessidade da Atenção Primária à Saúde desenvolver o mais alto grau de descentralização e capilaridade no território, dispondo de Unidades Básicas de Saúde de fácil acesso aos usuários, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade no Distrito Federal;

- Considerando a destinação de emendas parlamentares federais e distritais à SES/DF, especificamente, na categoria econômica de investimento, para a construção de Unidades Básicas de Saúde;

- Considerando a necessidade de garantir a infraestrutura adequada para proporcionar melhor trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal;

- Considerando a Portaria nº 894 GM/MS, de 04 de abril de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção;

- Considerando o planejamento para a construção de 20 Unidades Básicas de Saúde e 1 Academia da Saúde no Distrito Federal.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Construções de Novas Unidades Básicas de Saúde 2017/2018, no âmbito da SES/DF, como parte da capacidade de resposta ao estudo realizado no ano de 2016, o qual aponta 28,82% das UBS com estrutura física insuficiente/ina-dequada;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 03 de maio de 2018, e:

- Considerando que o Ministério da Saúde, exige que nos casos de Propostas de Emendas Parlamentares Federais para aquisição de equipamentos devem ser apreciadas pelas Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando a Emenda 2069.0009 do Parlamentar Cristovam Buarque, com objeto 10.302.2015.8535.5664 para aquisição de equipamentos - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde em Brasília/DF para HRG, HRPL, HRT, HRAN, cadastrado proposta 12116247001/18-001;

- Considerando a Emenda 3798.0002 do Parlamentar Reguffe, com objeto 10.302.2015.8535.0053 para aquisição de equipamentos - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde/DF. - Situação: HRAN - equipamento câmara mortuária proposta para aquisição de equipamentos 12116.247000/18-008. - HMIB, HRS, HRT, HRC, HRSM, HRAN - proposta para aquisição de equipamentos 12116.247000/1180-03. - HMIB, HRS, HRT, HRC, HRSM, HRAN, HRG proposta 12116.247000/18 para aquisição de equipamentos - HRS, HRT, HRAN, HRC, HRSM, HRG;

- Considerando a Emenda 30580014 do Parlamentar Augusto Carvalho, com objeto - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde/DF. - Situação: HRAN - aquisição de equipamentos 12116.247000/18-011;

- Considerando a Emenda 37550001 do Parlamentar Roney Nemer, objeto: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde/DF. - HRBZ: proposta 12116247000/18-017 para aquisição de equipamentos. - HRSAM: proposta 12116.247000/1180-10. - HRC: proposta 12116.247000/1180-06. - HRPla: proposta 12116.247000/1180-15. - HRS: proposta 12116.247000/1180-16. - HMIB: proposta 12116247000/18-021. - HRGua: proposta 12116.247000/1180-18. - HRSM: 12116247000/18-012. - HRG: aquisição de equipamentos para anatomia patológica e cardiologia, proposta 12116247000/18-005. - HRPA: Leste, proposta 12116247000/18-022;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, as todas e quaisquer Propostas de Emendas Parlamentares Federais para aquisição de equipamentos cadastradas e a serem cadastradas em 2018 pela Secretaria de Estado de Saúde do DF;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 03 de maio de 2018, e:

- Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta, por meio da detecção, avaliação, notificação, investigação e intervenção nos eventos que podem se constituir emergências de Saúde Pública;

- Considerando as mudanças no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão dos seus agentes, bem como a ocorrência de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas, com consequente irrupção de surtos e epidemias causados por inúmeros agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecida;

- Considerando o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), marco legal aprovado pelos países na 58ª Assembléia Mundial da Saúde que estabelece os procedimentos para proteção contra a disseminação internacional de doenças;

- Considerando as atividades dos Pontos Focais do RSI para o Ministério da Saúde (MS), nos Estados, Capitais e Distrito Federal, que devem estar acessíveis em todos os momentos para facilitar a coordenação, a partilha de informação e o planejamento conjunto em nível nacional e distrital;

- Considerando a Lei no. 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- Considerando o plano distrital de saúde 2016/2019 que determina como unidades de referência distritais, o HSVP por ser uma unidade pública de atenção à saúde vinculada diretamente à SES DF, destacada por seus atributos de complexidade, especialização ou finalidade como de referência para todas as CGS;

- Considerando os Pactos pela Saúde, em suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, estabelecidos pela Portaria 399/GM/MS, de 2006 e a recomendação da OMS de que Estados-Membros desenvolvam diretrizes e estratégias nacionais de prevenção do suicídio;

- Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal Art. 211, que define como dever do Poder Público promover e restaurar a saúde psíquica do indivíduo, baseado no rigoroso respeito aos direitos humanos e à cidadania, mediante serviços de saúde preventivos, curativos e extra-hospitalares;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, projeto de Minuta de Portaria para criação da Unidade de Desinstitucionalização do Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), por meio da conjunção de dois serviços a serem implantados dentro do HSVP, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, em especial a portaria 3588 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a publicação do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados como candidatos e eleitores ao Processo Eleitoral do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF para o triênio 2018/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, *ad referendum*, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 03, de 08 de fevereiro de 2018, que convocou a Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2018/2021 e instituiu Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 05, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, referente à Gestão de 2018/2021, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 25 de maio de 2017 o prazo estabelecido no art. 7º, § 3º da Resolução CAS/DF nº 05/2018 para a publicação do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados como candidatos e eleitores ao Processo Eleitoral da no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF para o triênio 2018/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DAISE LOURENÇO MOISÉS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo nº 070.001014/2017, originado do Auto de Infração nº 235D, lavrado aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017, e, conforme Parecer nº 237/2017-Assessoria Técnica, de 27 de outubro de 2017, às fls. 04/05, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra EDSON HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 289.672.591-15, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 162,70 (cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto n. 36589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro/2016, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 06 de novembro 2017.

BERNARDO ALKMIM LAFETA

Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 03 de maio de 2018, na sala 101 da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública - SIOSP, iniciou-se a 8ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença do Presidente Wagner dos Santos e dos conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Cristiano Alves Cavalcante, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. Informes gerais 2. O Conselheiro Saul devolveu os processos nºs. 055.016717/2013, 055.016709, 055.016672/2013, 055.016692/2013, 055.016693/2013, 055.016705/2013, 055.016708/2013 por ter se declarado impedido para o julgamento; o Conselheiro Jecy Kenne devolveu o processo nº 055.024326/2011 após a correção, após pedido de vista. 3. Julgamento dos seguintes: processo nº: 055.025506/2013, Auto de Infração nº: A013045051, Interessado: ADEUVALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Recorrente: ADEUVALDO DE OLIVEIRA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032765/2010, Auto de Infração nº: S000952581, Interessado: ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS, Recorrente: ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006590/2014, Auto de Infração nº: S001899806, Interessado: ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, Recorrente: ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014265/2014, Auto de Infração nº: J004479150, J004481656, J004485677, J004497921, Interessado: ALESSANDRA BAQUI, Recorrente: ALESSANDRA BAQUI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005975/2014, Auto de Infração nº: A013157731, Interessado: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA, Recorrente: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030819/2011, Auto de Infração nº: S001229329, Interessado: ALISON PEREIRA DE SOUZA, Recorrente: ALISON PEREIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041761/2010, Auto de Infração nº: S000984441, Interessado: ALMIR DA CRUZ LEAL, Recorrente: ALMIR DA CRUZ LEAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029924/2014, Auto de Infração nº: SA00334938, Interessado: AMV PAPEIS DISTRIBUIDORA LTDA, Recorrente: AMV PAPEIS DISTRIBUIDORA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012168/2014, Auto de Infração nº: Q004498298, Interessado: ANDRE DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA, Recorrente: ANDRE DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018928/2014, Auto de Infração nº: S001674555, Interessado: ANDRE GEBRIM, Recorrente: ANDRE GEBRIM, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047455/2009, Auto de Infração nº: S000721464, Interessado: ANDRE JACINTHO DOS SANTOS, Recorrente: ANDRE JACINTHO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019493/2012, Auto de Infração nº: S001454197, Interessado: ANTENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, Recorrente: ANTENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028518/2011, Auto de Infração nº: S001182707, Interessado: ANTONIO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR, Recorrente: ANTONIO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016644/2012, Auto de Infração nº: S001436321, Interessado: ANTONIO GOMES PINHEIRO, Recorrente: ANTONIO GOMES PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030619/2012, Auto de Infração nº: S001481219, Interessado: ANTONIO NUNES DO ROSARIO, Recorrente: ANTONIO NUNES DO ROSARIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004229/2013, Auto de Infração nº: Q004030009 e S001538610, Interessado: ANTONIO PAULO DA COSTA FREIRE, Recorrente: DETRAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044076/2011, Auto de Infração nº: S001179363, Interessado: ARI CARDOSO DA SILVA, Recorrente: ARI CARDOSO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036638/2012, Auto de Infração nº: S001511061, Interessado: ARLETE JOSE PEREIRA DA FRANCA, Recorrente: ARLETE JOSE PEREIRA DA FRANCA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015283/2010, Auto de Infração nº: S000810379, Interessado: BRUNO LOPES CAMARGOS, Recorrente: BRUNO LOPES CAMARGOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013842/2013, Auto de Infração nº: S001677288, Interessado: BRUNO PEREIRA LOPES, Recorrente: BRUNO PEREIRA LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018933/2012, Auto de Infração nº: S001459390, Interessado: BRUNO PETERS QUEIROZ, Recorrente: BRUNO PETERS QUEIROZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005426/2010, Auto de Infração nº: S000839739, Interessado: BRUNO VITOR MORAIS MARTINS, Recorrente: BRUNO VITOR MORAIS MARTINS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020620/2013, Auto de Infração nº: S001826439, Interessado: CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, Recorrente: CARLOS ALBERTO SIL-

VA MONTORIL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009713/2010, Auto de Infração nº: S000863379, Interessado: CARLOS AUGUSTO ALIMANDRO FILHO, Recorrente: CARLOS AUGUSTO ALIMANDRO FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010038/2012, Auto de Infração nº: S001338641, Interessado: CARLOS SOUZA MORAIS, Recorrente: CARLOS SOUZA MORAIS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.015356/2013, Auto de Infração nº: Y000991709, Interessado: CESAR AUGUSTO CASTRO MARQUES, Recorrente: CESAR AUGUSTO CASTRO MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023626/2013, Auto de Infração nº: S001734776, Interessado: CLAUDIA ELISABETH BEZERRA MARQUES, Recorrente: CLAUDIA ELISABETH BEZERRA MARQUES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018417/2011, Auto de Infração nº: S001145422, Interessado: CLAUDIO AUGUSTO BRITO DOS ANJOS, Recorrente: CLAUDIO AUGUSTO BRITO DOS ANJOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037149/2008, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: CLAUDIO ROBERTO VILLAS BOAS, Recorrente: CLAUDIO ROBERTO VILLAS BOAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030346/2012, Auto de Infração nº: S001590904, Interessado: CLEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Recorrente: CLEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039356/2011, Auto de Infração nº: S001258839, Interessado: CORACI BARROS DO NASCIMENTO, Recorrente: CORACI BARROS DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011178/2011, Auto de Infração nº: S001083248, Interessado: CRISTOVAO CARNEIRO RESENDE, Recorrente: CRISTOVAO CARNEIRO RESENDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020232/2013, Auto de Infração nº: S001603512, Interessado: DAMIAO VIEIRA COSTA, Recorrente: DAMIAO VIEIRA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.033031/2011, Auto de Infração nº: S001188521 e S001188519, Interessado: DANILLO SOUSA GOMES, Recorrente: DANILLO SOUSA GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019245/2011, Auto de Infração nº: S001174504, Interessado: DANILO ARRUDA FURTADO, Recorrente: DANILO ARRUDA FURTADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027391/2011, Auto de Infração nº: S001208877, Interessado: DENILSON FIGUEIREDO NUNES, Recorrente: DENILSON FIGUEIREDO NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022063/2011, Auto de Infração nº: S001044015, Interessado: DENISE AGUIAR FIUZA DE MORAES, Recorrente: DENISE AGUIAR FIUZA DE MORAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.0334439/2013, Auto de Infração nº: S001875947, Interessado: DENISE FERRARI DE CAMPOS, Recorrente: DETRAN, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.016433/2012, Auto de Infração nº: Q001241489, Interessado: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, Recorrente: DETRAN, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034095/2011, Auto de Infração nº: S000699943, Interessado: DEUSDETE DOS SANTOS ARAUJO, Recorrente: DEUSDETE DOS SANTOS ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017749/2013, Auto de Infração nº: S001729204, Interessado: DIEGO AMARAL CAIXETA, Recorrente: DIEGO AMARAL CAIXETA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022185/2013, Auto de Infração nº: S001859298, Interessado: DIEGO BOTELHO LOBATO, Recorrente: DIEGO BOTELHO LOBATO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019050/2011, Auto de Infração nº: S001165349, Interessado: DIEZON PEIXOTO DA SILVA, Recorrente: DIEZON PEIXOTO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025846/2012, Auto de Infração nº: A012250578, Interessado: DIOGO FIGUEIREDO DE MACEDO, Recorrente: DIOGO FIGUEIREDO DE MACEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032116/2013, Auto de Infração nº: A013107608, Interessado: DIOGO FREIRE SERRA, Recorrente: DIOGO FREIRE SERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027436/2013, Auto de Infração nº: S001886083, Interessado: DIOMEDIO ARAUJO MACIEL, Recorrente: DIOMEDIO ARAUJO MACIEL, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.018830/2012, Auto de Infração nº: S001427065, Interessado: DOMENICO FORASTIEIRO PERES, Recorrente: DOMENICO FORASTIEIRO PERES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006258/2012, Auto de Infração nº: Y000788718, Interessado: DOMINGOS VALENTIM DE SOUZA, Recorrente: DOMINGOS VALENTIM DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025454/2013, Auto de Infração nº: S001789397, Interessado: EDILSON HONORIO, Recorrente: EDILSON HONORIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008686/2012, Auto de Infração nº: L050410562 e L050410561, Interessado: EDISON DE SOUSA LEO, Recorrente: EDISON DE SOUSA LEO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015666/2013, Auto de Infração nº: A013048151, Interessado: EDIVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, Recorrente: EDIVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013366/2014, Auto de Infração nº: TE00095533, Interessado: EDMILSON PATRICIO DE LIMA, Recorrente: EDMILSON PATRICIO DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008902/2009, Auto de Infração nº: S000393329, Interessado: EDNA RIBEIRO DA CUNHA, Recorrente: EDNA RIBEIRO DA CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018748/2009, Auto de Infração nº: S000590843, Interessado: EDSON RODRIGUES TEIXEIRA, Recorrente: EDSON RODRIGUES TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015609/2014, Auto de Infração nº: S001976187, Interessado: EDUARDO AUGUSTO MOREIRA FERNANDES, Recorrente: EDUARDO AUGUSTO MOREIRA FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002103/2012, Auto de Infração nº: Y000825770, Interessado: EDUARDO BONIFACIO FERREIRA, Recorrente: EDUARDO BONIFACIO FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032359/2012, Auto de Infração nº: S001545577, S001545580, Interessado: EDUARDO DE SOUSA SANTOS, Recorrente: EDUARDO DE SOUSA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034850/2011, Auto de Infração nº: S001249275, Interessado: EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Recorrente: EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017596/2011, Auto de Infração nº: S001145190, Interessado: ELI VALTER GIL NETO, Recorrente: ELI VALTER GIL NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.0111950/2011, Auto de Infração nº: S001064049, Interessado: ELIANA PIRES ROCHA, Recorrente: ELIANA PIRES ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036929/2015, Auto de Infração nº: S002381229, Interessado: ELIETE NOROES MENEZES, Recorrente: ELIETE NOROES MENEZES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037866/2014, Auto de Infração nº: S001804338, Interessado: ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA, Recorrente: ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011426/2013, Auto de Infração nº: S001672147, Interessado: ELSON ALVES ANTUNES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008770/2014, Auto de Infração nº: SA00099734, Interessado: ENIVALDO ALVES SILVA, Recorrente: ENIVALDO ALVES SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013026/2013, Auto de Infração nº: S001696351, Interessado: ERICK KELLER LINS, Recorrente: ERICK KELLER LINS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006451/2015, Auto de Infração nº: S002093473, Interessado: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, Recorrente: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012361/2015, Auto de Infração nº: SA00553743, Interessado: ETERNINHO JOSE PEREIRE, Recorrente: ETERNINHO JOSE PEREIRE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005706/2014, Auto de Infração nº: S001848842, Interessado: EUDES CARVALHO ASSIS FILHO, Recorrente: EUDES CARVALHO ASSIS

FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033397/2015, Auto de Infração nº: SA00700410, Interessado: EUFRASIO ROCHA LIMA, Recorrente: EUFRASIO ROCHA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039259/2011, Auto de Infração nº: S001231126, Interessado: EVANDRO CELIO DE LIMA E SILVA, Recorrente: EVANDRO CELIO DE LIMA E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005618/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: EVANDRO DUTRA ALVES, Recorrente: EVANDRO DUTRA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031425/2012, Auto de Infração nº: S001430701, Interessado: EVANY MARIA SILVEIRA DE SOUZA, Recorrente: EVANY MARIA SILVEIRA DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028006/2015, Auto de Infração nº: S002347516, Interessado: EZEQUIEL ARAUJO DOS SANTOS, Recorrente: EZEQUIEL ARAUJO DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027326/2011, Auto de Infração nº: S001157945, Interessado: FABIANO DOS SANTOS GUERRA, Recorrente: FABIANO DOS SANTOS GUERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045522/2011, Auto de Infração nº: S001137894, Interessado: FABIO ALEXANDRE BARRETO DA SILVA, Recorrente: FABIO ALEXANDRE BARRETO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010448/2013, Auto de Infração nº: S001356143, Interessado: FABRICIO LACERDA RIBEIRO, Recorrente: FABRICIO LACERDA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042555/2011, Auto de Infração nº: SE00076489, Interessado: FELIPE AUGUSTO LIMA RODRIGUES, Recorrente: FELIPE AUGUSTO LIMA RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009335/2010, Auto de Infração nº: S000859841, Interessado: FERNANDO CAMPOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrente: FERNANDO CAMPOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042568/2011, Auto de Infração nº: S001219208, Interessado: FERNANDO FALCAO MACEDO DE SOBREIRO, Recorrente: FERNANDO FALCAO MACEDO DE SOBREIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.055839/2008, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, Recorrente: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018814/2012, Auto de Infração nº: S001386513, Interessado: FERNANDO TOSTES PEIXOTO, Recorrente: FERNANDO TOSTES PEIXOTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025682/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: FILINTO FIGUEIREDO PACHECO, Recorrente: FILINTO FIGUEIREDO PACHECO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032556/2011, Auto de Infração nº: S001241192, Interessado: FLAVIA PINELLI ALVES, Recorrente: FLAVIA PINELLI ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015320/2014, Auto de Infração nº: L050558826, Q003967855, L050575445, Interessado: FLAVIO MAIA TIBURCIO, Recorrente: FLAVIO MAIA TIBURCIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029921/2013, Auto de Infração nº: S001908488, Interessado: FLAVIO PACHECO ALVES CARVALHO, Recorrente: FLAVIO PACHECO ALVES CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023411/2012, Auto de Infração nº: S001425239, Interessado: FRANCELINO FURTADO DE ALMEIDA, Recorrente: FRANCELINO FURTADO DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004910/2013, Auto de Infração nº: A013029271, Interessado: FRANCISCO ALBERTINO DE OLIVEIRA, Recorrente: FRANCISCO ALBERTINO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011115/2012, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE SOUSA, Recorrente: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018285/2013, Auto de Infração nº: A013048050, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTODIO, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTODIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022370/2013, Auto de Infração nº: S001865369, Interessado: FRANCISCO ELIOMAR FONTES DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO ELIOMAR FONTES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032819/2013, Auto de Infração nº: L051084639, Interessado: FRANCISCO FRANCO DE ANDRADE, Recorrente: FRANCISCO FRANCO DE ANDRADE, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.006805/2009, Auto de Infração nº: S000413534, Interessado: FREDERICO ALMENDRA DE BARROS BARRETO, Recorrente: FREDERICO ALMENDRA DE BARROS BARRETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003003/2013, Auto de Infração nº: S001660699, Interessado: GILBERTO VILACA DA SILVA, Recorrente: GILBERTO VILACA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031104/2014, Auto de Infração nº: SA00409566, Interessado: GILDA FLEURY BERNARDES CURADO, Recorrente: GILDA FLEURY BERNARDES CURADO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.022027/2010, Auto de Infração nº: S000883581, Interessado: GIOVANNI GUEVARA RAMON LIMA DE SOUZA, Recorrente: GIOVANNI GUEVARA RAMON LIMA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015638/2014, Auto de Infração nº: S001866415, Interessado: GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONCALVES, Recorrente: GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037858/2014, Auto de Infração nº: S002141789, Interessado: GUILHERME AUGUSTO BORGES CARVALHO, Recorrente: GUILHERME AUGUSTO BORGES CARVALHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026282/2010, Auto de Infração nº: S000928715, Interessado: GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA, Recorrente: GUILHERME AUGUSTO COSTA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038269/2012, Auto de Infração nº: S001561278, Interessado: GUILHERME FERNANDES DA GUARDA, Recorrente: GUILHERME FERNANDES DA GUARDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002738/2008, Auto de Infração nº: S000525751, Interessado: GUILHERME JABORANDY DE PAULA ALVES, Recorrente: GUILHERME JABORANDY DE PAULA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008867/2014, Auto de Infração nº: S001963041, Interessado: GUSTAVO DANIEL RECCHINI, Recorrente: GUSTAVO DANIEL RECCHINI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023086/2011, Auto de Infração nº: S001139870, Interessado: GUSTAVO DE MORAIS LOLI, Recorrente: GUSTAVO DE MORAIS LOLI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032943/2012, Auto de Infração nº: J003365398, Q003340188 e S001112926, Interessado: HELENA DOS SANTOS COSTA, Recorrente: HELENA DOS SANTOS COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037937/2015, Auto de Infração nº: CM00143867, Interessado: HELENA MARIA TONET, Recorrente: HELENA MARIA TONET, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038110/2015, Auto de Infração nº: CM00136201, Interessado: HELENA MARIA TONET, Recorrente: HELENA MARIA TONET, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023800/2015, Auto de Infração nº: L051625399, S002276414, S002276413 e ST00058403, Interessado: HELENICE DOS SANTOS, Recorrente: HELENICE DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018884/2014, Auto de Infração nº: S001902368, Interessado: HELIO DE SOUZA E SILVA NETO, Recorrente: HELIO DE SOUZA E SILVA NETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002648/2015, Auto de Infração nº: S002063186, Interessado: HENRIQUE COSTA MAIA, Recorrente: HENRIQUE COSTA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035045/2015, Auto de Infração nº: S002393250, Interessado: HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, Recorrente: HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036511/2011, Auto de Infração nº: S001236524, Interessado: HENRIQUE WESTPHAL DE OLIVEIRA, Recorrente: HENRIQUE WESTPHAL DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; pro-

cesso nº: 055.016459/2016, Auto de Infração nº: SA00745755, Interessado: HERMENITO AMORIM CARDOSO, Recorrente: HERMENITO AMORIM CARDOSO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.009293/2012, Auto de Infração nº: Y000878262, Interessado: HORICAM VITOR CARDIA PEREIRA, Recorrente: HORICAM VITOR CARDIA PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025818/2013, Auto de Infração nº: S001713018, Interessado: HUMBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, Recorrente: DETRAN, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.025584/2014, Auto de Infração nº: S002031636, Interessado: IGOR GIELOW, Recorrente: IGOR GIELOW, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007184/2015, Auto de Infração nº: S002212987, Interessado: IGOR RAUS FONSECA DE SANTANA, Recorrente: IGOR RAUS FONSECA DE SANTANA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021901/2013, Auto de Infração nº: S001860278, Interessado: ILAIR ANTONIO TUMELERO, Recorrente: ILAIR ANTONIO TUMELERO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002842/2017, Auto de Infração nº: ST00524536, Interessado: IRSON LINDOLFO DE MORAIS, Recorrente: DETRAN, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015621/2014, Auto de Infração nº: S002010708, Interessado: ISABELA FRANCA ORNELAS, Recorrente: ISABELA FRANCA ORNELAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018211/2010, Auto de Infração nº: S000875081, Interessado: ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA, Recorrente: ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009282/2012, Auto de Infração nº: Y000880769, Interessado: ITAMAR FARIAS, Recorrente: ITAMAR FARIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024180/2011, Auto de Infração nº: S001117020, Interessado: IVALDO SOARES BARBOSA, Recorrente: IVALDO SOARES BARBOSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.020950/2011, Auto de Infração nº: S001159720, Interessado: IVAN BONIFACIO DA SILVEIRA, Recorrente: IVAN BONIFACIO DA SILVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030846/2011, Auto de Infração nº: S000693734, Interessado: IVONILDO TRAJANO DE OLIVEIRA, Recorrente: IVONILDO TRAJANO DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.003767/2013, Auto de Infração nº: J004025768, Interessado: JACIRA MARIA DA ROCHA, Recorrente: JACIRA MARIA DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006127/2012, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO DE CNH, Interessado: JACKELYNE DOS SANTOS PEREIRA, Recorrente: JACKELYNE DOS SANTOS PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010338/2014, Auto de Infração nº: SA00106341, Interessado: JAIME DE CASTRO, Recorrente: JAIME DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016792/2014, Auto de Infração nº: SA00377424, Interessado: JAIR DA SILVA SANTOS, Recorrente: JAIR DA SILVA SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032183/2015, Auto de Infração nº: SA00695424, Interessado: JEFFERSON NOVAIS DA CRUZ, Recorrente: JEFFERSON NOVAIS DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040139/2011, Auto de Infração nº: S001204343, Interessado: JHON FELIX DO CARMO SILVA, Recorrente: JHON FELIX DO CARMO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008300/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: JOAO BAIRTON SAMPAIO, Recorrente: JOAO BAIRTON SAMPAIO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.001396/2010, Auto de Infração nº: S000596383, Interessado: JOAO BATISTA LANARI BO, Recorrente: JOAO BATISTA LANARI BO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021877/2014, Auto de Infração nº: S002021565, Interessado: JOAO BATISTA SHULZ, Recorrente: JOAO BATISTA SHULZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010520/2012, Auto de Infração nº: Y000861245, Interessado: JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA, Recorrente: JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028417/2011, Auto de Infração nº: S000994191, Interessado: JOAO FILIPE CHAVES CORREIA LIMA, Recorrente: JOAO FILIPE CHAVES CORREIA LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.002948/2012, Auto de Infração nº: Y000846659, Interessado: JOAO GUALBERTO DO NASCIMENTO, Recorrente: JOAO GUALBERTO DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005888/2011, Auto de Infração nº: Y000771928, Interessado: JOAO PAULO AMORIM, Recorrente: JOAO PAULO AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005627/2012, Auto de Infração nº: Y000845504, Interessado: JOAO PAULO DE OLIVEIRA, Recorrente: JOAO PAULO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009295/2012, Auto de Infração nº: Y000889778, Interessado: JOAOZITO DE ARAUJO PORTO, Recorrente: JOAOZITO DE ARAUJO PORTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037260/2012, Auto de Infração nº: S001544645, Interessado: JONAS DIEGO ESTANISLAU DOS SANTOS,

Recorrente: JONAS DIEGO ESTANISLAU DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038480/2012, Auto de Infração nº: S001622954, Interessado: JOSE CARDOSO DE CARVALHO, Recorrente: JOSE CARDOSO DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002538/2011, Auto de Infração nº: Y000721220, Interessado: JOSE DA GRAÇA CARVALHO DE SOUSA, Recorrente: JOSE DA GRAÇA CARVALHO DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011586/2014, Auto de Infração nº: S001678152, Interessado: JOSE GONÇALVES AREBA, Recorrente: JOSE GONÇALVES AREBA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019098/2014, Auto de Infração nº: SA01006003, Interessado: JOSE ISAIAS VILLACA, Recorrente: JOSE ISAIAS VILLACA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001582/2014, Auto de Infração nº: S001580501, Interessado: JOSE LUIS ALBUQUERQUE CAETANO, Recorrente: JOSE LUIS ALBUQUERQUE CAETANO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.004597/2015, Auto de Infração nº: Y001183078, Interessado: JOSE LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: JOSE LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028638/2011, Auto de Infração nº: S001145345, Interessado: JOSE LUIZ MOTTA DE AVELAR AZEREDO, Recorrente: JOSE LUIZ MOTTA DE AVELAR AZEREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005949/2012, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: JOSE RUTINALDO FRANCO RIBEIRO, Recorrente: JOSE RUTINALDO FRANCO RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003383/2011, Auto de Infração nº: Y000727998, Interessado: JOSE SILVA ARAUJO, Recorrente: JOSE SILVA ARAUJO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.022268/2010, Auto de Infração nº: S000880261, Interessado: JOSE VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: JOSE VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011800/2011, Auto de Infração nº: Y000786522, Interessado: JOSE WELLINGTON SILVA, Recorrente: JOSE WELLINGTON SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005590/2011, Auto de Infração nº: Y000763987, Interessado: JOSENIAS DOS

SANTOS NASCIMENTO, Recorrente: JOSENIAS DOS SANTOS NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037898/2014, Auto de Infração nº: SA00165437, Interessado: JOSENILDO DE OLIVEIRA PURIFICACAO, Recorrente: JOSENILDO DE OLIVEIRA PURIFICACAO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014032/2011, Auto de Infração nº: S001125223, Interessado: JOSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Recorrente: JOSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028420/2011, Auto de Infração nº: S000952595, Interessado: JOSIMAR FREITAS DA SILVA, Recorrente: JOSIMAR FREITAS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008248/2013, Auto de Infração nº: Y000959107, Interessado: JOSSELISIO PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: JOSSELISIO PEREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021067/2011, Auto de Infração nº: S001173029, Interessado: JUAN ADOLPHO PINEDA DA MOTTA, Recorrente: JUAN ADOLPHO PINEDA DA MOTTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046564/2008, Auto de Infração nº: S000518578, S000518577, Interessado: JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL, Recorrente: JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008874/2009, Auto de Infração nº: S000544228, Interessado: KARLEI SCARDUA RODRIGUES, Recorrente: KARLEI SCARDUA RODRIGUES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.036901/2011, Auto de Infração nº: S000992573, Interessado: KELSON DA COSTA CUNHA, Recorrente: KELSON DA COSTA CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018305/2013, Auto de Infração nº: S001816637, Interessado: LAURO CELIO ROCHA GONZAGA, Recorrente: LAURO CELIO ROCHA GONZAGA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010491/2011, Auto de Infração nº: Y000780230, Interessado: LAURO PAULINO DE SOUZA, Recorrente: LAURO PAULINO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006349/2013, Auto de Infração nº: S001674805, Interessado: LEANDRO GUEDES AIRES DA SILVA, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020631/2013, Auto de Infração nº: S001751910, Interessado: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029508/2011, Auto de Infração nº: S000639628, Interessado: LEONARDO ALVES PEREIRA DA SILVA, Recorrente: LEONARDO ALVES PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024695/2011, Auto de Infração nº: S001181387, Interessado: LEONARDO AZEVEDO ALVES, Recorrente: LEONARDO AZEVEDO ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019975/2013, Auto de Infração nº: S001812436, Interessado: LEONARDO FABIO COSTA FILHO, Recorrente: LEONARDO FABIO COSTA FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030281/2011, Auto de Infração nº: S001043744, Interessado: LI CHI TAT, Recorrente: LI CHI TAT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021002/2014, Auto de Infração nº: S002032062, Interessado: LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA, Recorrente: LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006363/2012, Auto de Infração nº: S001368353, Interessado: LUCIANO ALCANTARA DANTAS, Recorrente: LUCIANO ALCANTARA DANTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018993/2011, Auto de Infração nº: S001072575, Interessado: LUCIANO FABIO DE BRITO, Recorrente: LUCIANO FABIO DE BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021641/2013, Auto de Infração nº: Q004291104, Interessado: LUCIDIO LINO DA SILVA, Recorrente: LUCIDIO LINO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022082/2013, Auto de Infração nº: S001817420, Interessado: LUCILENE VAZ DE OLIVEIRA, Recorrente: LUCILENE VAZ DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012989/2013, Auto de Infração nº: S001633788, Interessado: LUCINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, Recorrente: LUCINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042356/2011, Auto de Infração nº: S001291290, Interessado: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA, Recorrente: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005638/2013, Auto de Infração nº: S001662138, Interessado: LUIZ HENRIQUE GUARA PEDROSA, Recorrente: LUIZ HENRIQUE GUARA PEDROSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018785/2011, Auto de Infração nº: S001156417, Interessado: LUIZ SERGIO ZERBINI, Recorrente: LUIZ SERGIO ZERBINI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041631/2010, Auto de Infração nº: S000919507, Interessado: MAICON DOUGLAS DA SILVA RAIMUNDO, Recorrente: MAICON DOUGLAS DA SILVA RAIMUNDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022705/2010, Auto de Infração nº: S000856840, Interessado: MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Recorrente: MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039241/2011, Auto de Infração nº: S001261181, Interessado: MARCELO MACHADO, Recorrente: MARCELO MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031825/2011, Auto de Infração nº: S000984548, Interessado: MARCELO REGO GONÇALVES NUNES, Recorrente: MARCELO REGO GONÇALVES NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041774/2008, Auto de Infração nº: S000537240, Interessado: MARCO ANTONIO ALVES BOAVENTURA, Recorrente: MARCO ANTONIO ALVES BOAVENTURA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040132/2011, Auto de Infração nº: S001031679, Interessado: MARCOS BENON PEIXOTO DA SILVA, Recorrente: MARCOS BENON PEIXOTO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018793/2010, Auto de Infração nº: S000826967, Interessado: MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAUJO, Recorrente: MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011018/2014, Auto de Infração nº: Q004502381, Interessado: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Recorrente: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015725/2011, Auto de Infração nº: S000621109, Interessado: MARIO ANTUNES LIMA RIBEIRO, Recorrente: MARIO ANTUNES LIMA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041588/2011, Auto de Infração nº: S001176972, Interessado: MARIO APOLLO FROHLICH, Recorrente: MARIO APOLLO FROHLICH, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029377/2007, Auto de Infração nº: S000490606, Interessado: MARIO VICTOR LUCAS NOGUEIRA, Recorrente: MARIO VICTOR LUCAS NOGUEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035171/2014, Auto de Infração nº: S001981890, Interessado: MARIOSAN FERREIRA DA SILVA, Recorrente: MARIOSAN FERREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025945/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: MILTON GOMES DE LIMA, Recorrente: MILTON GOMES DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.107072/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA(SEI), Interessado: MIRIAM COELHO BRAGA, Recorrente: MIRIAM COELHO BRAGA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032625/2011, Auto de Infração nº: S000941822, Interessado: NATALIA BATISTA HEINZE, Recorrente: NATALIA BATISTA HEINZE, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.031616/2013, Auto de Infração nº: S001894327, Interessado: NEIRIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, Recorrente: NEIRIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005109/2013, Auto de Infração nº: S001641798, Interessado: NILSON PEDRO MARTINS DE ARAUJO, Recorrente: NILSON PEDRO MARTINS DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032166/2011, Auto de Infração nº: S001105262, Interessado: NILTON ROCHA, Recorrente: NILTON ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017212/2014, Auto de Infração nº: SA00173861, Interessado: NUBIA GOMES LOPES MOREIRA, Recorrente: NUBIA GOMES LOPES MOREIRA,

decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008619/2013, Auto de Infração nº: Y000957318, Interessado: ODILON RODRIGUES DE MATOS, Recorrente: ODILON RODRIGUES DE MATOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023370/2010, Auto de Infração nº: S000870816, Interessado: OFELIA DA LUZ BARROS, Recorrente: OFELIA DA LUZ BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011990/2013, Auto de Infração nº: Y000966707, Interessado: PATRICIA CARVALHO, Recorrente: PATRICIA CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013288/2007, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: PATRICIO SEBASTIAO LIMA, Recorrente: PATRICIO SEBASTIAO LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002204/2012, Auto de Infração nº: Y000824021, Interessado: PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, Recorrente: PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010099/2009, Auto de Infração nº: S000558331, Interessado: PAULO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, Recorrente: PAULO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.001935/2011, Auto de Infração nº: Y000726468, Interessado: PAULO RODRIGO NEVES RIBEIRO, Recorrente: PAULO RODRIGO NEVES RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030575/2009, Auto de Infração nº: S000522282, Interessado: PEDRO BARBOSA MORIS, Recorrente: PEDRO BARBOSA MORIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025196/2014, Auto de Infração nº: S001971409, Interessado: PEDRO BORGES DOS SANTOS FILHO, Recorrente: PEDRO BORGES DOS SANTOS FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010713/2011, Auto de Infração nº: Y000687345, Interessado: PEDRO DE ALMEIDA COSTA NETO, Recorrente: PEDRO DE ALMEIDA COSTA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042500/2011, Auto de Infração nº: S001268777, Interessado: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ATAÍDES, Recorrente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ATAÍDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032345/2011, Auto de Infração nº: S001093080, Interessado: PERCI COELHO DE SOUZA, Recorrente: PERCI COELHO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012783/2014, Auto de Infração nº: Y001029302, Interessado: RAFAEL ANGELO VIANA COSTA, Recorrente: RAFAEL ANGELO VIANA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002397/2015, Auto de Infração nº: I003406635, Interessado: RAFAEL MARTINS DINIZ, Recorrente: RAFAEL MARTINS DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002399/2015, Auto de Infração nº: I003406550, Interessado: RAFAEL MARTINS DINIZ, Recorrente: RAFAEL MARTINS DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032689/2011, Auto de Infração nº: S001219684, Interessado: RAFAELA LOPES LIMA DO AMARAL, Recorrente: RAFAELA LOPES LIMA DO AMARAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013022/2013, Auto de Infração nº: S001619605, Interessado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES NUNES, Recorrente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030305/2011, Auto de Infração nº: S001023799, Interessado: RAULINSON CARVALHO DE LIMA, Recorrente: RAULINSON CARVALHO DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038787/2011, Auto de Infração nº: S001291701, Interessado: RAULISSON RICARDO DE LIMA RIBEIRO, Recorrente: RAULISSON RICARDO DE LIMA RIBEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.011579/2011, Auto de Infração nº: S000996824, Interessado: RAUMIRO FREIRE BEZERRA, Recorrente: RAUMIRO FREIRE BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006605/2016, Auto de Infração nº: SA00885117, Interessado: REGINA PAULA CRUVINEL REZENDE, Recorrente: REGINA PAULA CRUVINEL REZENDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011645/2011, Auto de Infração nº: Y000793475, Interessado: REGINALDO GONTIJO, Recorrente: REGINALDO GONTIJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017744/2015, Auto de Infração nº: SA00704478, Interessado: RENATO DA SILVA SANTANA, Recorrente: RENATO DA SILVA SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030533/2011, Auto de Infração nº: S001244103, Interessado: RENATO MOITA DO VALE, Recorrente: RENATO MOITA DO VALE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018106/2011, Auto de Infração nº: S001110963, Interessado: ROBERTO ALVES MARTINS, Recorrente: ROBERTO ALVES MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024852/2015, Auto de Infração nº: SA00216123, Interessado: ROBERTO CARLOS GUERIN, Recorrente: ROBERTO CARLOS GUERIN, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027286/2011, Auto de Infração nº: S001135123, Interessado: ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL FILHO, Recorrente: ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011138/2010, Auto de Infração nº: S000859058, Interessado: RODRIGO LOFRANO ALVES DOS SANTOS, Recorrente: RODRIGO LOFRANO ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015466/2011, Auto de Infração nº: S001110032, Interessado: RODRIGO MENDES DE MEDEIROS, Recorrente: RODRIGO MENDES DE MEDEIROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037773/2011, Auto de Infração nº: S001096986, Interessado: ROMILDO CARLOS DE CARVALHO LIMA, Recorrente: ROMILDO CARLOS DE CARVALHO LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034273/2015, Auto de Infração nº: S002294975, Interessado: RONEY RODRIGUES DE MESQUITA, Recorrente: RONEY RODRIGUES DE MESQUITA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006953/2011, Auto de Infração nº: S001079278, Interessado: RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, Recorrente: RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009819/2010, Auto de Infração nº: Y000661294, Interessado: SEIZI KUSANO, Recorrente: SEIZI KUSANO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034623/2008, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: SERGEI STUDART QUINTAS, Recorrente: SERGEI STUDART QUINTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007648/2010, Auto de Infração nº: S000803076, Interessado: TATIANA DE CARVALHO NERY, Recorrente: TATIANA DE CARVALHO NERY, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028822/2011, Auto de Infração nº: S001156588, Interessado: TATIANA DE CARVALHO NERY, Recorrente: TATIANA DE CARVALHO NERY, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017556/2011, Auto de Infração nº: S001155458, Interessado: TEODORO TATAGIBA GOULART, Recorrente: TEODORO TATAGIBA GOULART, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032981/2013, Auto de Infração nº: S001893724, Interessado: THIAGO AUGUSTUS CAMPOS GOUVEIA PINTO, Recorrente: THIAGO AUGUSTUS CAMPOS GOUVEIA PINTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026507/2011, Auto de Infração nº: S001169468, Interessado: THIAGO LEAL DE OLIVEIRA, Recorrente: THIAGO LEAL DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018352/2011, Auto de Infração nº: S001169255, Interessado: THIAGO RODRIGUES GERMANO BRAGA, Recorrente: THIAGO RODRIGUES GERMANO BRAGA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006894/2011, Auto de Infração nº: S001079103, Interessado: VAGUIMAR LUIZ GONÇALVES, Recorrente: VAGUIMAR LUIZ GONÇALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.034798/2013, Auto de Infração nº: SA00156021, Interessado: VANESSA DA CUNHA BRITO, Recorrente: VANESSA DA CUNHA BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023923/2010, Auto de Infração nº: S000883552, Interessado: VERACY MARTINS DA SILVA SANTANA, Recorrente: VERACY MARTINS DA SILVA SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº:

055.045919/2011, Auto de Infração nº: S001172922, Interessado: VILADIMIR JOSE SANTIAGO FONSECA, Recorrente: VILADIMIR JOSE SANTIAGO FONSECA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038915/2011, Auto de Infração nº: S001262628, Interessado: VITOR LOMBARDI TORRES, Recorrente: VITOR LOMBARDI TORRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006979/2013, Auto de Infração nº: B125211104, Interessado: WALDIR ANTONIO LADARIO, Recorrente: WALDIR ANTONIO LADARIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034457/2011, Auto de Infração nº: S000997717, Interessado: WALFREDO PAULINO SIQUEIRA FILHO, Recorrente: WALFREDO PAULINO SIQUEIRA FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025657/2010, Auto de Infração nº: S000376896, Interessado: WALTER DA SILVA, Recorrente: WALTER DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003958/2010, Auto de Infração nº: S000831908, Interessado: WALTER HUGO FERREIRA DE SOUSA, Recorrente: WALTER HUGO FERREIRA DE SOUSA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.033302/2010, Auto de Infração nº: S000675807, S000675808, Interessado: WANDER RICARDO FERRINO DOS SANTOS, Recorrente: WANDER RICARDO FERRINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010057/2012, Auto de Infração nº: Y000897367, Interessado: WELLINGTON PEREIRA MORAIS, Recorrente: WELLINGTON PEREIRA MORAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003310/2012, Auto de Infração nº: Y000687349, Interessado: WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA, Recorrente: WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033441/2013, Auto de Infração nº: S001890508, Interessado: WELLS MOURA TRIGUEIRO, Recorrente: WELLS MOURA TRIGUEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034929/2011, Auto de Infração nº: S000913340, Interessado: WILLIAM JOSE DE SOUSA, Recorrente: WILLIAM JOSE DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023648/2012, Auto de Infração nº: S001466449, Interessado: WILLIAN ALVES DA SILVA, Recorrente: WILLIAN ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo, lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 0055.0000118388/2018-14, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RONI RODRIGUES CASTRO, CPF 615.338.909-00, especificamente o Renach DF751967440, emitida por este Departamento, em 14/11/2017, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores AUTO ESCOLA MEDEIROS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.251.223/0001-50, situado na Qm 4, Conjunto O, Lote 42, Loja 02- Ceilândia - Brasília-DF, CEP: 72210-055. Processo SEI nº 00055-00116486/2018-17.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral (COD. SIGRH 04000481), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia (COD. SIGRH 04000050), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores (COD. SIGRH 04000345), da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 33/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5039

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2949/1982, Pensão Civil, CELESTINA GOMES DE MORAES; 2) 39182/2007, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 3) 39420/2008, Licitação, Secretaria de Educação; 4) 18025/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 5) 5046/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, STC; 6) 29565/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEAUD; 7) 4636/2014, Solicitações de Informações, MPJ/TCDF; 8) 11843/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 9) 19976/2015, Tomada de Contas Especial, SEDHS; 10) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 11) 25894/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 6630/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 7084/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 9281/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 9303/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 9710/2018, Tomada de Contas Especial, Sec. de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; 17) 11120/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 11570/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 19) 12134/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 6512/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 4419/2011, Pensão Militar, Maria Amalia Neta Bitencourt; 3) 19042/2012, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 4) 13523/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CASA CIVIL; 5) 25629/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 6) 9170/2017-e, Representação, Empresa Privada; 7) 9898/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 33838/2017-e, Representação, Empresa privada; 9) 8838/2018-e, Licitação, CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; 10) 9001/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 10557/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 11332/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 11936/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 13106/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 13335/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 13599/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 43835/2006, Aposentadoria, Margarida Cardoso Leite; 2) 38538/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 3) 41008/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 41032/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 41067/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 41075/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 41156/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 3089/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 3658/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 7653/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 11) 10972/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 11771/2006, Tomada de Contas Especial, CLDF; 2) 10737/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 3) 25726/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIII Santa Maria; 4) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 5) 26689/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XVI; 6) 2923/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 34397/2017-e, Representação, PARTIDO POLÍTICO; 8) 36594/2017-e, Representação, CIDADÃO; 9) 40559/2017-e, Licitação, SEC - Secretaria de Estado de Cultura; 10) 4026/2018-e, Edital de Concurso Público, PMDF; 11) 6410/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 7297/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 7505/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 9095/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 9125/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 9176/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 9192/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 11723/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 13203/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 14480/2018-e, Representação, Empresa privada; 21) 15443/2018-e, Representação, Empresa privada;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7986/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 6832/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 3) 24635/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 4) 17013/2016-e, Licitação, TCDF; 5) 38614/2016-e, Representação, Núcleo de Fiscalização de Obras; 6) 16089/2017-e, Representação, Cidadão; 7) 40222/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 3542/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 9) 3569/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 10) 4220/2018-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 11) 5030/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 9257/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 11073/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 11081/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 11286/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 11456/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 11855/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 11898/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 11952/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 13220/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 13823/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 13882/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1176

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3427/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 41539/2017-e, Denúncia, Denunciante; 3) 14064/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 4) 15850/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19580/2016-e, Denúncia, Cidadão ;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5034

Aos 26 dias de abril de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5033 e Reservada nº 1170, ambas de 24.04.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 003/2018, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete para os períodos de 16 a 30/08 e de 05 a 20/11/2018.

- Memorando nº 59/2018, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, dia 25/04, ficando o saldo remanescente para ser usufruído no período de 16 a 23/05/2018.

- Ofício nº 305/2018, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a suspensão, dia 25/04, das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e que o saldo remanescente será usufruído no período de 2 a 10/07/2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10916/2012 - Despacho Nº 132/2018, Representação: PROCESSO Nº 27863/2015-e - Despacho Nº 218/2018, Representação: PROCESSO Nº 32050/2008 - Despacho Nº 110/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 29917/2016-e - Despacho Nº 111/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25670/2014 - Despacho Nº 131/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 130/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 26599/2017-e - Despacho Nº 224/2018, Licitação: PROCESSO Nº 36489/2017-e - Despacho Nº 223/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33015/2013-e - Despacho Nº 219/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 30162/2017-e - Despacho Nº 220/2018, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008 - Despacho Nº 222/2018, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 221/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 12423/2017-e - Despacho Nº 217/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 21260/2017-e - Despacho Nº 216/2018, Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Nº 215/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19756/2013 - Despacho Nº 214/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014 - Despacho Nº 156/2018, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Nº 155/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11280/2010 - Despacho Nº 154/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 30287/2015 - Despacho Nº 153/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 3044/2014 - Despacho Nº 150/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 1684/2004 - Despacho Nº 152/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32594/2009 - Despacho Nº 216/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23345/2008 - Despacho Nº 214/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8478/2010 - Despacho Nº 215/2018, Representação: PROCESSO Nº 41679/2017-e - Despacho Nº 213/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 10285/2017-e - Despacho Nº 212/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6832/2012 - Despacho Nº 120/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 2757/2014 - Despacho Nº 130/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014 - Despacho Nº 131/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 937/2002 - Admissões de pessoal "sub judice" realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes dos concursos públicos regulados pelos Editais nºs 01/1996, publicado no DODF de 25.11.1996, e 01/1997, publicado no DODF de 22.08.1997. DECISÃO Nº 1938/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2.155/2017-GAB/SE, 2.244/2017-GAB/SE e 2.247/2017-GAB/SE, acompanhados dos respectivos anexos, em atendimento à Decisão nº 865/2017, reiterada pela Decisão nº 2.478/2017, bem como dos documentos de fls. 282 e 283; b) da admissão e do posterior desligamento de Fabiana Martins Alves do então cargo de Professor Nível 1, Disciplina Atividades, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/1997, publicado no DODF de 22.8.1997; II - considerar cumprida a diligência determinada pelo item III, da Decisão nº 865/2017; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38323/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízos decorrentes do sobrepreço/superfaturamento constatado na análise do Contrato nº 15/2008, firmado entre a então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços correspondentes a fornecimento de suporte técnico, operacional e logístico relacionados a eventos esportivos patrocinados pelo Distrito Federal. DECISÃO Nº 1941/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10/2018-SECONT/GAB (fl. 557), encaminhado ao MPJ/TCDF, no sentido de promover a cobrança judicial do débito imputado a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; II - autorizar o arquivamento dos autos e o retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7332/2012 - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 1942/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 20/2018- GAB/SEMOb e anexos (fls.762/769); II - conceder à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 109/2018; III- autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35543/2014 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 5883/14 para apurar o pagamento por reconhecimento de dívida, referente à prestação de serviços de vigilância armada nas unidades da extinta Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, no período compreendido entre 07/02/09, termo final do Contrato Emergencial nº 12/2008, e 01/08/09, início da vigência do Contrato Emergencial nº 33/2009, bem como pelos acréscimos nos preços unitários dos postos de vigilância diurna e noturna, constantes nesses mesmos contratos. DECISÃO Nº 1943/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.560/2014; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em exame, com fulcro art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III -

autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 5018/2015-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, tendo como objeto o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRODF II e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial. DECISÃO Nº 1944/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento do Distrito Federal - SEDES o item "III-s" da Decisão nº 5.458/2017, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação ao Tribunal das medidas adotadas, em cumprimento à deliberação plenária; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27671/2016-e - Contrato celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda., por dispensa de licitação com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a locação do imóvel localizado no SIA/SUL, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO, OAB/DF nº 22.812, procurador da empresa MULTI SEGURANÇA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA. DECISÃO Nº 1934/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER nº 21, de 24.02.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato nº 25/2014. DECISÃO Nº 1969/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das contrarrazões recursais do Consórcio Via/Conterc; II - negar, no mérito, provimento ao Pedido de Reexame do Ministério Público, mantendo, na íntegra, os itens "II.b" e "III.a" da Decisão nº 4.058/2017; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e ao representante legal do Consórcio Via/Conterc; b) o retorno dos autos à Seacom para verificação do cumprimento da diligência constante do item III da Decisão nº 4.058/2017. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 18278/2017-e - Aposentadoria de ELIAS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 1945/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3812/2017, nos termos seguintes: "reveja, com base no entendimento constante nos itens "III-a" e "III-d" da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo TCDF nº 10.976/2010, a incorporação das vantagens de quintos/décimos resultantes do exercício de cargos em comissão na área federal, adotando, adicionalmente, as demais providências cabíveis: a) confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos: i) retificar o ato de aposentadoria para excluir o art. 1º da Lei nº 1004/96; ii) retificar, na aba "Dados da Concessão", o campo "Fundamento Legal das Vantagens" do ID 214 para o ID 141; b) caso contrário (não seja confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos), adote as medidas a seguir, sem olvidar o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado: i) retificar o ato de aposentadoria para excluir "o art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, c/c os arts. 1º e 7º da Lei nº 1004/96, c/c o art. 4º da Lei nº 1.141/96, c/c o parágrafo único da Lei nº 1.864/98", bem como a expressão "além de 10/10 (dez décimos) da retribuição mensal do CL-09"; ii) excluir da aba "Dados da Concessão" o "Fundamento Legal das Vantagens"; III - alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31240/2017 - Tomada de contas especial instaurada com intuito de apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, referente ao Processo nº 052.001.144/2015, em decorrência do incêndio, ocorrido nas instalações prediais da Delegacia de Repressão ao Sequestro da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Ocorrência Policial nº 11.511/2013 -5ºDP. DECISÃO Nº 1946/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº20/2018-CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP e anexo (fl.23/26); II - conceder dilação de 60 dias, para conclusão da referida TCE; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32483/2017-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, em cumprimento ao PGA 2015, para exame da regularidade da contratação e da execução dos serviços prestados pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., no período de 2001 a 2006. DECISÃO Nº 1947/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 92/2018-SEAUD, encaminhado ao MPJTCDF, no sentido de promover a cobrança judicial do débito imputado ao Sr. Vagner Gonçalves Benck de Jesus; II - autorizar o arquivamento dos autos e o retorno à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36586/2017 - Tomada de contas especial instaurada com intuito de apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, referente ao processo nº 052.002.003/2014, em decorrência do incêndio, ocorrido nas instalações prediais do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Ocorrência Policial nº 573/2012 -1º DP. DECISÃO Nº 1948/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº20/2018-CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP e anexo (fl.31/34); II - conceder dilação de 60 dias, para conclusão da referida TCE; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4883/2018-e - Aposentadoria de SANDRA XAVIER - SE/DF. DECISÃO Nº 1949/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) manifestar-se acerca da averbação de tempo prestado na Administração Pública Estadual, de 07/06/1973 a 16/07/1978, que foi computado para todos os efeitos, esclarecendo se o mesmo tempo não foi computado duplamente, ou seja, se não foi averbado, também, junto ao TRF-1ª Região, devendo, para tanto, a jurisdicionada diligenciar junto ao TRF-1ª Região para que envie cópia da certidão de tempo de serviço da servidora, que deverá ser anexada ao SIRAC; b) tendo em conta informação de que a servidora entrou em exercício no cargo de Professor em 24/04/1991, conforme registrado nos autos do Processo TCDF nº 3630/1991, em divergência com a data de admissão registrada no SIRAC, 09/02/1987, prestar os esclarecimentos necessários, efetuando as medidas cabíveis, juntando respectivos documentos à

aba Anexos e Observações; II - após adoção das medidas cabíveis, encaminhar os autos à SEFIPE, para prosseguimento do ato.

PROCESSO Nº 7262/2018-e - Aposentadoria de LUÍS ANTÔNIO VITELLI PEIXOTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1950/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer se foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio as atividades desenvolvidas pelo servidor nos períodos de 01.06.85 a 31.12.90 (2.040 dias), 01.01.91 a 23.02.99 (2.976 dias), e 15.12.00 a 16.02.03 (794 dias), respectivamente, no "NUCLEO DE TEC. DESPORTIVAS", no "CENTRO DE EDUC FIS E DESP ESCOLAR" e na "SEC DE EDUC. EDUC. INTEGRADA", justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério, sem olvidar, ainda, de juntar a documentação comprobatória na aba Anexos e Observações do Sirac; b) na aba Tempo do Sirac, em atenção ao observado pelo Controle Interno: 1. efetuar o cadastramento do afastamento por licença médica de 01 dia no ano de 2012; 2. retificar o total de licenças para tratamento de saúde do ano de 2001 para 267 dias e do ano de 2008 para 09 dias; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9320/2018-e - Pensão civil instituída por EVAN GOMES DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 1951/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão de pensão civil, proveniente do ato nº 006450-3, instituída pelo ex-servidor, Sr. Evan Gomes de Lima, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9761/2018-e - Admissões nos cargos de Consultor Técnico Legislativo e de Técnico Legislativo, diversas categorias, realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005. DECISÃO Nº 1952/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de André Luiz Vieira no cargo de Técnico Legislativo, categoria Policial Legislativo, decorrente do concurso público inaugurado pelo Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005, Consultor Técnico Legislativo, categoria Engenheiro Civil: Hugo Pierre Lapa; Consultor Técnico Legislativo, categoria Médico - Área 2 (Pericial): Diogo Souto Kalil; Consultor Técnico Legislativo, categoria Odontologista: Mariana Cortes; Consultor Técnico Legislativo, categoria Revisor de Texto: Christiane Barbosa de Souza Pfeilsticker de Kneigt; Consultor Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo Especialista: Gabriela Santiago Mancin, Heloisa dos Santos Terra Brandini, Larissa Aparecida Fontoura Figueiredo Bandeira Maia e Marília Dias da Silva; Técnico Legislativo, categoria Policial Legislativo: Carlos Eduardo Lustosa da Costa e Reinaldo Sousa Ferreira Júnior; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10018/2018-e - Aposentadoria de JOÃO DE ARANI ALVES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1953/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação - GTIT aos termos da Decisão nº 488/18, adotada no Processo nº 7.461/17-e; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o período prestado à empresa pública distrital (10.11.69 a 15.01.71) como serviço público, desde que traga aos autos a declaração do próprio órgão/entidade, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10107/2018-e - Aposentadoria de CÍCERO GOMES MUNIZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1954/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, em particular a adequação da parcela "Gratificação de Titulação" aos termos da Decisão nº 488/18; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 5062/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para conclusão e remessa de várias tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 1955/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 14/2018-CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF e do Ofício SEI-GDF nº 20/2018-CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, bem como da documentação que os acompanha; II - conceder o prazo adicional de 90 (noventa) dias à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para conclusão e remessa a este Tribunal das tomadas de contas especiais de que tratam os autos dos Processos nºs 480.000.832/2011 e 054.002.277/2015, iniciando a contagem em 02/04/2018 para o primeiro processo e em 31/08/2018, para o segundo; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25777/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII, relativa ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1956/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Artur da Cunha Nogueira e Luiz Carlos de Sá, fls. 54/57 e 58/62, respectivamente; b) da Informação nº 151/2017 - SECONT/3ªDICON (fls. 64/66); c) do Despacho nº 14/2017-SECONT/3ªDICON (fls. 68/73); d) do Parecer nº 10/2018-ML (fls. 76/82); II - no mérito, considerar procedente as razões de justificativas apontadas no item I.a, retro; III - julgar as contas anuais da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII, alusivas ao exercício de 2013 em: a) regulares, com fulcro no art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, as contas dos seguintes responsáveis: Srs. Beltudes José da Rocha (Administrador Regional - respondendo), Eduardo de Miranda Duarte (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituído) e Antônio Ivanildo Bezerra Mourão (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituído) e Sra. Fabiane Alves Crispim (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - respondendo); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF: 1) as contas dos Srs. Artur da Cunha Nogueira (Administrador Regional), Adauto de Almeida Rodrigues (Administrador Regional), Luiz Carlos de Sá (Diretor de Administração Geral) e Watson Pacheco da Silva (Diretor da Administração Geral) quanto aos fatos retratados nos subitens 1.1 (falhas no cálculo da Odir - Outora Onerosa do Direito de Construir), 1.2 (ausência de projetos complementares no licenciamento de obras), 1.3 (prejuízo por falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários em feira no Riacho Fundo I), 2.1 (fracionamento de despesas na aquisição de material e de serviços por dispensa de licitação), 2.3 (ausência de memória de cálculo que justificasse a aplicação e o quantitativo dos materiais de construção

adquiridos), 2.4 (ausência de planejamento para aquisições de suprimentos), 2.5 (ausência de controle sobre os quantitativos autorizados no sistema de registro de preços), 2.6 (presença de bens móveis danificados e ociosos na carga patrimonial da Administração Regional do Riacho Fundo I - e 2.7 (ausência de incorporação de obras executadas pela Administração Regional do Riacho Fundo I, do Relatório de Auditoria nº 47/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; 2) as contas dos Srs. Juscelino Batista Guarino de Oliveira (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio) e Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio) quanto aos fatos retratados no subitem 2.6 (presença de bens móveis danificados e ociosos na carga patrimonial da Administração Regional do Riacho Fundo I, do Relatório de Auditoria nº 47/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; IV - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC nº 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Região Administrativa do Riacho Fundo I - RA XVII, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III.b retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Revisor; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.463/2014, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e o Processo nº 480.000.382/2013 à Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que votou pelo sobrestamento dos autos até o deslinde do inquérito policial instaurado para apurar fatos que podem repercutir no julgamento do processo, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 6007/2017-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2016, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do referido exercício. DECISÃO Nº 1957/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 75/2017 (e-DOC 3F83FD40-e); b) do Parecer nº 468/2017 - MF (e-DOC 8F577739-e); II - com fulcro nos arts. 248, inciso IV, e 269 do RI/TCDF, promover a audiência do titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em face da prestação de serviços sem cobertura contratual, no exercício de 2016, concernente às sociedades empresárias indicadas a seguir, em ofensa aos arts. 60 da Lei nº 4.320/1964 e 60 da Lei nº 8.666/1993, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e de repercussão na respectiva tomada de contas anual: empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., de 28/09/2016 a 31/12/2016, serviço de Limpeza e Conservação; empresa AZ Tecnologia Ltda., de 01/01/2016 a 31/03/2016, Serviços de Tecnologia; III - diligenciar à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF no sentido de dar andamento ao Processo nº 38.703/16-e, em atendimento ao disposto no item "IV-a" da Decisão nº 6.155/2016, no que tange ao exame das despesas sem cobertura contratual, ao longo de todo o exercício de 2016, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 7424/2018-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DA SILVA NAVARRO - SE/DF. DECISÃO Nº 1958/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7491/2018-e - Aposentadoria de LUZINETE CAMILO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1959/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar que a jurisdicionada se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação, no processo físico, de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9184/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1960/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0145776, ROSIMERE MICHELS GONÇALVES SARGES, APOSENTADORIA, SEMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0215157, IRACEMA DE MOURA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0217415, IRANI LAURINDA LOPES, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0218814, MARIA GORETTI COELHO RODRIGUES MIGUEL, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0221573, RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO, APOSENTADORIA, FJZB, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0237073, EDNA CRISTINA FERNANDES BASTOS DA CRUZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238125, GLEIDCE ROMICY DE MATTOS SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238145, ABIGAIL DE ARAÚJO DANTAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9214/2018-e - Aposentadoria de BERNARDO GOMES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1961/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9931/2018-e - Aposentadoria de MARIA NEUZA DIAS DE FRANÇA - SE/DF. DECISÃO Nº 1962/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9982/2018-e - Aposentadoria de CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS TELES - SES/DF. DECISÃO Nº 1963/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9990/2018-e - Aposentadoria de DOMINGOS HONORIO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1964/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS os períodos prestados à empresa pública distrital (07/01/1972 a 22/10/1972 e 04/12/1972 a 09/01/1973) como serviço público, desde que traga aos autos a declaração do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10140/2018-e - Aposentadoria de KATIA BASTOS DA CRUZ DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1965/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10220/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1966/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0062854, DINORAH LUCIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0183456, MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FARIAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185294, PEDRO LUIZ DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185467, FATIMA LECY MARTINS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185898, MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0186237, LUIZA VENTURA DA SILVA MATIAS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0191605, SONIA MARGARET FAGUNDES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213448, ZIFA PORTILHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 35950/2014-e - Denúncia encaminhada por cidadãos ao canal de Ouvidoria desta Corte de Contas, versando acerca da ocorrência de possíveis irregularidades em licitações públicas, na gestão do Sr. Antônio Sabino, enquanto Administrador Regional do Cruzeiro, nos anos de 2012 e 2013, e de Taguatinga, no exercício de 2014. DECISÃO Nº 1967/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 31/2018-Secont/GAB (e-DOC BECB57FF-e); II - autorizar: a) o processamento da tomada de contas especial determinada mediante o item IV da Decisão nº 13/2018 em autos apartados, sendo um processo para cuidar das contas especiais de cada pessoa jurídica relacionada na Matriz de Responsabilidade nº 2 (e-DOC 3631D123-e), em conjunto com as dos respectivos agentes públicos indicados como responsáveis solidários; b) a Secont/TCDF a extrair cópia de peças do feito em exame necessárias aos procedimentos a serem adotados em razão do deliberado no item II.a; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32395/2015-e - Contrato Emergencial nº 27/15, firmado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e a empresa Rover Administração e Serviços Eirele, tendo por objeto a prestação de serviços de apoio operacional para atuação no Sistema de Bilhetagem Automática. DECISÃO Nº 1968/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Flamarion Ferreira e Silva e Odilon Borges de Souza (e-DOC 2DA56E18-c e 6C45D50F-c, respectivamente), em face da Decisão nº 771/2018 e do Acórdão nº 45/2018, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição nas deliberações plenárias recorridas; II - dar ciência desta decisão aos embargantes nominados no item I; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2303/2017-e - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF para examinar a legalidade do Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, tendo como base as irregularidades identificadas no Processo nº 1.457/2001, em atenção às Decisões nºs 5.844/2016 e 6.223/2016, bem como aspectos relativos à fiscalização da execução dos serviços vistos no âmbito do Processo nº 21.440/2008. DECISÃO Nº 1935/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 946/2017-IBRAM/PRESI, do Ofício nº 692/2017-GAB/SEJUS, bem como da documentação acostada pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. (e-DOC D2DIADCE-c, F77D651E-c e A8225662-c, respectivamente); b) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 8FB54DC2-e); c) da Informação nº 43/2017-DIAUD1 (e-DOC DC98BEE9-e); d) do Parecer nº 184/2018-G3P (e-DOC A972D6D5-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - determinar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF que: a) adote, no prazo de 90 (noventa) dias, providências para aditar o Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002 ou, quando cabível, para regulamentar a matéria no que tange aos seguintes aspectos: a.1. indicação de metas, critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros objetivos e suficientes para aferição da prestação adequada dos serviços cemiteriais pela concessionária; a.2. omissão de cláusulas essenciais referentes ao art. 23, incisos III, IV, V, VI, X, XI, XIII, XIV e inciso II do parágrafo único, da Lei nº 8.987/1995, constantes da Tabela 3 do Relatório Final de Auditoria; a.3. critérios e parâmetros objetivos para prorrogação do contrato de prestação de serviços cemiteriais; b) adote providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para aditar o Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, de forma a estabelecer parâmetros e critérios que possibilitem calcular objetivamente levantamentos, avaliações, liquidações e indenizações decorrentes de eventual extinção unilateral da concessão de serviços cemiteriais pelo Poder Público, conforme dispõe o art. 35, §§ 2º e 4º da Lei nº 8.987/1995; c) doravante, adote medidas com vistas a aditar o Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, de modo a caracterizar e detalhar, previamente, outras obras de engenharia que sejam de responsabilidade da concessionária

durante a vigência desse ajuste; III - determinar à Sejus/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote providências para a implantação de crematório no Distrito Federal, conforme previsto no Plano de Ação que integra o Contrato de Concessão, por força da Cláusula Terceira, item 3.2, por meio de alternativas circunscritas, tais como: a) atuação junto à concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda. para que essa encaminhe ao Instituto Brasília Ambiental - Ibram/DF a documentação pertinente, observando as Resoluções nºs 316/2002 e 335/2003, do CONAMA, e demais normativos aplicáveis, a fim de possibilitar a análise da emissão do licenciamento ambiental para a implantação de crematório; b) atuação junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF, Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - Secid/DF, e da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, com vistas a desobstruir a área destinada à implantação do crematório (parágrafo 193 do Relatório Final de Auditoria) ou, alternativamente, designar outra área para tal destinação; c) avaliação da possibilidade técnica-legal de aditar o Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal n.º 01/2002, dispondo sobre a obrigatoriedade de implantação do crematório pela concessionária na área desocupada remanescente do terreno destinado para esse fim; d) avaliação da possibilidade técnica-legal de aditar o Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal n.º 01/2002, no sentido de desobrigar a empresa de implantar o crematório, procedendo, nesse caso, ao reequilíbrio econômico-financeiro baseado em prévio estudo técnico; e) realização de procedimento licitatório, caso entenda viável, com vistas a conceder a exploração do serviço de cremação de cadáveres a outros interessados, baseado em estudo técnico prévio; IV - determinar à Sejus/DF, em reiteração à Decisão n.º 3.654/2012, com redação ajustada pela Decisão n.º 6.201/2014, que: a) adote providências junto à concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda. para a correção das falhas relacionadas à prestação de serviços cemiteriais, em especial as relacionadas a seguir: a.1. cobrança indevida de juros na venda parcelada de jazigos; a.2. precariedade de cercas e muros de isolamento; a.3. inexistência de cercas ecológicas; a.4. quantitativo de cinzários, ossuários individuais e gerais aquém do contratado; a.5. inexistência de sinalização e isolamento das áreas de construção de jazigos; a.6. insuficiência de serviços de vigilância motorizada; a.7. insuficiência de monitoramento eletrônico nas principais áreas (tais como áreas de grande circulação e acessos) das necrópoles; a.8. falhas na identificação, limpeza e conservação de túmulos e campas, mormente nas áreas antigas; a.9. falhas nos serviços de ajardinamento e paisagismo; a.10. falhas nos serviços de roçagem e coleta de lixo, mormente nas áreas antigas; a.11. vias internas insuficientes e com pavimentação deficiente ou inexistente; a.12. escassez de vagas para veículos e falhas na demarcação dessas; a.13. existência de reservatórios sujeitos à formação de água estagnada, acúmulo de lixo e proliferação de doenças; b) proceda a fiscalizações periódicas com vistas a dar efetivo cumprimento ao contrato de concessão de serviços cemiteriais, principalmente no que tange ao saneamento das falhas elencadas na alínea anterior; V - determinar ao Ibram/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da documentação necessária pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., posicione-se definitivamente sobre o objeto dos Processos nºs 190.000.219/2004 e 00391.00012075/2017-05, referentes ao pleito de emissão do licenciamento ambiental para a implantação do crematório no imóvel onde se situa o Cemitério de Brasília (Campo da Esperança); VI - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Sejus/DF, ao Ibram/DF, ao Gabinete do Exmo. Governador do Distrito Federal e à Concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda. para subsidiar o cumprimento das deliberações plenárias; b) a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 31541/2017-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, à vista de suposta burla a procedimento licitatório envolvendo dois acordos de cooperação técnica - ACT firmados entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF (UNOPS/16/01) e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (UNOPS/16/03), com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS e com a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores. DECISÃO Nº 1930/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 57/2017 - SUBPPP/SEF-DF e demais documentos (e-DOC FF193287-c), bem como da cópia do Processo n.º 410.000.953/2016 (e-DOC A0EF5001-e); b) do Ofício n.º 1417/2017 - SEPLAG/GAB e anexos (e-DOC 7D483D90-c) e da cópia dos Processos nºs 410.001.372/2016 (referente ao Acordo de Cooperação Técnica UNOPS/16/01) e 410.002.844/2016 (e-DOC AB9EB7BF-e); c) da renovação do pedido de concessão cautelar formulado pelo representante (e-DOC ADDBE97E-c); d) do documento intitulado "Nota Verbal", produzido pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS (e-DOC 4C8C1A01-c), encaminhado pela Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades - CGPI do Ministério das Relações Exteriores - MRE, por intermédio do Ofício n.º 111 CGPI/DNU/DCJI/BRAS; e) da Informação n.º 205/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC 346C47FA-e) e demais documentos anexados aos autos (peças eletrônicas nºs 30/36); f) do Ofício SEI-GDF n.º 923/2017 - SEF/GAB (e-DOC 87A0C88E-c); g) da Informação n.º 215/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC DEAA1941-e); h) do Parecer n.º 1.079/2017-DA (e-DOC 09F2D51B-e); i) do Ofício n.º 66/2017-SUBPPP/SEF-DF (e-DOC 195FA052-c), que encaminhou cópia digitalizada do Processo n.º 040.001.518/2016 (e-DOC 1C0FE74C-e), referente ao Acordo de Cooperação Técnica UNOPS/16/03; j) do Ofício SEI-GDF n.º 1.995/2017 - SEPLAG/GAB e anexos (e-DOC FE2AF170-c); k) da Informação n.º 4/18 - 1ª DIACOMP (e-DOC 9C41028D-e); l) do Parecer n.º 117/2018-G3P (e-DOC E9DD7A0C-e); m) do pedido de realização de sustentação oral (e-DOC 226F945E-c) formulado, em 12.04.2018, pelo signatário da peça inaugural dos autos em exame, denegando-lhe o pleito, tendo em conta o disposto no art. 136, § 7º, "in fine" do RI/TCDF; II - considerar cumpridas as diligências determinadas pelo Despacho Singular n.º 702/17-GCIM; III - conceder parcialmente a medida cautelar pleiteada na Representação constante do e-DOC AD1BAE6F-c, determinando à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que se abstenha de efetuar qualquer repasse de recursos ao Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica UNOPS/16/03, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV - em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Seplag/DF, a SEF/DF e o UNOPS, por intermédio da Agência Brasileira de Cooperação - ABC, do Ministério das Relações Exteriores - MRE, manifestem-se acerca das considerações lançadas no relatório/voto do Relator, a fim de subsidiar o exame de mérito da Representação; V - dar ciência desta decisão ao Representante; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplag/DF, à SEF/DF e ao UNOPS, por intermédio da ABC/MRE, para subsidiar o atendimento da diligência constante do item IV; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para exame de mérito da Representação constante do e-DOC AD1BAE6F-c, em caráter urgente e prioritário, em cotejo com os esclarecimentos que vierem a ser encaminhados pelos interessados.

PROCESSO Nº 7106/2018-e - Aposentadoria de CESAR AUGUSTO CAVALCANTI - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1971/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - determinar à jurisdição que observe o período de reavaliação do servidor, adotando as providências que se fizerem necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7394/2018-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES AVELINO - SE/DF. DECISÃO Nº 1972/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar que a jurisdição se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução n.º 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria.

PROCESSO Nº 7416/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ GOMES DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1973/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - determinar à jurisdição que esclareça, no processo físico, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 8137/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1974/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0021422, Joao Heter Bruno Torres, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0026685, Joao Leite das Neves, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0063159, Azize Cozac, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8188/2018-e - Aposentadorias de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1975/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0033108, José Sérgio Batista, Aposentadoria, PCDF, Perito Criminal; Ato n.º 0036, Patricia Pereira de Oliveira, Aposentadoria, PCDF, Agente Penitenciário; Ato n.º 0036256, Tânia Márcia Coelho Lira Magalhães, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0046510, Antonio Gomes Neto, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8234/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1976/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0067646, Marcio Lucas Graciano, Pensão Civil, Casa Civil, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0071759, Teresa Avelina Augusto, Pensão Civil, Casa Civil, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental-Agente de Portaria; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 26065/2005 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda. (Contrato n.º 12/99-SCS), para a prestação de serviços de digitalização de recortes de jornais com gravação em CD-ROM, objetivando a implantação e a manutenção de um banco de dados atualizado de acervo com notícias jornalísticas de interesse do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1939/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração de fls. 844/862, opostos Srs. Luis Marcelo de Souza Brettas, Feijolita Maria de Souza Brettas e Marcelo Wagner de Oliveira Brito contra os termos da Decisão n.º 658/2018, para, no mérito, rejeitá-los em face da ausência de indicação de omissão, contradição ou obscuridade no decisum; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 32692/2014-e - Aposentadoria de IVANILDO CARLOS DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1977/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 842/15; II - autorizar: 1) o sobrestamento da análise da legalidade da aposentadoria tratada no feito em exame até que o Tribunal conclua a análise referente à admissão do servidor, levada a efeito no Processo n.º 20655/17; 2) a devolução do processo em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 1978/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Ofício SEI-GDF n.º 822/2018 - SES/GAB, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da Decisão/TCDF n.º 4670/17; II - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, das determinações deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 3533/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES - SE/DF. DECISÃO Nº 1979/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 725/2017, reiterada pela Decisão n.º 3122/2017; II - tomar conhecimento da opção formalizada pelo servidor em atenção ao contido no item IV da Decisão n.º 725/2017; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; IV - determinar à jurisdição, o que será objeto de verificação em auditoria, que promova aos devidos ajustes nos proventos do servidor, haja vista a opção aludida no item II acima, consubstanciada em documento juntado aos autos em exame; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26683/2016-e - Pensão civil instituída por MAURÍCIO GONÇALVES VIANNA - SES/DF. DECISÃO Nº 1980/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Ofício SEI-GDF nº 822/2018 - SES/GAB, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da Decisão/TCDF nº 180/18; II - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, das determinações deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 3210/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO CURVELO LAMELLAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1981/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Ofício SEI-GDF nº 822/2018 - SES/GAB, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da Decisão/TCDF nº 182/18; II - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, das determinações deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 19231/2017-e - Aposentadoria de EVA RODRIGUES DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1982/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Ofício SEI-GDF nº 822/2018 - SES/GAB, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da Decisão/TCDF nº 310/18; II - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, das determinações deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20698/2017-e - Pensão civil instituída por EDUINO ALVES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1983/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Ofício SEI-GDF nº 822/2018 - SES/GAB, prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da Decisão/TCDF nº 5751/17; II - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, das determinações deste Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 22160/2017-e - Admissões de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1984/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1113/2017 - SES/GAB e anexos (Peça11), tendo por cumprido o item III da Decisão nº 4414/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Marcus Vinicius Monteiro Régis no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 26106/2017-e - Recurso em face da Decisão nº 842/20181, interposto pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. DECISÃO Nº 1970/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como Pedido de Reexame, do recurso formulado pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. (segunda colocada na Concorrência de Serviços nº 001- R00820/2017); II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 40788/2017-e - Representação apresentada por cidadão (militar da PMDF), com pedido de cautelar, acerca de possível subestimativa do número de vagas no processo seletivo interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), deflagrado pelo Edital nº 49/DGP-PMDF, de 18.08.2017, em alegada afronta ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 32 e seguintes da Lei nº 12.086/09. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. LYLICIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF nº 55.388, procurador do Sr. EVERSON CAETANO DE ARAUJO, pelo Capitão VAGNER NEVES, Assessor Jurídico da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo Sr. LUCIANO BARBOSA RAMOS e pela Deputada Federal ERIKA JUCA KOKAY. DECISÃO Nº 1932/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 8153/2018-e - Aposentadoria de JURANDIR TEIXEIRA PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 1985/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 3643-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 8412/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regidas pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.05.06. DECISÃO Nº 1986/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; 2) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.05.2006, bem como das respectivas exonerações - Cargo Especialista em Saúde (Especialidade Assistente Social): Gabriela Silva Arana; Leonardo Rodrigues de Oliveira Ortegá; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade de Assistente Social), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2006, publicado no DODF de 29.05.2006: Cláudia Maria Azevedo Dantas de Medeiros, Fabíola Calland de Araújo Rosa Paixão, Giuliana Piantino Giongo, Juliana de Oliveira Sampaio Souto Queiroga, Livia da Costa, Maria Gírlene de Oliveira, Vanira Francisca da Silva; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias (sessenta dias), preste esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorre Pauleana Martins Nunes (Especialista em Saúde-Assistente Social, na SES/DF, e Analista do MPU/Saúde/Serviço Social, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme informação obtida em consulta à RAIS 2017 e confirmada no Portal de Transparência do MPDFT), pormenorizando os horários de trabalho em ambos os vínculos; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe. RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 27090/2013 - Representação nº 15/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, noticiando o recebimento de denúncia (Anexos I e II) sobre possíveis irregularidades relacionadas com a pessoa do Coordenador do Sistema de Museus da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF. DECISÃO Nº 1989/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas, em cumprimento ao inciso IV da Decisão nº 1682/17; 1) pelos Srs. Renato Armando (fls. 341/346 e Anexo XIII) e Hamilton Pereira da Silva (fls. 347/381), considerando-as procedentes; 2) pelo Sr. Wagner Pacheco Barja (fls. 415/426), considerando-as improcedentes; b) do Ofício nº 339/2017-GAG/CJ (fls. 383/385v); II - considerar revel, com esteio no art. 13, § 3º do RI/TCDF, o Sr. Miguel Batista Ribeiro Neto, deixando, todavia, de aplicar-lhe penalidade, uma vez que lhe aproveitam as justificativas indicadas no inciso I, alínea a.1, nos termos do art. 127 do RI/TCDF; III - aplicar ao Sr. Wagner Pacheco Barja, com base no inciso II do art. 57 da LC nº 01/94, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ante a configuração de conflito de interesse, com flagrante violação dos princípios da moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, conforme indicado na Matriz de Responsabilização à fl. 440; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a notificação do responsável nominado no inciso III para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha a multa que lhe foi aplicada, autorizando, desde já, o desconto em seus vencimentos e a cobrança judicial da dívida, caso não ocorra o recolhimento devido no prazo estipulado; b) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23880/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos Convênios nºs 10/09 e 11/09, firmados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Município de Aguas Lindas de Goiás, visando à reforma e ampliação da estrutura física do Hospital Municipal Bom Jesus, constante do Processo nº 480.000.169/14. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSE FAJAD DE MOURA, OAB/DF 17.390, procurador do Sr. JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAUJO. DECISÃO Nº 1933/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada no exercício de 2016 na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 1936/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria (e-doc 2761905B-e), do Ofício nº 1062/2016 - Presidência/FHB (edoc A6A37C7F-c), do Ofício nº 732/2016 - CGDF (e-doc BE6C0514-c), do Ofício nº 307/2016 - GPCF e anexos (e-doc 1DFBDDDE3-e), do Ofício nº 34/2016 - AJUDE-C (e-doc 1A9E8113-c), do Ofício nº 15/2017 - AJUDE-C (e-doc 8AC0E999-c), do Requerimento Ajude-C (e-doc 7FF56DE4-c), do Ofício nº 20/2017 - AJUDE-C (e-doc 132B29E1-c), do Ofício nº 656/2016-MPC/PG e seu anexo (e-doc C747C124-e), do Ofício nº 003/2017 - ACHDF (e-doc 97FE841C-c), do Ofício nº 1466/2017 - GAB/SES (e-doc FDBBC894-c); do Ofício nº 4/2018 - AJUDE-C (e-doc B650FF8C-c); do expediente de 7.3.2018 - AJUDE-C (e-doc D4F2D4D1-c); do Ofício nº 5/2018 - AJUDE-C (e-doc D98F9D47-c); do memorial encaminhado pela AJUDE-C (e-doc B4FD7253-c); do memorial juntado pela PGDF (e-doc 4F5DDBEA-c); e do expediente de 19.4.2018 - AJUDE-C (e-doc 0648645B-c); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Fundação Hemocentro de Brasília que adotem, em conjunto, as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das ações que foram implementadas: a) elaborar plano de capacitação e treinamento contínuo de atendimento a pacientes com coagulopatias para servidores que atuam na área de urgência e emergência dos hospitais regionais da rede pública de saúde, bem como para os servidores do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU; b) atualizar a Portaria SES/DF nº 162/2012, em especial quanto ao efetivo fluxo de assistência de urgência e emergência aos pacientes com coagulopatias na rede pública de saúde, no tocante ao hospital de referência, dando ampla divulgação à comunidade diretamente interessada; c) implementar rotinas periódicas de realização de inventário e verificação de estoque nos hospitais que armazenam medicamentos para atendimento de urgência e emergência a pacientes portadores de coagulopatias, de modo a garantir quantidade e condições adequadas desses materiais; d) formalizar e dar ampla divulgação aos usuários a respeito da unidade específica de atendimento de urgência e emergência aos pacientes hemofílicos com obesidade; e) aprimorar o sistema de registro de informações dos pacientes portadores de coagulopatias, de forma a proporcionar dados confiáveis e de fácil extração sobre os atendimentos e exames realizados; f) fazer cumprir integralmente os normativos que estabelecem a forma e o fluxo de assistência aos pacientes com coagulopatias, inclusive quanto à regularização do atendimento realizado pelo Hospital Regional da Asa Norte - HRAN; g) incluir psicólogo na equipe multiprofissional de assistência aos pacientes portadores de coagulopatias; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Fundação Hemocentro de Brasília que adotem, em conjunto, as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das ações que foram implementadas: a) reavaliar o papel institucional de cada unidade de atendimento ao paciente com coagulopatia e instituir formalmente: a divisão de competências, o controle dos serviços e a organização das redes e fluxos assistenciais; b) controlar a dispensação de medicamentos (doses domiciliares), nos termos do Manual de Hemofilia do Ministério da Saúde, exigindo a devolução dos frascos anteriormente distribuídos, com os respectivos rótulos de identificação e os registros do diário de infusão, adotando medidas corretivas em caso de descumprimento, a exemplo de impor que, a partir da segunda ocasião de ausência do retorno dos frascos, a aplicação do fator de coagulação seja feita na unidade de referência ambulatorial; c) implementar, formalmente, parâmetro que defina a quantidade de medicamentos a ser ofertada aos pacientes portadores de coagulopatias, mantendo estoque que atenda à demanda; d) instituir formalmente protocolo de tratamento aos pacientes com coagulopatias no âmbito do Distrito Federal, de forma a subsidiar a política distrital de atendimento e balizar as condutas médicas; e) instituir procedimentos formais a serem observados tanto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto pela Fundação Hemocentro de Brasília, nos casos de judicializações relativas a fatores de coagulação, a fim de promover a adequada defesa e instrução de futuros processos judiciais; f) incluir nos instrumentos estratégicos e institucionais de planejamento os objetivos, as metas e os indicadores do serviço de atendimento integral aos pacientes com coagulopatias, de forma a se obter um plano integrado e articulado desse serviço; g) adotar providências no sentido de orientar os profissionais de saúde quanto à necessidade de alimentação do prontuário eletrônico, de modo a assegurar que o sistema Trackcare possua informações completas sobre consultas, alergias, exames e histórico médico da rede pública de saúde do Distrito Federal, considerando o que estabelece o item 2.4 do Anexo I da Portaria nº 162/2012 - SES/DF; IV - determinar: a) à Fundação Hemocentro de Brasília que, no momento da entrega dos frascos, emita recibo a ser firmado pelo paciente, discriminando os dados da medicação, em especial o lote de fabricação de cada frasco entregue ou retornado, a fim de solucionar o impasse entre a necessidade de controle administrativo da

dispensação/utilização de medicamentos e a segurança jurídica dos pacientes; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que assegure que os laudos médicos emitidos pela junta médica oficial, nomeada pela Portaria nº 134/2016 - SES/DF e posteriormente alterada pela Portaria nº 304/2016 - SES/DF, sejam tempestivos, motivados e suficientemente munidos de elementos científicos e justificativas médicas capazes de embasar a decisão, especialmente quando neguem o tratamento diferenciado aos pacientes com coagulopatias; bem como indiquem nova prescrição médica, em caso de indeferimento da anterior, afastando, assim, qualquer indício de negligência para com os pacientes, em face da responsabilidade objetiva do Estado; V - alertar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Hemocentro de Brasília de que a elaboração de um plano de ação para implementação das medidas objeto desta decisão contribuirá para o acompanhamento e o controle, pela alta administração, das instituições das ações adotadas de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde com vistas ao atendimento da deliberação desta Corte de Contas; b) a Fundação Hemocentro de Brasília para a importância de realizar a distribuição de fatores de coagulação de acordo com a estimativa da necessidade dos pacientes, de modo a assegurar estoque suficiente para o atendimento de urgência e emergência e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a necessidade de assegurar condições adequadas de armazenamento nas unidades hospitalares que recebem esses fatores; VI - indeferir os pedidos da Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C, mantendo nos autos a manifestação trazida pela Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal, prosseguindo regularmente a tramitação do processo em apreço nesta Corte de Contas; VII - dar ciência do Relatório de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exm. Sr. Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação Hemocentro de Brasília, ao Ministério da Saúde, ao Tribunal de Contas da União - TCU, à Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C, à Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal e à Federação Brasileira de Hemofilia; VIII - encaminhar o Relatório Final de Auditoria ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para adoção das medidas que entender cabíveis; IX - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as demais providências.

PROCESSO Nº 11761/2017-e - Representação nº 16/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública distrital, consistente em descumprimento da legislação de regência da defesa do cidadão com deficiência auditiva. DECISÃO Nº 1990/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 108/2017 - CDPDDH e anexos, encaminhado pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF (e-doc B8A3B0DE-c); b) do expediente encaminhado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, considerando atendida a diligência constante do inciso II da Decisão nº 2.253/17 (e-doc C23AD0DB-c); II - determinar a reinstrução dos autos após a realização de atividade fiscalizatória "in loco" (inspeção ou auditoria) em órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à verificação do cumprimento da legislação de regência em defesa do cidadão com deficiência auditiva no Distrito Federal; III - dar conhecimento desta decisão à representante, à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal - APADA/DF e ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, bem como à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28656/2017 - Pensão civil instituída por EDILMA MACEDO COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 1991/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato publicado no DODF de 13.7.2010, por meio do qual fora concedida pensão vitalícia à MARIA DO CARMO MACEDO COSTA, mãe da ex-servidora EDILMA MACEDO COSTA, para excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da LC nº 769/08; b) retificar o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 137 do Processo nº 080.001.475/2010-apenso, para corrigir a indicação de licenças médicas do ano de 2007, conforme consta no Demonstrativo de Licenças Médicas e no Demonstrativo de Tempo de Serviço de fls. 5 e 32 do Processo GDF nº 080.002.517/2009-apenso; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36594/2017-e - Representações, com pedidos de cautelares, oferecidas por militares integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, acerca de possível irregularidade na condução de Processo Seletivo (interno) para o ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, daquela Corporação. DECISÃO Nº 1931/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação constante do e-doc B927338E-e, comunicando ao Parquet que o assunto está sendo examinado no Processo TCDF nº 40.788/17; b) da Representação constante do e-doc DF80508D-e; II - deixar de conhecer das Representações constantes dos edocs 9D2DD232-c, 655AA722-c, 4D67209F-c e B3D76E98-c, uma vez que não atendem ao pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; III - considerar improcedentes as Representações constantes dos e-docs 1F31CED7-c, 05973791-c, 772ECF7E-c, E53431A6-c, FCC23190-c, F992768E-c e DF80508D-e, por insubsistência dos seus fundamentos; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova as retificações necessárias no Edital nº 49/DGP - PMDF, de 18.8.2017, que trata do Processo Seletivo interno para o Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, para fazer constar que o requisito de possuir diploma de ensino superior deve ser comprovado no momento da inclusão no QOPMA e QOPME, nos termos do inciso II do art. 32 da Lei nº 12.086/09, adotando as medidas necessárias para garantir a aplicação do referido dispositivo; V - autorizar: a) a Polícia Militar do Distrito Federal que, após a adoção das medidas retro determinadas, dê prosseguimento ao referido certame com a homologação do resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 49/DGP - PMDF, de 18.8.2017, até então suspenso pela Decisão nº 5.456/17; b) o encaminhamento de cópia desta decisão aos signatários das referidas representações, bem como à Polícia Militar do Distrito Federal; c) a juntada dos edocs B927338E-e, 58FA0ED5 e EAB788CF ao Processo nº 40.788/17-e; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 8803/2018-e - Aposentadoria de GERALDO FERNANDES DO COUTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1992/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9044/2018-e - Pensão militar instituída por MANOEL MONFREDO - PMDF. DECISÃO Nº 1993/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria DIP nº 287, de 24 de janeiro de 2012 (publicada no DODF de 6.2.2012), que retificou a Portaria DIP nº 599, de 12 de abril de 2010 (publicada no DODF de 19.1.2012), para, no lugar da expressão final: "...para NADIR SARDINHA MONFREDO, Mat. 05309051, viúva, a contar do óbito, na sua integralidade.", leia-se "...para os pensionistas militares: NADIR SARDINHA MONFREDO, matrícula 05309051, e MARIA DE FÁTIMA MONFREDO RIBEIRO, matrícula 05309077, respectivamente, viúva e filha maior do instituidor, a contar do óbito, na proporção de 100% da pensão tronco para a viúva.", caso a nominada filha já tenha se habilitado à pensão; b) incluir, atento ao desdobramento da alínea anterior: 1) na aba "Dados da Concessão", os informes alusivos à retificação, e, na aba "Dados dos Beneficiários", aqueles correspondentes à habilitação de que se trata; 2) na aba "Proventos", no campo "Distribuição de Cotas", a filha maior com "0%" da pensão, e corrigir o valor da parcela ATS para que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do soldo, espelhando essas medidas tanto no processo físico (substitua o título de pensão à fl. 31 - Processo GDF nº 54.000.475/2010), quanto no sistema de pagamento (SIAPE); c) alterar, na aba "Histórico", o campo "Paridade" para "Sim" e o campo "Data de Publicação" para "14.1.1991"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9060/2018-e - Aposentadoria de LUIZA PESSOA DE LUNA - DER/DF. DECISÃO Nº 1994/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 9.3.2012, de forma a acrescentar, ao seu fundamento legal, a expressão "c/c o artigo 5º da Lei nº 4.584/11", mantendo os demais termos inalterados; b) no Sistema de Concessões - SIRAC, aba "Dados da Concessão", aditar a informação correspondente à retificação, consoante alínea "a", supra, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial de imprensa; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9133/2018-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PINTO DURADO - SSP/DF. DECISÃO Nº 1995/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 27.5.2013, de forma a acrescentar, ao seu fundamento legal, o artigo 18, § 3º, da Lei Complementar nº 769/08, mantendo os demais termos inalterados; b) à aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 1) corrigir o fundamento legal, alterando o ID de 520, para ID 518 ("Artigo 40, § 1º, inciso I, 'in fine', da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08. EC nº 70/12. Aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço. Proventos integrais, calculados pela última remuneração. Paridade; Ingresso no serviço público até 31.12.2003. Requisitos implementados a partir de 31.12.2003."); 2) acrescentar a informação quanto ao ato retificatório mencionado na alínea "a", supra, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial e imprensa correspondente; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9273/2018-e - Aposentadoria de TEREZA SOLANGE FEITOSA FERRER - SES/DF. DECISÃO Nº 1996/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9362/2018-e - Revisão da pensão civil instituída por URBANO DA COSTA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1997/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11537/2018-e - Representação nº 4/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no tratamento dispensado pelos órgãos e entidades do Distrito Federal às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais em procedimentos licitatórios DECISÃO Nº 1998/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 4/2018-ML, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas (e-doc 76979E6A-e); II - determinar aos órgãos e entidades elencados no §13 do relatório/voto do Relator que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem quanto ao teor da referida peça; III - dar ciência desta decisão ao Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 4/2018-ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos órgãos e entidades elencados no §13 para subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 12576/2018-e - Pregão Eletrônico nº 19/2018, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para aquisição de material permanente, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1929/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018 (e-doc 585F6D80-e), lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, bem como da documentação encaminhada pelo órgão em atenção à solicitação formulada pela Secretaria de Acompanhamento (e-docs 464907D7-c, 9A3F03C4-e, AA217490-c, 66853900-e, DB387638-e e BF1467CC-e); II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda, ad cautelam, o Pregão Eletrônico nº 19/2018, até ulterior decisão deste Tribunal; b) promova, no prazo de 15 (quinze) dias, a correção das seguintes falhas identificadas na documentação do certame ou apresente as justificativas pertinentes, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória: 1) pesquisa de preços para definição dos custos estimativos considerando preços extremamente superiores ao valor público de referência utilizado, com inobservância aos moldes preconizados no Decreto nº 23.460/02, na Lei nº 8.666/93 (art. 15, I a V - e no Decreto nº 36.220/14); 2) ausência de observância à política de proteção às entidades preferenciais de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 c/c os arts. 23 e 26 da Lei distrital nº 4.611/11 e no art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/14, embora o objeto do certame seja divisível; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 122/18- DIACOMP4, do relatório/voto do Relator e desta

decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência acima mencionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 11924/2008 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e do agente de material da Secretaria de Estado de Governo e da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, referente ao exercício de 2006. **DECISÃO Nº 1987/2018** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da peça interposta pela Sra. Thiara Zavaglia Torres como Recurso de Reconsideração contra os termos da Decisão nº 5.391/2017 e do Acórdão nº 05/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 12038/2009 - Representação nº 06/09-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades verificadas em várias Administrações Regionais, relativas a contratações de empresas para a realização de obras e execução de serviços, sem licitação. **DECISÃO Nº 1988/2018** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do pedido de reexame interposto pelo Sr. Geraldo de Pinho Barbosa contra os termos da Decisão nº 698/2018, haja vista o disposto no art. 279, § 5º, do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao interessado, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 43227/2009 - Contrato nº 505/09, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de algumas vias na Região de Águas Claras. **DECISÃO Nº 1940/2018** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da peça interposta pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim como Recurso de Reconsideração, contra os termos da Decisão nº 289/2018 e do Acórdão nº 16/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19900/2011 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item VIII da Decisão nº 2.352/11, com o objetivo de apurar possível prejuízo oriundo na contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, no período de 1999 a 2006. **DECISÃO Nº 1937/2018** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Antônio Luiz Barbosa, Paulo César Carvalho Olivieri e Gustavo Aurnheimer Ribeiro contra os termos da Decisão nº 289/2018 e do Acórdão nº 16/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - determinar aos representantes legais dos recorrentes que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a esta Corte a procuração que os legitima a postular em nome dos interessados, sob pena de os atos serem tornados ineficazes relativamente àqueles em cujo nome foi praticado, nos termos do art. 118, § 1º, do RI/TCDF e art. 104, § 2º, do Novo Código de Processo Civil - NCPC; III - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2018, publicado no DODF de 24.04.2018, páginas 5 e 6, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 33960/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 34551/2011, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE representou o Ministério Público junto à Corte durante o julgamento dos Processos nºs 2303/2017 e 31541/2017, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

O Conselheiro RENATO RAINHA, referindo-se ao Projeto de Lei 7448, que altera a lei de normas do direito público, comunicou aos demais membros do Plenário que a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON apresentou ao Ministro-Chefe da Casa Civil, ELISEU PADILHA, várias sugestões de vetos ao referido projeto, das quais 80 por cento foram assimiladas, e que o Presidente da República vetou uma quantidade grande de pontos do projeto, vetos que a ATRICON apontou como necessários, e que os itens que não foram vetados, a ATRICON está analisando a possibilidade de manejar uma ADI, e ainda que, na próxima quarta-feira haverá uma reunião com o corpo técnico do Senador ROMERO JUCÁ, que é o líder do governo no Senado, objetivando entregar ao Senador e a sua assessoria uma nota técnica com as razões pelas quais devem ser mantidos os vetos que foram lançados pelo Presidente da República.

Fazendo uso da palavra, o Conselheiro PAIVA MARTINS solicitou o registro em ata, nos termos da Portaria nº 249/98, de elogio às servidoras Adriana Magalhães Ribeiro Salles (mat. 1486-1) e Márcia Helena da Silva (mat. 1582-4), que laboraram na Auditoria Operacional atinente ao Processo 5.129/2016, destacando, por conseguinte, o belíssimo trabalho desenvolvido pelo zeloso Corpo Técnico desta Corte de Contas. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

Finalmente, a Senhora Presidente, à vista do encaminhamento aprovado na Sessão Ordinária nº 5033, de 24.04.18, submeteu aos demais membros do Plenário proposição no sentido de que os processos que tratam de contratos celebrados entre o Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, distribuídos a todos os relatores, sejam incluídos na pauta da sessão ordinária prevista para o dia 8 de maio de 2018.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 70 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5035

Aos 03 dias de maio de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5034 e Reservada nº 1171, ambas de 26.04.2018. A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 06/2018, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, inicialmente previstas para 09 a 23.07.2018, para o período de 11 a 23.07.2018.

- Ofício nº 306/2018, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA responderá, cumulativamente, a partir de 25.04.2018, pelo exercício da 4ª com o da 1ª Procuradoria.

- Ofício nº 315/2018, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que:

- a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA compensará dias trabalhados no recesso regimental, de 02 a 13.05.2018, período em que exercerá o cargo de Procurador-Geral em substituição, o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA;

- no período de 02 a 16/05/2018, o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE responderá, cumulativamente, pelo exercício da 3ª com o da 2ª Procuradoria;

- os períodos de férias marcados em conformidade com o Ofício nº 918/2017, ficam desconsiderados, e ainda que o saldo de 27 dias será usufruído no período de 05.11 a 01.12.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 38410/2016-e - Despacho Nº 135/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15414/2017-e - Despacho Nº 134/2018, Representação: PROCESSO Nº 13939/2018-e - Despacho Nº 137/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 41896/2007 - Despacho Nº 236/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25674/2015 - Despacho Nº 234/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13166/2016-e - Despacho Nº 225/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26471/2014 - Despacho Nº 232/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 11185/2015 - Despacho Nº 228/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 13084/2018-e - Despacho Nº 231/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 12940/2018-e - Despacho Nº 230/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26203/2017 - Despacho Nº 229/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 7177/2015-e - Despacho Nº 227/2018, Representação: PROCESSO Nº 10366/2017-e - Despacho Nº 226/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9060/2016 - Despacho Nº 166/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10843/2012 - Despacho Nº 165/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2360/2013 - Despacho Nº 232/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2310/2013 - Despacho Nº 231/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2344/2013 - Despacho Nº 230/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011 - Despacho Nº 163/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25083/2016-e - Despacho Nº 162/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2352/2013 - Despacho Nº 226/2018, Licitação: PROCESSO Nº 12711/2018-e - Despacho Nº 161/2018, Representação: PROCESSO Nº 32624/2016-e - Despacho Nº 151/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 12924/2018-e - Despacho Nº 160/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 13467/2018-e - Despacho Nº 159/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 12932/2018-e - Despacho Nº 158/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21440/2008 - Despacho Nº 157/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 4107/2018-e - Despacho Nº 233/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Nº 235/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13825/2007 - Despacho Nº 229/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19954/2016 - Despacho Nº 228/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36838/2008 - Despacho Nº 219/2018, Representação: PROCESSO Nº 4227/2010 - Despacho Nº 225/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14244/2014 - Despacho Nº 224/2018, Representação: PROCESSO Nº 12572/2015-e - Despacho Nº 222/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21568/2016-e - Despacho Nº 223/2018, Representação: PROCESSO Nº 36470/2017-e - Despacho Nº 220/2018, Representação: PROCESSO Nº 6908/2018-e - Despacho Nº 221/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 29491/2015-e - Despacho Nº 217/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Limites de Aplicação em Educação: PROCESSO Nº 32041/2017-e - Despacho Nº 137/2018, Limites de Aplicação em Saúde: PROCESSO Nº 29016/2017-e - Despacho Nº 136/2018, Representação: PROCESSO Nº 4603/2018-e - Despacho Nº 135/2018, Representação: PROCESSO Nº 15673/2016-e - Despacho Nº 133/2018, Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 38821/2017-e - Despacho Nº 134/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3642/1982 - Revisão da pensão civil instituída por LEÃO DE SOUSA ROCHA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2004/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdição a que adote a seguinte providência, o que será objeto de verificação em futura auditoria: ajustar no pagamento do benefício no SIGRH o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 19%, de acordo com a apuração levada a efeito nos autos em exame, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 9337/2016-e - Representação nº 4/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação, por dispensa de licitação, da empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, remanescente de terceirização de mão de obra para os serviços de motorista da autarquia (Grupo I do Pregão nº 49/2012), em razão de rescisão unilateral de contrato, nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 2026/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento parcial aos Pedidos de Reexame interpostos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e pela empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. em face da Decisão nº 2.264/2017, eis que restou comprovado o respeito na ordem de classificação dos licitantes e a correção de preços devida em casos de assunção de remanescente contratual, a teor do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993; II - manter íntegros os termos da Decisão nº 2.264/2017, uma vez que o provimento parcial dos aludidos Pedidos de Reexame não constitui razão bastante para modificação do que foi assentado pela Corte nesta deliberação plenária; III - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF o prazo de 90 (noventa) dias para que cumpra o que lhe foi determinado na Decisão nº 2.264/2017; IV - autorizar o retorno dos autos SEACOMP, para os devidos fins, devendo ser os recorrentes cientificados desta deliberação. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 15732/2017-e - Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô, e o Consórcio BRASMETRO, tendo por fim a implantação do Sistema Metroviário do Distrito Federal, contemplando a execução de obras, serviços e fornecimento de bens. DECISÃO Nº 2005/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 028/2018-SEAUD; II - haja vista permanência do quadro fático narrado no Relatório de Inspeção nº 1.3002/2017, determinar o retorno do processo em exame à SEAUD, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 40800/2017-e - Aposentadoria de JOANA DARQUE GONÇALVES FERREIRA - CLDF. DECISÃO Nº 2006/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: 1) com base no entendimento constante nos itens "III-a" e "III-d" da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo TCDF nº 10.976/2010, confirmar o direito à incorporação das vantagens de Quintos/Décimos resultantes do exercício de cargo em comissão na área federal; 2) caso se confirme a manutenção da vantagem Quintos/Décimos, em atenção ao contido no item precedente, corrigir, na aba Proventos, a data de encerramento do exercício de cargo em comissão na área federal para 29/06/1993, tendo em conta que o ingresso na Câmara Legislativa do Distrito Federal ocorreu em 30/06/1993; 3) caso se conclua pela inexistência do direito da servidora à incorporação referida no item "1", quer pelo não atendimento ao contido no item III.a ou no item III.d: 3.1) retificar o ato concessório para excluir a indicação da vantagem dos Quintos/Décimos, com respectiva correção nos registros do SIRAC; 3.2) retificar, na aba "Proventos", o cálculo dos proventos iniciais da servidora, para excluir a vantagem mencionada no item anterior; 3.3) comprovar o ajuste no pagamento da servidora; 3.4) apurar para fim de ressarcimento ao erário, os valores percebidos indevidamente a título de Quintos/Décimos, originários de cargo em comissão do governo federal, após a data em que a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF fora notificada a respeito do teor da Decisão nº 373/2016.

PROCESSO Nº 6355/2018-e - Aposentadoria de SILAND MEIRY FRANÇA DIB - SE/DF. DECISÃO Nº 2007/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6479/2018-e - Aposentadoria de MARIÁLVA ROSA BATISTA DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2008/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdição a que se manifeste sobre a observação do Controle Interno, relacionada à ausência no processo físico da certidão de tempo de contribuição do período averbado, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8439/2018-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005. DECISÃO Nº 2009/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Narla Galeno de Aguiar no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social, decorrente do concurso público aberto pelo Edital nº 13, publicado no DODF de 29.5.2006; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 13, publicado no DODF de 29.5.2006: Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Alexandra Alves Carvalho Dalcol, Fabiana Borges dos Santos, Jamila Trevizan Teixeira, Joyce de Oliveira Vieira, Priscila Pereira Mendes Nascimento e Saulo Viana de Oliveira; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8498/2018-e - Aposentadoria de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2010/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0059219, HAILTON ANTONIO MATHIAS DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DER/DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0095295, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, APOSENTADORIA, DER/DF, Agente de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8528/2018-e - Aposentadoria de CIDELCINO VIEIRA LIMA - SEC/DF. DECISÃO Nº 2011/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9206/2018-e - Reforma de militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2012/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0192326, LINDOMAR CARVALHO CARDOSO, REFORMA, PMDF, Segundo-Sargento; Ato nº 0192524, WILSON GODINHO TORRES - REFORMA, CBMDF, Primeiro-Sargento; Ato nº 0193790, CÉSAR MAURICIO TEIXEIRA - REFORMA, PMDF, Soldado, 1ª Classe; Ato nº 0194931, EDINALDO CUNHA DOS SANTOS, REFORMA, CBMDF, Terceiro-Sargento; Ato nº 0198359, ANTONIO CLAUDECI BEZERRA DE OLIVEIRA, REFORMA, CBMDF, Primeiro-Sargento; Ato nº 0198453, ADENIR DE SOUSA FIGUEIRA DE DEUS, REFORMA, PMDF, Primeiro-Sargento; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9338/2018-e - Pensão civil instituída por ALFREDO SOARES SOBRINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2013/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9397/2018-e - Pensão civil de MARIA QUIRINO BISPO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2014/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdição em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida no Processo-TJDF nº 2014.01.1.156728-8; II - autorizar o registro da concessão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9753/2018-e - Admissões nos cargos de Consultor Legislativo e de Técnico Legislativo, diversas áreas de atuação, realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2015/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Andréa Mendonça de Moura no cargo de Consultor Legislativo, área de atuação Desenvolvimento Urbano, decorrente do concurso público inaugurado pelo Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 1/2005-CLDF, publicado no DODF de 27.10.2005, Consultor Legislativo, área de atuação Desenvolvimento Urbano: Josué Magalhães de Lima; Técnico Legislativo, área de atuação Secretário: Marcela Parada Toscano, Pedro Mäder Gonçalves Coutinho; Técnico Legislativo, área de atuação Técnico Legislativo: Angela Maria Silvério Correia, Daniel de Albuquerque Violato, Fábio da Silva Franca, Pedro Campos Neiva e Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio; Técnico Legislativo, área de atuação Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais: Osvaldo Henrique da Silva; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se a decisão final proferida no processo judicial movido por Josué Alves da Silva, admitido no cargo de Consultor Legislativo, área de atuação Redação Parlamentar, em decorrência do Edital nº 1/2005-CLDF, transitou em julgado favoravelmente à pretensão do servidor; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10085/2018-e - Aposentadoria de LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES AGUILA - SES/DF. DECISÃO Nº 2016/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10131/2018-e - Aposentadoria de PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 2017/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar que a jurisdição se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação no processo físico de que o servidor não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10158/2018-e - Aposentadoria de ZEFERINO JOB DE ALMEIDA FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2018/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdição a que se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação no processo físico de que o servidor não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10182/2018-e - Aposentadoria de ANA MARIA DUARTE FRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 2019/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10204/2018-e - Aposentadoria de MAGALI DE FÁTIMA EVANGELISTA MACHADO - SE/DF. DECISÃO Nº 2020/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12142/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2021/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0194377, ARLINDO MOREIRA DOS SANTOS SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0230770, JOÃO NEVES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - alertar a Secretaria de Educação sobre a possibilidade de os servidores aproveitarem para fins de ATS, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões comprobatórias, os tempos averbados conforme se segue: a) Ato nº 19.437-7 (Arlindo Moreira dos Santos Sousa), período de 11/09/1979 a 21/05/1981; b) Ato nº 23.077-0 (João Neves de Sousa), período de 12/06/1979 a 16/08/1982; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12185/2018-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO CARDOSO GUIMARAES - SEDS/DF. DECISÃO Nº 2022/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12657/2018-e - Informação nº 13/2018 - GAB/SEMAG, da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal - SEMAG, acerca de aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõem diversas restrições aos titulares de Poderes e órgãos no último ano de mandato. DECISÃO Nº 2000/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 13/2018 - GAB/SEMAG e do quadro que a ela se encontra anexado; II - autorizar: a) o encaminhamento aos jurisdicionados do quadro em anexo à aludida Informação, que contém as principais restrições previstas para ano eleitoral a serem observadas no transcorrer do exercício de 2018, bem como informações contidas na Decisão - TCDF nº 2.520/2007, que estabeleceu entendimentos desta Corte acerca do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual versa sobre uma das restrições do período em questão; b) a divulgação do conteúdo mencionado no item anterior na página deste Tribunal de Contas na Internet; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal - SEMAG, para adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento do feito, devendo dar ciência às demais Secretarias de Controle Externo do teor da Informação nº 13/2018 - GAB/SEMAG.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1457/2001 - Representação da empresa AWA Construções e Montagens Ltda. sobre possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 10/01 - AS-CAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para concessão de serviços públicos, precedida de obra pública, em cemitérios do Distrito Federal administrados pela Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2002/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 05/2018-DIAUDI (fls. 1.507/1.521); b) do Parecer nº 298/2018-G3P (fls. 1.526/1.529); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar satisfatoriamente atendidos os itens VI e VII da Decisão nº 5.844/2016; III - determinar: a) à Governadoria do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, conjuntamente, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhem a este Tribunal informações atualizadas sobre as medidas corretivas adotadas em face das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 02/2017-DINPC/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF; b) à Governadoria do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe a esta Corte o andamento e os resultados alcançados no âmbito dos Processos nºs 400.000.239/2017 e 0002.000.800/2012, apresentando cópia dos estudos e pareceres técnicos que fundamentarem as deliberações adotadas naqueles autos; c) à Secretaria de Auditoria/TCDF que monitore, no âmbito do Processo nº 2.303/2017-e, as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal para dar fiel cumprimento ao deliberado no item IV da Decisão nº 5.844/2016, considerando a natureza jurídica das recomendações emanadas por esta Corte, que só podem deixar de ser implementadas mediante justificativas circunstanciadas aceitas pelo Tribunal; IV - orientar à Governadoria do Distrito Federal e à CGDF que as informações que vierem a ser remetidas ao Tribunal em decorrência dos itens III.a e III.b deverão ser encaminhadas ao Processo nº 2.303/2017-e; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Gabinete do Exmo. Governador do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) a juntada de cópia do Relatório de Inspeção nº 02/2017-DINPC/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF e desta decisão ao Processo nº 2.303/2017-e, para subsidiar a realização dos procedimentos de monitoramento pela Seaud/TCDF; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3759/2015-e - Auditoria operacional realizada em 2015, no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, compreendendo o período de 1º.01.2011 a 31.03.2015, em atenção ao deliberado na Decisão nº 380/2015, tendo por escopo avaliar as ações empreendidas para incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro de água no Distrito Federal, para fins de encaminhamento aos gestores dos entes jurisdicionados, para manifestação. DECISÃO Nº 2023/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 53/2017-Diaud3 (e-DOC DD3F9F79-e); b) do Parecer nº 356/2018-GPIP (e-DOC 3127BD06-e); II - considerar cumprido o item V.c da Decisão nº 2.079/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31097/2015-e - Representação nº 25/15 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nos processos de contas anuais do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, referentes aos exercícios de 2011 e 2012. DECISÃO Nº 2024/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2031.17 (e-DOC E4783FCC-e); b) do Parecer nº 90/2018 - G3P (e-DOC AA12E4FA-e); c) da Informação nº 29/2018 (e-DOC 254C4F8B-e); d) do Parecer nº 294/2018-G3P (e-DOC E2A9A5EB-e); II - considerar, no mérito, procedente a Representação nº 25/2015 - DA (e-DOC A9E64757-e); III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal/CLDF que adotem medidas no sentido de afastar as irregularidades apontadas na Representação nº 25/2015 - DA e no Relatório Final de Inspeção nº 2.2031.17, nos termos dos arts. 10, § 6º, e 20 da Resolução CLDF nº 296/2017, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências administrativas e/ou judiciais tomadas para recuperar os valores devidos; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2.2031.17, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao Fascal, a fim de auxiliar o cumprimento da diligência constante do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os procedimentos pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5145/2016-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2016. DECISÃO Nº 2025/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 166/2018-SES/GAB e 300/2018- SES/GAB (e-DOC 1DF85767-c e 880A8345-c, respectivamente), remetidos à Corte pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação nº 08/2018-Diaud2 (e-DOC F63157CB-e); c) do Parecer nº 364/2018-CF (e-DOC 646991EA-e); II - alertar o titular da SES/DF de que o cumprimento das deliberações contidas na Decisão nº 222/2017 e a efetividade das medidas adotadas pela jurisdicionada serão objeto de verificação "in loco" pelo Tribunal, em sede de monitoramento; III - autorizar: a) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) a Secretaria de Auditoria/TCDF a proceder, em autos apartados, ao monitoramento necessário para acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas pela jurisdicionada e certificar o efetivo atendimento das diligências inseridas na Decisão nº 222/2017, nos termos do item VII do Manual de Auditoria e do art. 236 do Regimento Interno deste Tribunal; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26926/2016-e - Revisão da pensão militar instituída por ODACI LAURENTINO DIAS - PMDF. DECISÃO Nº 2027/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38690/2016-e - Representação nº 04/2016 - MF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na futura exploração econômica da Orla do Lago Paranoá, parte do Projeto Orla. DECISÃO Nº 2003/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 206/2017-3ª Diacomp (e-DOC 1B20D9E0-e), considerando cumprido o disposto no item III da Decisão nº 3.395/2017; b) da Informação nº 172/2017 - SEACOMP (e-DOC 7F4CA74C-e); c) do Parecer nº 221/2018-GPIP (e-DOC 57914C0A-e); d) dos demais documentos juntados aos autos (peças eletrônicas 36/39); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 04/2016-MF; III - dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte e à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, a fim de analisar a legalidade, legitimidade e economicidade das questões relacionadas à modelagem de exploração econômica da Orla do Lago Paranoá, bem como das questões de natureza ambiental levantadas no Parecer nº 433/2017.

PROCESSO Nº 21066/2017 - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ CÂNDIDO DE FARIAS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2028/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no seguinte sentido: I - tendo em conta que a pensionista temporária era divorciada, quando do registro de novo casamento em 15.09.2010, de acordo com a certidão de casamento de fls. 123 (apenso), confirmar o seu direito à percepção do benefício, a partir de 01.01.1992, data dos efeitos da revisão, em face do contido no art. 5º da Lei nº 3.373/58, observando-se a data do casamento anterior, o que constitui, desde então, impedimento à aquisição do direito, destinado apenas à filha maior solteira; II - caso não se confirme o direito da pensionista temporária ao benefício, observada a ampla defesa e o contraditório, retificar o ato de revisão de modo a excluí-la da concessão e elaborar novo título de pensão em substituição ao de fl. 128 (apenso) com as devidas correções, tornando sem efeito o título substituído; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 121 (apenso), efetuando o registro de 15 (quinze) dias de faltas ao serviço no ano de 1965, conforme registrado no documento de fls. 94/95 (apenso), tornando sem efeito o demonstrativo substituído.

PROCESSO Nº 24774/2017 - Aposentadoria de NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2029/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - juntar todas as certidões de tempo de serviço que deram origem à averbação de 3.664 dias de serviço; II - se necessário, elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.13; III - considerando que em 16.12.1998, o servidor Narciso Francisco de Azevedo, Matrícula nº 23.967-4, não havia preenchido os requisitos para se aposentar voluntariamente com proventos proporcionais ao tempo de serviço e que, atualmente, ele já ultrapassara a idade limite para permanência no serviço público e, ainda, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, retificar o ato de aposentadoria publicado em 13.01.2006, para fundamentá-lo no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/04; IV - juntar o demonstrativo do cálculo da média das remunerações do servidor Narciso Francisco de Azevedo, Matrícula nº 23.967-4, apurada na forma estabelecida no artigo 1º da Lei nº 10.887/04, ou seja, média aritmética simples calculada sobre os 80% das maiores remunerações (em valores atualizados até a data da concessão), utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que ele esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 até a data de aposentadoria; V - observados os itens anteriores, juntar aos autos abono provisório relativo à aposentadoria em análise, observando possíveis reflexos no SIGH.

PROCESSO Nº 34389/2017-e - Representação oferecida pela empresa Mazimu's Engenharia Eireli ME, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico - PE nº 182/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos da Oftalmologia pertencentes à Rede Pública de Saúde. DECISÃO Nº 2050/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.418/2017 - SES/GAB (e-DOC 0A1017A5-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) dos esclarecimentos prestados pela empresa Excimer Tecnologia, Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. - ME (e-DOCs 8C54CE77-c e D03F56ED-c); c) da Informação n.º 229/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC 99BEDA95-e); d) do Parecer n.º 24/2018-GPIP (e-DOC AA9AAAA9-e); II - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela empresa Mazimus Engenharia Eireli ME (e-DOC 37BCCA04-c), permanecendo hígido o item II da Decisão n.º 5.204/2017, uma vez que não subsistem os pressupostos necessários para conceder a medida cautelar demandada na representação; III - dar ciência desta decisão à SES/DF, à recorrente (empresa Mazimus Engenharia Eireli ME) e à empresa Excimer Tecnologia, Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. - ME; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 39321/2017-e - Aposentadoria de SILVÂNIA ELEUTÉRIO GONDIM CORRÊA - SE/DF. DECISÃO Nº 2030/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 40001/2017-e - Aposentadoria de MARISA FONSECA RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 2031/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 41105/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA HELOU - SE/DF. DECISÃO Nº 2032/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5111/2018-e - Aposentadoria de CELMO DE ASSIS MONTEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2033/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS, nos termos da Súmula da Jurisprudência TCDF nº 80, os tempos averbados de origem federal, prestados ao Ministério da Aeronáutica, de 14.01.1976 a 15.01.1977 (368 dias), ao Banco Central do Brasil, de 06.10.1978 a 24.04.1979 (201 dias) e ao INAMPS, de 25.04.1979 a 08.02.1983 (1.386 dias), desde que apresente certidões emitidas pelos próprios órgãos, consoante item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução TCDF nº 299/16 (Manual de Concessões Cíveis - TCDF).

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1355/2011 - Contrato nº 25/2010, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a sociedade empresária Gestão e Inteligência em Informática Ltda., em 22.12.2010, para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de ferramentas tecnológicas. DECISÃO Nº 2034/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Nota Técnica nº 27/17 - NFTI (fls. 1.035/1.044); b) das Informações nºs 19/2017 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 1.027/1.031) e 172/2017 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 1.058/1.061); c) do Parecer nº 0012/2018 - CF (fls. 1.064/1.072); II - negar provimento aos recursos de revisão interpostos pela empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. (fls. 906/912) e pelos Senhores Kazuyoshi Ofugi e Silvio Roberto Sakata (fls. 942/968) e anexos (fls. 969/996), mantendo integralmente os termos da Decisão nº 4.123/2012 (fl. 518) e do Acórdão nº 236/2012 (fl. 520); III - dar ciência aos interessados desta decisão, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para comprovarem o recolhimento do débito solidário apontado nos parágrafos 15/16 da Informação nº 02/2011-NFTI (fls. 329/330) e no parágrafo 71 da Informação nº 07/2011 (fl. 471), bem como dos valores das multas individuais aplicadas por força do Acórdão nº 236/2012 (fl. 520), que deverão ser devidamente atualizados monetariamente, nos termos da LC nº 435/2001; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13507/2014 - Auditoria integrada realizada com objetivo de examinar a legalidade e a economicidade do Contrato nº 221/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e a empresa Task Sistemas de Computação S.A. DECISÃO Nº 2035/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1514/2014-GAB/SES e anexos (e-Doc 6F82006A, fls. 605/692) e do Ofício SEI-GDF nº 501/2017-SES/GAB (e-Doc 4C931C57, fls. 693/713) apresentados em atendimento ao item "III" da Decisão nº 2905/2017; b) da Informação nº 56/2017 - DIAUD2 (fls. 714/725); II - considerar improcedentes as razões de justificativas apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pelo não atendimento, no prazo fixado, das determinações expressas na Decisão nº 5150/2016; III - em consequência, com fulcro no art. 57, IV, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, IV, do RI/TCDF, aplicar multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (Secretário de Saúde), em razão do não atendimento da Decisão nº 5.150/2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos autos à SEAUD, para adoção das providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que votou pela não acolhimento dos itens III e IV do voto do Relator.

PROCESSO Nº 31408/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no repasse, pela extinta Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, de recursos à Associação Gideão de Assistência - AGA, por meio do Termo de Convênio por Subvenção Social nº 02/2008, para execução do projeto "Evento P Norte para Cristo", em comemoração ao dia do trabalhador, ocorrido no dia 1º de maio de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ELIENE JOSÉ FERRREIRA, OAB/DF nº 24.764, representante legal do Sr. MARCUS ANTONIUS GALDINO DA SILVA. DECISÃO Nº 2001/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2016/SUAG/SEDF, para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2036/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação da empresa FRIGOIND Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (e-doc BA85E046-c), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 230, § 2º, inc. III e IV, do RI/TCDF; II - encaminhar cópia da representação em exame à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, órgão competente para avaliar as questões levantadas na representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 117/2018 e do relatório/voto do Relator à empresa FRIGOIND Frigorífico Goiás Industrial Ltda. para conhecimento; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 16135/2017-e - Aposentadoria de JEÓVA PEREIRA DO AMARAL - SE/DF. DECISÃO Nº 2037/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo servidor, considerando-as improcedentes; II - ter por cumprida a Decisão nº 5242/17; III - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique o interessado desta decisão, exigindo-lhe, sob pena de suspensão dos pagamentos de seus proventos, que opte pela percepção de apenas uma das aposentadorias ou, alternativamente, pela redução dos proventos relativos a concessão em exame - que serão calculados com base na carga horária de 20 horas semanais -, haja vista a incompatibilidade de horários constatada desde agosto de 2006 até a data de sua inativação, conforme parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEDF de 22.08.2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 20868/2017-e - Consulta formulada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, sobre a possibilidade de participação, em licitação, de empresas investigadas por envolvimento em esquemas de corrupção. DECISÃO Nº 2038/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Metrô/DF, mediante Ofício nº 53/2018-PRE (Peça 15), por atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCDF; II - informar ao Metrô/DF que não há base legal para restringir a participação em licitações ou a contratação de empresas investigadas por denúncias de corrupção, enquanto não sofrerem as penalidades indicadas no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93; III - dar ciência desta decisão à Jurisdicionada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 21171/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS SANTANA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2039/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as Decisões nºs 4727/17 e 312/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 3010-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34710/2017-e - Aposentadorias de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2040/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0204627, ERONDINA ALVES DE MELO SANTOS, Auxiliar Legislativo; Ato nº 0223539, IDALINA PEREIRA DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7386/2018-e - Aposentadoria de OLAVO FRANCISCO - SE/DF. DECISÃO Nº 2041/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 19031-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que esclareça, no Processo físico nº 473.000.221/15, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8595/2018-e - Aposentadoria de SONIA MARIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2042/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 11475-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8706/2018-e - Aposentadoria de RAIMUNDA DE JESUS DE MACEDO - SE/DF. DECISÃO Nº 2043/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - informar o fundamento legal e as características do afastamento da servidora com recebimento de bolsa de estudo (com ônus), no período de 23/02/1996 a 15/07/1997 (509 dias), juntando à aba "Anexos e Observações" os documentos que comprovem as informações prestadas, haja vista que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, §5º, da Constituição Federal; II - identificar à servidora que, em caso de apresentação de certidão emitida pelo próprio órgão, será possível computar para fins de ATS, consoante itens 2.4 e 2.5 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução TCDF nº 299/16 (Manual de Concessões Cíveis - TCDF) e a Súmula da Jurisprudência/TCDF nº 80, o tempo de serviço prestado ao Município de Cristópolis, de 01/04/1978 a 31/05/1980 (792 dias).

PROCESSO Nº 12916/2018-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 140/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para aquisição regular de medicamentos, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2044/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 124/2018 (e-DOC.: EB2C992F-e); b) do Ofício nº 35/2018 CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES/- DF (eDOC.: F0DB25CA-c, Peça 04), da cópia do Processo nº 0006000240723/2017-82 (e-DOC.: 90F5DE70-e, Peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 140/2018 (e-DOC.: 88413E33-e, Peça 2); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 21946/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pela percepção irregular de valores relacionados com a troca de escalas de plantões na enfermaria do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Taguatinga - HRT, nos anos de 2004 e 2005. DECISÃO Nº 2045/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1198/2017 - SES/GAB (fl. 279), bem como dos documentos de fls. 280/282; II - ter por atendida a Decisão nº 391/17, reiterada pela Decisão nº 3.866/17; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 13751/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de pagamento realizado pela jurisdicionada pelos serviços de transmissão de voz e de dados da Rede GDFNET, bem como de atendimentos da central 156, prestados, sem cobertura contratual, pela empresa Brasil Telecom S.A., no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 2046/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Oi S.A. (fls. 134/148 e anexo de fls. 149/250) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) da Nota Técnica nº 57/17 - NFTI (fls. 263/277); II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revel o Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio, por não ter atendido ao chamado desta Corte (Decisão nº 6.431/16); III - cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a empresa Oi S.A. (atual denominação da então Brasil Telecom S.A.) e o Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio (à época, Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - AGEMTI e responsável pelo atesto dos documentos fiscais de cobrança) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o montante de R\$ 4.967.826,48 (em 01.3.2018), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade das contas em exame serem julgadas irregulares; IV - dar ciência desta decisão ao responsável nominado no inciso II supra e aos representantes legais da empresa Oi S.A.; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3361/2012 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, inclusive do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos daquela Pasta, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 2063/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Dagoberto Queiroz Mariano (fls. 517/563 e Anexos IX e X), Astronoele Costa Ribeiro (fls. 564/585 e Anexos XI e XII), André Clemente Lara de Oliveira (fls. 603/632) e Analice Maria Marçal de Lima (fls. 636/655 e Anexos XIII a XV); II - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Dagoberto Pina dos Santos revel, por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 6.131/15), aproveitando-lhe, no que couber, as justificativas apresentadas nos autos em exame; III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Analice Marques da Silva (Chefe da Unidade de Adm. Geral - Substituta, no período de 16.7.2010 e 19.7 a 20.7.2010) e dos Srs. José Itamar Feitosa (Diretor-Geral de Administração Financeira, no período de 1.1 a 19.4.2010, e Subsecretário do Tesouro - Substituto, no período de 22.2 a 8.3.2010); José Emílio Assunção da Silva (Gerente Financeiro, no período de 1.1 a 31.12.2010, e Subsecretário do Tesouro - Substituto, no período de 22.4 a 23.4.2010); Helena Mascarenhas Lustosa (Gerente Financeira - Substituta, no período de 25.1 a 8.2.2010); Rogério Oliveira da Silva (Chefe da Unidade de Administração Tecnológica - Substituto, no período de 1.1 a 29.1.2010); Francisco das Chagas Silva (Gerente de Pagamento e Controle Financeiro, nos períodos de 1.1 a 16.2.2010, 27.2 a 1.8.2010 e 11.8 a 31.12.2010, e Diretor-Geral de Gestão Financeira - Substituto, nos períodos de 2.8 a 16.8.2010 e 20.10 a 26.10.2010); Laurineá Araújo Silveira (Gerente de Pagamento e Controle Financeiro - Substituta, nos períodos de 17.2 a 26.2.2010 e 2.8 a 16.8.2010); Edson Lourenço de Jesus (Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral - Substituto, nos períodos de 1.3 a 20.3.2010 e 1.9 a 10.9.2010); Túlio Flavio Siqueira (Chefe do Núcleo de Adm. do Depósito de Bens Apreendidos - Substituto, no período de 1.1 a 14.1.2010); Paulo Santos de Carvalho (Subsecretário do Tesouro, no período de 24.6 a 31.12.2010, e Diretor-Geral de Administração Financeira, no período de 28.4 a 23.6.2010); Adão Nunes da Silva (Subsecretário do Tesouro, no período de 1.1 a 23.6.2010, Subsecretário do Tesouro - Substituto, no período de 23.8 a 27.8.2010, e Diretor-Geral de Administração Financeira, nos períodos de 24.6 a 1.8.2010, 17.8 a 19.10.2010 e 27.10 a 31.12.2010); Getúlio João da Silva (Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral, no período de 1.1 a 31.12.2010); Volmir Zaro (Chefe do Núcleo de Material, no período de 1.1 a 31.12.2010) e Márcia Pacheco Laboissiere (Chefe do Núcleo de Adm. do Depósito de Bens Apreendidos, no período de 15.1 a 31.12.2010); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes responsáveis: I) André Clemente Lara de Oliveira (Secretário de Estado, no período de 1.1 a 31.12.2010) e Analice Maria Marçal de Lima (Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.2010) em face das seguintes impropriedades: - constante do Relatório Contábil Anual -Exercício de 2010: 1.1) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX - Contratos a liberar); 1.2) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 - Convênios transferidos pelo concedente); 1.3) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 - Convênios com terceiros a comprovar); 1.4) item 4 (Receita); - Relatório de Auditoria nº 01/2011 -DIRFI/CONAE/CONT; 1.5) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro há longa data); 1.6) subitem 2.8 (Saldos bancários e contábeis divergentes); 1.7) subitem 4.2 (irregularidades no pagamento de indenização de transportes aos membros da carreira de auditoria tributária da SEF/DF para desempenho de suas funções); 1.8) subitem 4.4 (Irregularidade na dispensa de um plantão a cada mês em que os servidores que trabalham em sistema de escala forem escalados por mais de 07 (sete) vezes); 1.9) subitem 4.6 (Ausência de documentos comprovando a qualificação e conhecimentos especializados em assuntos tributários nas pastas funcionais dos Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recurso); 1.10) subitem 4.7 (Ausência de documentos nas pastas funcionais e comprovantes para concessão de auxílios, indenizações, gratificações e adicionais); 1.11) subitem 4.8 (Ausência de comprovante de votação); 1.12) subitem 4.9 (Ausência de declaração de não acumulação de cargo público); 1.13) subitem 4.10 (Ausência de declaração de bens); 1.14) subitem 4.11 (Ausência de comprovação de escolaridade para os cargos ocupados e de diplomas e certificados indispensáveis para a concessão da gratificação de titulação-GTIT e adicional de qualificação-AQ); 1.15) subitem 4.13 (servidores da Carreira de Auditoria Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda Cedidos a Outros Órgãos e percebendo a Gratificação de Apoio Fazendário); 1.16) subitem 4.14 (Ausência de providências pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

referente à servidor do quadro efetivo que se encontra faltando ao trabalho por longo período); 1.17) subitem 5.2 (Não atendimento a requisitos mínimos obrigatórios para adesão à ata de preços, inobservância à Lei nº 8.666/93); 1.18) subitem 5.3 (Descumprimento de procedimentos específicos na formalização de etapas do processo licitatório, de adesão à ata e de contratação); 1.19) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); 1.20) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); 1.21) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual); 1.22) subitem 6.1 (Ausência de investimentos nos sistemas e nas condições de trabalho da fiscalização tributária e nas demais áreas de tecnologia da informação da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal); 2) Dagoberto Queiroz Mariano (Diretor-Administrativo Financeiro, no período de 1.1 a 18.8.2010) em face das seguintes impropriedades: - constante do Relatório Contábil Anual -Exercício de 2010: 2.1) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX - Contratos a liberar); 2.2) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 - Convênios transferidos pelo concedente); 2.3) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 -Convênios com terceiros a comprovar); 2.4) item 4 (Receita) - constante do Relatório de Auditoria nº 01/2011 -DIRFI/CONAE/CONT; 2.5) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro há longa data); 2.6) subitem 2.8 (Saldos bancários e contábeis divergentes); 2.7) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); 2.8) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); 2.9) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual); 3) Dagoberto Pina dos Santos (Chefe da Unidade de Administração Tecnológica, no período de 31.1 a 31.12.2010), em face das seguintes impropriedades constantes do Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRFI/CONAE/CONT: 3.1) subitem 5.3 (Descumprimento de procedimentos específicos na formalização de etapas do processo licitatório, de adesão à ata e de contratação); 3.2) subitem 6.1 (Ausência de investimentos nos sistemas e nas condições de trabalho da fiscalização tributária e nas demais áreas de tecnologia da informação da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal); 4) Astronoele Costa Ribeiro (Diretor Administrativo-Financeiro, no período 19.8 a 31.12.2010) em face das seguintes impropriedades: - constante do Relatório Contábil Anual -Exercício de 2010: 4.1) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX -Contratos a liberar); 4.2) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 -Convênios transferidos pelo concedente); 4.3) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 -Convênios com terceiros a comprovar); 4.4) item 4 (Receita); constante do Relatório de Auditoria nº 01/2011 -DIRFI/CONAE/CONT; 4.5) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro há longa data); 4.6) subitem 2.8 (Saldos bancários e contábeis divergentes); 4.7) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); 4.8) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); 4.9) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais dirigentes da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências necessárias.

PROCESSO Nº 9432/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 207/06, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda., para a contratação de sistema de informação para a Gestão Comercial de consumidores da CEB Distribuição S.A. DECISÃO Nº 2047/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 458), formulado pelos Srs. Agostinho Novak da Rosa e Mauro José Landim dos Santos para, no mérito, indeferi-lo pelos motivos expostos no relatório/voto do Relator; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 29950/2014 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 4.805/14 (exarada no Processo nº 24.828/12), para apurar potencial prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, visando o custeio de capacitação profissional, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e manutenção da rede de saúde do referido município. DECISÃO Nº 2049/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa dos Srs. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto (fls. 105/115), Augusto Silveira de Carvalho (fls. 131/145) e José Humberto Pires de Araújo (fls. 146/163); II. considerar, com fulcro no artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revêis o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO e os Srs. David Leite da Silva e Fernando Cláudio Antunes Araújo, por não terem atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 6.343/16); III. determinar à Comissão Tomadora de Contas que proceda à quantificação dos valores cuja aplicação pode ser considerada regularmente comprovada no âmbito do Convênio nº 012/2009-SES/DF, conforme documentos acostados aos processos apensos, segregando-os do montante apurado em débito, com vistas a se chegar ao real valor do prejuízo suportado pelo erário; IV. dar ciência desta decisão aos responsáveis; V. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 8064/2018-e - Aposentadoria de AMILTON DA SILVA PIRES - PCDF. DECISÃO Nº 2051/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9052/2018-e - Aposentadoria de APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2052/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentos que comprovem os horários de trabalho da servidora nos cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de Goiás, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, bem como junte o parecer da Comissão responsável manifestando-se acerca da compatibilidade da acumulação; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9141/2018-e - Pensão militar instituída por JORGE AUGUSTO BRAGA - CBMDF. DECISÃO Nº 2053/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria de 11.9.2013, publicada no DODF 13.9.2013: onde se lê "... filhas do ex-Subtenente BM Ref. ..." passe a ler "... filhas do ex-Terceiro-Sargento BM Ref. ...", mantendo inalterados seus demais termos; b) incluir, no campo "Republicação/Retificação" da aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o ato retificador a que se refere a alínea anterior; c) esclarecer: 1) qual é a data correta de admissão do instituidor da pensão, posto que de acordo com os registros constantes da aba "Tempos", o ex-militar faria jus a 24 (vinte e quatro) quotas relativas ao soldo da graduação de Terceiro-Sargento e, por conseguinte, seus pensionistas, em virtude do critério de arredondamento previsto no art. 139, parágrafo único, da Lei nº 4.328/64, norma mencionada no ato de reforma. Havendo a confirmação do dado questionado no demonstrativo de tempo de serviço acostado ao processo de reforma, adote as providências devidas; 2) se a beneficiária SHEILA RODRIGUES BRAGA acumula, além da pensão militar em exame, vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (admitida em 16.3.1993) e a Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental (admitida em 27.3.1992) e, em caso positivo, não sendo os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal: 2.1) promover, em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, a audiência da interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, apresente alegações de defesa diretamente a este Tribunal; ou 2.2) efetuar opção, em caráter irrevogável, entre dois dos três pagamentos auferidos, ante a impossibilidade da acumulação, em face do que dispõe o art. 54 da Lei nº 10.486/02 e o entendimento consubstanciado no inciso II, alínea "a" da Decisão-TCDF nº 897/17; d) no tocante à aba "Proventos" do SIRAC: 1) registrar, no campo "Proventos - Cálculo", a proporcionalidade do cálculo da pensão, atentando para o que resultar da apuração de que trata a alínea "c", item 1; 2) esclarecer o percentual de 35% para a parcela Adicional por Tempo de Serviço, constante do atual pagamento da pensão, quando o ex-militar faria jus a apenas 23%, segundo o registrado na aba "Tempos", adotando as providências corretivas que se fizer necessário; e) juntar, na aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória hábil acerca das questões aludidas nas alíneas "c" e "d", item 2; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9230/2018-e - Pensão militar instituída por JOACI FRANCISCO REGIS - PMDF. DECISÃO Nº 2054/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11561/2018-e - Representação nº 2/2018-GPIP, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e no planejamento e controle orçamentários da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, com lastro nas notícias de fraude e de desvio de recursos públicos revelados pela denominada "Operação Trickster", deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal em conjunto com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. DECISÃO Nº 2055/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 2/2018-GPIP oferecida pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas (e-doc AF06COA6-e), por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - conceder à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem esclarecimentos acerca das supostas inconsistências orçamentárias no âmbito da Autarquia, apontadas na exordial, em especial no tocante aos Programas de Trabalho 26.453.6216.4202.0004 - Concessão de Passe Livre Estudantil e 26.453.6216.4202.0005 - Concessão de Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais, cujos dados compilados demonstram volumosas alterações orçamentárias ao longo dos últimos exercícios; III - encaminhar cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à DFTrans e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a subsidiar o atendimento do inciso anterior; IV - autorizar: a) a formação de autos apartados para o exame da matéria objeto do inciso II, encaminhando-os à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências cabíveis; b) a apensação dos autos em exame ao Processo nº 31.428/17, determinando à equipe de auditoria que considere a necessidade de promover adequações no planejamento dos trabalhos, a fim de abarcar os fatos narrados na Representação, com o fim subsidiar a adequada identificação das falhas de controle e brechas do sistema operacional da Autarquia que possam ter contribuído para a ocorrência das aludidas fraudes.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 21216/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.016/14, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos. DECISÃO Nº 2048/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. José Genildo Bezerra da Silva e pela Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores contra os termos da Decisão nº 424/2018, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, ressaltando que, após o julgamento das contas, os interessados poderão valer-se dos meios recursais adequados; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio de seus representantes legais (procurações às fls. 63 e 126), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 35160/2016-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços nº 199/2016 - SES/DF, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada, como forma complementar, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com sede em Brasília e Regiões Administrativas, conforme as especificações do Anexo I do edital. DECISÃO Nº 2056/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 737/2018 - SES/GAB (peça nº 76) e do Ofício nº 28/2018 - Central de Compras/SUAG/SES e anexo (peça 77/787); II - considerar atendida a Decisão nº 1.268/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para posterior verificação da implementação das medidas notificadas pela SES/DF.

PROCESSO Nº 16585/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 2057/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 634/2017-GAB/SEAGRI-DF (peça 33), do Ofício SEI-GDF nº 200/2017 - DF-TRANS/DG/AJL (peça 34), do Ofício SEI-GDF nº 633/2017 - SEF/GAB (peça 41), do Ofício nº 391/2017 - PRESI/FJZB (peça 42), do Ofício SEI-GDF nº 172/2017 - SEDEST-MIDH/GAB (peça 45), do Ofício SEI-GDF nº 1510/2017 - SES/GAB (peça 46) e do Ofício SEI-GDF nº 1323/2017-SEPLAG/GAB (peça 43); b) da Informação nº 10/18-NAGF (peça 47); II - considerar cumpridas, com ressalvas, as diligências contidas no item IV, a, da Decisão nº 3.857/2017; III - encaminhar o processo em apreço à Secretaria de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, desta Corte de Contas, a fim de que se manifeste quanto às complementações de aposentadorias e pensões dos ex-funcionários públicos do Distrito Federal, baseadas na Lei nº 701/1994, atualmente a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, de modo a esclarecer: a) qual a natureza da despesa em questão, se de pessoal, previdenciária ou outra, para a correta definição da sua classificação orçamentária; b) qual o órgão responsável por esses pagamentos, se o Iprev/DF ou a Seplag, para fins da correta programação nas leis orçamentárias anuais.

PROCESSO Nº 27927/2017-e - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, acerca da interpretação dos §§ 6º e 7º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. DECISÃO Nº 1999/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 7327/2018-e - Aposentadoria de HELAINE MIRALVA PEREIRA DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2058/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que se manifeste sobre as observações do controle interno relacionadas à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV, do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10042/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2059/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0025404, CLEBER MALAQUIAS ONOFRE, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0103287, MARIA DAS GRACAS SILVA CARNEIRO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0103707, MARIA DO SOCORRO BEZERRA CAMARA, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0116119, IZAURA ALVES RIOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0118115, EDIMAR DE MELO HORTA BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0118259, MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0154062, LUCINA BATISTA SIQUEIRA NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11138/2018-e - Aposentadoria de ANA RITA DE CARVALHO OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2060/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, em especial, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018 (Processo nº 7.461/2017), o que poderá ser objeto de futura auditoria; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11901/2018-e - Revisões de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2061/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as revisões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0198557, WALDIRENE LUCENA DA SILVA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0213057, JORGE FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11995/2018-e - Pensão civil instituída por EDMO ALVES DE MELO - DER/DF. DECISÃO Nº 2062/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 28/2018, publicado no DODF de 30.04.2018, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 33176/2014, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 5456/2018, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foram retirados da pauta da sessão. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87, do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA comunicou aos demais membros do Plenário que participou, ontem, dia 02/05/2018, como Diretor da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, de duas reuniões, uma com o Senador ROMERO JUCA, a quem solicitou o empenho na manutenção dos vetos ao PL nº 7748, que retirava competências do controle externo, acerca do qual houve uma grande discussão nacional e que gerou a união dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário e do Ministério Público, ressaltando que a equipe foi muito bem recebida pelo Senador, que entendeu a gravidade da situação e a delicadeza dos fatos e se comprometeu a trabalhar na manutenção dos vetos do Presidente da República. Enfatizou também que o Dr. Cláudio, advogado da ATRICON, já está trabalhando para ingressar com uma ADIn no STF, objetivando questionar pontos do projeto que foram indicados pela ATRICON para veto, mas que não foram acolhidos pelo Presidente da República. Esclareceu o Conselheiro que a segunda reunião, viabilizada pelo Presidente do TCE de Rondônia, Conselheiro DILSON, ocorreu com a Deputada MARIANA, da Bancada de Rondônia, Relatora do Projeto Jornada de Controle Externo, realizada pelo Congresso Nacional, para tratar de medidas do controle externo, e que a Deputada acatou e incluiu no substitutivo, que deve ser votado na terça-feira, todas as sugestões apresentadas no sentido de aumentar de 5% para 10% o número de membros Tribunais de Contas nas Comissões Científicas e incluir conselheiros-substitutos e representantes do Ministério Público de Contas.

Finalmente, a Senhora Presidente reiterou aos demais membros do Plenário a informação de que, conforme deliberação em sessão pretérita, na próxima terça-feira, dia 8, o Tribunal apreciará, preferencialmente, processos que tratem do Instituto Candango de Solidariedade e processos urgentes.

Nada mais havendo a tratar, às 16h28, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1171 (*)

Aos 26 dias de abril de 2018, às 18h31, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 52/2018, adotada no Processo nº 28708/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 53/2018, adotada no Processo nº 5995/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 18h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1172 (*)

Aos 03 dias de maio de 2018, às 16h33 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão(ões):

Decisão nº 55/2018, adotada no Processo nº 1189/1995, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 54/2018, adotada no Processo nº 28109/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 56/2018, adotada no Processo nº 1450/2018, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 16h38, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 111/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 3.361/12 - Apensos nºs: 040.001.765/11 (8 vols.), 040.001.267/11 (2 vols.) e 126.000.018/11 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Analice Maria Marçal de Lima, (Chefe da Unidade de Adm. Geral - substituta, no período de 16.7.2010 e 19.7 a 20.7.2010); José Itamar Feitosa, Subsecretário do Tesouro-Substituto, de 22.2 a 8.3.10 e Diretor Geral de Administração Financeira, de 1º.1 a 19.4.10; José Emílio Assunção da Silva, Gerente Financeiro, de 1º.1 a 31.12.10 e Subsecretário do Tesouro-Substituto, de 22.4 a 23.4.10; Helena Mascarenhas Lustosa, Gerente da Gerência Financeira-Substituta, de 25.1 a 8.2.10; Rogério Oliveira da Silva, Chefe da Unidade de Administração Tecnológica-Substituto, de 1º.1 a 29.1.10; Francisco das Chagas Silva, Gerente de Pagamento e Controle Financeiro, de 1º.1 a 16.2.10, de 27.2 a 1º.8.10 e de 11.8 a 31.12.10 e Diretor Geral de Gestão Financeira-Substituto, de 2.8 a 16.8.10 e de 20.10 a 26.10.10; Laurinéa Araujo Silveira, Gerente de Pagamento e Controle Financeiro-Substituta, de 17.2 a 26.2.10 e de 2.8 a 16.8.10; Edson Lourenço de Jesus, Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral-Substituto, de 1º.3 a 20.3.10 e de 1º.9 a 10.9.10; Túlio Flavo Siqueira, Chefe do Núcleo de Adm. do Depósito de Bens Apreendidos-Substituto, de 1º.1 a 14.1.10; Paulo Santos de Carvalho, Subsecretário do Tesouro, de 24.6 a 31.12.10 e Diretor Geral de Administração Financeira, de 28.4 a 23.6.10; Adão Nunes da Silva, Subsecretário do Tesouro, de 1º.1 a 23.6.10, Subsecretário do Tesouro-Substituto, de 23.8 a 27.8.10 e Diretor Geral de Administração Financeira, de 24.6 a 1º.8.10, de 17.8 a 19.10.10 e de 27.10 a 31.12.10; Getúlio João da Silva, Chefe do Núcleo de Tesouraria Geral, de 1º.1 a 31.12.10; Volmir Zaro, Chefe do Núcleo de Material, de 1º.1 a 31.12.10 e Márcia Pacheco Laboissiere, Chefe do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, de 15.1 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em substituição.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 112/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 3.361/12 - Apensos nºs: 040.001.765/11 (8 vols.), 040.001.267/11 (2 vols.) e 126.000.018/11 (4 vols.).

Nome/Função/Período: André Clemente Lara de Oliveira Secretário de Estado 1º.1 a 31.12.10 e Analice Maria Marçal de Lima, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2010: a) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX - Contratos a liberar); b) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 - Convênios transferidos pelo concedente); c) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 - Convênios com terceiros a comprovar); d) subitem 4 (Receita);

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRFI/CO-NAE/CONT: a) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro a longa data); b) subitem 2.8 (Saldos bancários e contábeis divergentes); c) subitem 4.2 (irregularidades no pagamento de indenização de transportes aos membros da carreira de auditoria tributária da SEF/DF para desempenho de suas funções); d) subitem 4.4 (Irregularidade na dispensa de um plantão a cada mês em que os servidores que trabalham em sistema de escala forem escalados por mais de 07 (sete) vezes); e) subitem 4.6 (Ausência de documentos comprovando a qualificação e conhecimentos especializados em assuntos tributários nas pastas funcionais dos Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recurso); f) subitem 4.7 (Ausência de documentos nas pastas funcionais e comprovantes para concessão de auxílios, indenizações, gratificações e adicionais); g) subitem 4.8 (Ausência de comprovante de votação); h) subitem 4.9 (Ausência de declaração de não acumulação de cargo público); i) subitem 4.10 (Ausência de declaração de bens); j) subitem 4.11 (Ausência de comprovação de escolaridade para os cargos ocupados e de diplomas e certificados indispensáveis para a concessão da gratificação de titulação-GTTT e adicional de qualificação-AQ); k) subitem 4.13 (servidores da Carreira de Auditoria Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda Cedidos a Outros Órgãos e percebendo a Gratificação de Apoio Fazendário); l) subitem 4.14 (Ausência de providências pela Secretaria de Fazenda referente a servidor do quadro efetivo que se encontra faltando ao trabalho por longo período); m) subitem 5.2 (Não atendimento a requisitos mínimos obrigatórios para adesão à ata de preços, inobservância à Lei nº 8.666/1993), n) subitem 5.3 (Descumprimento de procedimentos específicos na formalização de etapas do processo licitatório, de adesão à ata e de contratação); o) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); p) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederada Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); q) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual) e r) subitem 6.1 (Ausência de investimentos nos sistemas e nas condições de trabalho da fiscalização tributária e nas demais áreas de tecnologia da informação da Secretaria de Fazenda do DF).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 113/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 3.361/12 - Apensos nºs: 040.001.765/11 (8 vols.), 040.001.267/11 (2 vols.) e 126.000.018/11 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Dagoberto Queiroz Mariano, Diretor Administrativo Financeiro, de 1º.1 a 18.8.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2010: a) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX - Contratos a liberar); b) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 - Convênios transferidos pelo concedente); c) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 - Convênios com terceiros a comprovar); d) subitem 4 (Receita);

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRFI/CO-NAE/CONT: a) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro a longa data); b) subitem 2.8 (Saldo bancários e contábeis divergentes); c) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); d) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); e) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual);

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 114/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 3.361/12 - Apensos nºs: 040.001.765/11 (8 vols.), 040.001.267/11 (2 vols.) e 126.000.018/11 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Dagoberto Queiroz Mariano, Chefe da Unidade de Administração Tecnológica, de 31.1 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRFI/CO-NAE/CONT: a) subitem 5.3 (Descumprimento de procedimentos específicos na formalização de etapas do processo licitatório, de adesão à ata e de contratação); e b) subitem 6.1 (Ausência de investimentos nos sistemas e nas condições de trabalho da fiscalização tributária e nas demais áreas de tecnologia da informação da Secretaria de Fazenda do DF).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 115/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 3.361/12 - Apensos nºs: 040.001.765/11 (8 vols.), 040.001.267/11 (2 vols.) e 126.000.018/11 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Astronoe Costa Ribeiro, Diretor Administrativo Financeiro, de 19.8 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2010: a) subitem II.1.5 (Conta Contábil 19973XXXX - Contratos a liberar); b) subitem II.1.6 (Conta Contábil 199740104 - Convênios transferidos pelo concedente); c) subitem II.1.7 (Conta Contábil 199740204 - Convênios com terceiros a comprovar); d) subitem 4 (Receita);

Síntese da impropriedade/falha apuradas no Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIRFI/CO-NAE/CONT: a) subitem 2.7 (Ausência de baixa de valor registrado na conta mandado de sequestro a longa data); b) subitem 2.8 (Saldo bancários e contábeis divergentes); c) subitem 5.6 (Ausência de justificativa e de documentação comprobatória na aquisição de passagens aéreas e na concessão e pagamento de diárias); d) subitem 5.9 (Pagamento por serviços não executados para a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.); e) subitem 5.12 (Ausência de procedimentos em renovação contratual).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 116/2018

Ementa: Auditoria realizada, em cumprimento ao Plano de Ação para 2015, para avaliar a regularidade da aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF. Audiência do responsável. Apresentação de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 38.253/15-e

Nome/Função/Período: Fabiana Martins de Arruda (Gerente de Órteses e Próteses).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - SEAUD.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: Aprovação de termos de referência com ausência de justificativa que demonstrasse adequação entre o consumo estimado e a quantidade de OPMEs adquirida, em violação ao disposto no art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 5.000,00.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar à responsável a multa individual acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032 de 19 abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 117/2018

Ementa: Auditoria, Implantação do Sistema de Registro de Frequência - SISREF. Dili-gências. Descumprimento das determinações. Aplicação de multa ao responsável.
Processo TCDF nº 13.507/2014.

Nome/Função: Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Saúde.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 5.150/2016.

Sanção: com fulcro no art. 57, IV, da LC nº 01/94 c/c o art. 272, IV, do RITCDF, aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 5.150/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, IV, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5035, de 3 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 118/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Ad-ministração Regional do Riacho Fundo I - RA-XVII. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 25.777/2014 (1 vol.) Apenso nºs 040.001.463/2014 (1 vol.) e 480.000.382/2013 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Beltides José da Rocha, Administrador Regional- respondendo, de 17.9 a 22.9.13; Eduardo de Miranda Duarte, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituto, de 11.2 a 6.3.13; Fabiane Alves Crispim, Chefe do Núcleo de Material e Pa-trimônio - respondendo, de 7.3 a 20.3.13 e Antônio Ivanildo Bezerra Mourão, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituto, de 12.08 a 22.8.13.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I - RA-XVII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados

ATA da Sessão Ordinária nº 5034, de 26 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 119/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com res-salvas. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional do Riacho Fundo I - RA-XVII. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 25.777/2014 (1 vol.) Apenso nºs 040.001.463/2014 (1 vol.) e 480.000.382/2013 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Adauto de Almeida Rodrigues, Administrador Regional, de 1º.1 a 16.9.13; Artur da Cunha Nogueira, Administrador Regional, de 23.9 a 31.12.13; Luiz Carlos de Sá, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 13.1.13 e de 25.9 a 31.12.13; Watson Pacheco da Silva, Diretor de Administração Geral, de 14.1 a 24.9.13;

Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1.1 a 6.3.13 e Juscelino Batista Guarino de Oliveira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio 21.3 a 31.12.13.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I - RA-XVII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Srs. Artur da Cunha Nogueira, Adauto de Almeida Rodrigues, Luiz Carlos de Sá e Watson Pacheco da Silva, em função das falhas descritas nos subitens 1.1 (falhas no cálculo da Odir - Outorga Onerosa do Direito de Construir), 1.2 (ausência de projetos complementares no licenciamento de obras), 1.3 (pre-juízo por falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários em feira no Riacho Fundo I), 2.1 (fracionamento de despesas na aquisição de material e de serviços por dispensa de licitação), 2.3 (ausência de memória de cálculo que justificasse a aplicação e o quan-titativo dos materiais de construção adquiridos), 2.4 (ausência de planejamento para aqui-sições de suprimentos), 2.5 (ausência de controle sobre os quantitativos autorizados no sistema de registro de preços), 2.6 (presença de bens móveis danificados e ociosos na carga patrimonial da Administração Regional do Riacho Fundo I) e 2.7 (ausência de incorporação de obras executadas pela Administração Regional do Riacho Fundo I) do Relatório de Auditoria nº 47/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF. Srs. Juscelino Batista Guarino de Olive-ira e Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho, em função das falhas descritas no subitem 2.6 (presença de bens móveis danificados e ociosos na carga patrimonial da Administração Regional do Riacho Fundo I) do Relatório de Auditoria nº 47/2016-DIRAD/CONAG/SUB- CI/CGDF. Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA- XVII, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 47/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5034, de 26 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 120/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM. Exercício financeiro de 2014. Regularidade das contas.

Processo TCDF nº: 22.047/2015.

Nome/Função/Período: Eduardo Luiz Della Rocca, Presidente-substituto, de 19.8 a 17.9.14; Mara dos Santos Meurer, Chefe de Administração Geral-substituta, de 6.1 a 15.1.14 e Bárbara Cristina dos Santos Costa, Chefe de Administração Geral- substituta, de 15.12 a 24.12.14.

Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5031, de 17 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Al-buquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LEONARDO FERNANDES PINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT BM LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 140.583-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXLEY GONÇALVES PIRES do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04 de Administrador Regional, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR LUIZ RIBEIRO FEITOSA, matrícula 94.277-4, como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF.

RECONDUZIR RUBENS PEREIRA DA ROCHA, matrícula 94124-7, como Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, Segunda Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar Helena Oliveira Cavalcante, afastada em razão de gozo de auxílio doença, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, GEMERSON GARCIA GOMES, Segundo Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Planaltina II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar Elaine Campelo de Brito Santos, afastada em razão de gozo de auxílio doença, enquanto durar o afastamento.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 16, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, TATIANA SEVERO GUTIERREZ, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo, TATIANA SEVERO GUTIERREZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10...", LEIA-SE: "EXONERAR, por extinção do cargo, TATIANA SEVERO GUTIERRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10..."; o ato que nomeou TATIANA SEVERO GUTIERREZ, ONDE SE LÊ: "...TATIANA SEVERO GUTIERREZ...", LEIA-SE: "...TATIANA SEVERO GUTIERRES..."; o ato que nomeou ESTEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA, ONDE SE LÊ: "...ESTEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA...", LEIA-SE: "...STEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA...".

No Decreto de 14 de maio de 2018, publicado no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, página 11, o ato que nomeou ILDA MARIA CARDOSO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ILDA MARIA CARDOSO...", LEIA-SE: "...ILKA MARIA CARDOSO DA COSTA...".

No Decreto de 16 de maio de 2018, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2018, página 29, o ato que exonerou, a pedido, DANIEL SOARES MIGUEL, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Sul...", LEIA-SE: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Gama..."; o ato que nomeou BENITA DE PAULA SOUSA COSTA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Sul...", LEIA-SE: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Gama...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2018

PROCESSO SEI Nº 00391-00001377/2018-21. Interessado: LORENE RAQUEL DE SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Autorizo, com fundamento no inciso II do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/5/2015, e no Decreto nº 37.437, de 24/6/2016, o deslocamento da servidora LORENE RAQUEL DE SOUZA, matrícula 1.660.443-1, Chefe da Procuradoria Jurídica do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, nos dias 26/5/2018 e 27/5/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do Congresso "30 anos da constituição ecológica: desafios para a governança ambiental", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Ibram/DF, para fins pertinentes.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA

Substituto

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a CLEIDE SILVA DE SOUZA BALDUINO DE MATOS, cônjuge e Temporária a CARLOS EDUARDO DE SOUZA BALDUINO, JÚLIA DE SOUZA BALDUINO e MARINA DE SOUZA BALDUINO, filhos do aposentado EMERSON BALDUINO DE MATOS, matrícula 46.261-6, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2018. Processo SEI- 00361-00009854/2018-16.

REVER na Portaria nº 223, de 11 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 12 de abril de 2002, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a viúva do ex-servidor LUIZ DE GONZAGA SANTOS, matrícula 02.791-X, no Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 217, inciso II, alínea "a" e 219 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a DAYSE FRANCISCA DOS SANTOS, filha maior inválida do ex-servidor aposentado, bem como CONSIDERAR o Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, com seus efeitos a contar de 13 de março de 2018. Processo SEI- 0030.001250/2002.

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:510 (quinhentos e dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor EURIPEDES CARLOS DOS ANJOS VIGILATO, matrícula 37.768-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Instrução nº60, de 30 de abril de 2018, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº86, de 07 de maio de 2018, p.18; Processo SEI nº 00361-00004941/2018-79; 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor RAUL CEZAR BRIGAGÃO, matrícula 24.743-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Instrução nº60, de 30 de abril de 2018, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº86, de 07 de maio de 2018, p.18; Processo SEI nº 00361-00004636/2018-87.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2018

AUTORIZO, com base nos artigos 19 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e na forma do artigo 152, inciso I, alínea "a" c/c artigo 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula nº 224.665-1, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão símbolo DFG-14, de Gerente, Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Território e Habitação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o artigo 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 157, inciso I, c/c § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, prorrogação da disposição do servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 100.761-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades funcionais na Administração Regional do Gama - RA II, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIO

Em 17 de maio de 2018

AUTORIZO, com base no art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor GABRIEL CUNHA LIMA, matrícula nº 214.074-8, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de folha de Pagamento, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, na Secretaria de Estado do Território e Habitação do Distrito Federal, conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 00390-00002167/2018-88. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. Resolve, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e conforme a instrução contida no processo SEI-GDF nº 00410-00000626/2018-31.

I - AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, matrícula 42.925-2, da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, de 01/01/2012 até 31/01/2012.

II - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, DODF nº 14, de 19/1/2012, página 8.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. Resolve, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e conforme a instrução contida no processo SEI-GDF nº 00410-00000626/2018-31.

I - RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 25/04/2013, fl. 37 dos autos, publicado no DODF nº 86, de 26/04/2013, página 38; na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"; e ONDE SE LÊ: "até 31/12/2013", LEIA-SE "de 01/01/2013 até 31/12/2013".

II - RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 8/09/2014, fl. 48 dos autos, publicado no DODF nº 187, de 09/09/2014, página 10; na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"; e ONDE SE LÊ: "até 31/12/2014", LEIA-SE "de 01/01/2014 até 31/12/2014".

III - RETIFICAR o Despacho do Chefe da Casa Civil, de 05/03/2015, fl. 54 dos autos; publicado no DODF nº 46, de 06/03/2015, página 14; na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)";

IV - RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 06/04/2016, fl. 65 dos autos, publicado no DODF nº 66, de 07/04/2016, página 39; na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)";

V - RETIFICAR o Despacho da Secretária, publicado no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 44; na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"; e ONDE SE LÊ: "até 31/12/2017", LEIA-SE "de 01/01/2017 até 31/12/2017".

VI - AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula 42925-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42925-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no art. 152, § 3º, com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor EDER SILVA DE JESUS, matrícula nº 25.485-9, Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Gerência de Contabilidade, da Coordenação de Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, com ônus para o órgão de origem, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00413-00001396/2017-61.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Despacho SEI-GDF SE-PLAG/SUAG de 16 de maio de 2018, para atuarem como gestor/fiscais do Contrato nº 36095/2018, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo: POTAVEL, Tipo de Mesa, para atender a diversas unidades integrantes do complexo administrativo da SEPLAG/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 021/2017, a saber: 1. Sirlene Nunes dos Santos, Gerente de Administração Predial, matrícula nº 268-970-7, na qualidade de Executor Titular; e Telmo Mendes Araújo, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.163-4, na qualidade de Executor Suplente, no âmbito do Anexo do Palácio do Buriti; Giovani Ferreira Melo, Assessor Especial, matrícula 268.087-4, na qualidade de Executor Titular; e Adriano Arruda Barbosa Leal, Papiloscopista Policial, matrícula 1.655.458-2, na qualidade de Executor Suplente, no âmbito da SUPPE, no Lago Sul; Alessandra Mariz Silva, Assessora, matrícula nº 267.047-X, na qualidade de Executor Titular; e Mikaelle Fernandes Bezerra, Assessor Especial, matrícula nº 267.064-X, na qualidade de Executor Suplente, no âmbito da SUTIC; Elisabeth Oliveira Machado, Gerente de Manutenção, matrícula nº 128.062-7, na qualidade de Executor Titular; e Raimundo Soares, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.938-X, na qualidade de Executor Suplente, no âmbito da Coordenação de Gestão de Frota; Ricardo Alexandre de Sousa Nunes, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.911-3, na qualidade de Executor Titular; e Jaqueline Maria Silva de Santana, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.080-5, no âmbito da Escola de Governo do DF; Maria Antonia Cattaneo Aikawa, Enfermeiro do Trabalho, matrícula nº 183.592-0, na qualidade de Executor Titular; e Monica Smith Pereira Matos, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.556-5, na qualidade de Executor Suplente, no âmbito da SUBSAÚDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR ROBERTA VIANA DA SILVA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 41.648-7, para substituir EULER FRANK LACERDA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.446-0, no Cargo de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão Documental e da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 9 de julho de 2018 a 18 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR COSTA SOARES SOUTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.600-6, para substituir LUCIO AMÉRICO CORDEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.446-0, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA, matrícula nº 109.053-4, para substituir CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 109.100-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 24 de maio de 2018, por motivo de licença médica.

WILSON JOSÉ DE PAULA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada, em sua 333ª Reunião, realizada em 14/05/2018, com base na Nota Executiva DIPES/SUSEG/GECON-2018/101, de 26/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem as atividades de Pregoeiro do Banco, no período de 01/05/2018 a 30/04/2019: CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES - DIPES/SUSEG, THIAGO ROCHA RIBEIRO - DIPES/SUSEG e ERIEL STRIEDER - DIPES/SUSEG.

Art. 2º Designar os empregados abaixo para, sob a coordenação do Pregoeiro, comporem a equipe de apoio: ALEX RODRIGUES SEIXAS - DIPES/SUSEG, ANA LÚCIA BRITO CANEDO - DIPES/SUSEG, ELISANGELA SANTOS NASCIMENTO - DIPES/SUSEG, IDA TEBAS BERSANI - DIPES/SUSEG, REJANE FIGUEREDO PAULINO - DIPES/SUSEG, TALITA DE SOUZA PAIVA - DIPES/SUSEG e VICTOR HUGO SOARES PEREIRA - DIPES/SUSEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

VASCO CUNHA GONÇALVES

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a deliberação da Diretoria Colegiada, em sua 333ª Reunião, realizada em 14/05/2018, com base na Nota Executiva DIPES/SUSEG/GECON-2018/101, de 26/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do BRB, no período de 01/05/2018 a 30/04/2019:

Membros Efetivos: ERIEL STRIEDER - DIPES/SUSEG - Presidente, CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES - DIPES/SUSEG - Membro e THIAGO ROCHA RIBEIRO - DIPES/SUSEG - Membro. Membros Suplentes: ALEX RODRIGUES SEIXAS - DIPES/SUSEG - Membro, ANA LÚCIA BRITO CANEDO - DIPES/SUSEG - Membro, EDMILSON SOARES MOREIRA - DIPES/SUSEG - Membro, ELISANGELA SANTOS NASCIMENTO - DIPES/SUSEG - Membro, IDA TEBAS BERSANI - DIPES/SUSEG - Membro, MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUSA - DIPES/SUSEG - Membro, REJANE FIGUEREDO PAULINO - DIPES/SUSEG - Membro, TALITA DE SOUZA PAIVA - DIPES/SUSEG - Membro e VICTOR HUGO SOARES PEREIRA - DIPES/SUSEG - Membro.

Art. 2º Determinar que, no curso de seus trabalhos, a Comissão se reporte diretamente ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração - DIPES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

VASCO CUNHA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Incluir, no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta n.º 14, de 8 de abril de 2018, para elaboração do Plano de Segurança Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os servidores ANDRE ALEX DE JESUS SILVA, matrícula 189.672-5, Diretor de Engenharia e Arquitetura em Saúde e LAYANE PEGO DE SOUSA DIB, matrícula 145.765-9, Diretora de Apoio Operacional.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal

PORTARIA Nº 366, DE 11 DE MAIO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR DÉBORA FONTES SANTANA, matrícula 0165564-7, BIBLIOTECÁRIO (A), para substituir WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 1431675-7, Gerente da Gerência de Acompanhamento da Despesa Imobiliária da Diretoria de Acompanhamento de Despesa do Fundo de Saúde, DFG-14 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 a 01/03/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, página 32.

PORTARIA Nº 400, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA, matrícula nº 136.318-2, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, para participação no evento denominado Total Cleft Care: From Birth to Adulthood, a ser realizado em Nova Iorque, de 08/05/2018 a 12/05/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00111037/2018-86.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 406, DE 02 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS MARINHO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16725263, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF - UNIDADE DE CLINICA MEDICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de março de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00026297/2018-57.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 413, DE 02 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor AGNALDO ANTONIO ABDALLA, matrícula nº 128.450-9, Médico - Ter. Int. Pediátrica, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, para participação no evento denominado 36th Annual Meeting of the European Society for Paediatric Infectious Diseases, a ser realizado em Malmo-Suécia, de 26/05/2018 a 03/06/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00145142/2018-19.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA KARLA DE ANDRADE SILVA, matrícula 1.673751-2, Enfermeira, para substituir LENICE ZANATTA, matrícula 1.435.688-0, Gerente, da Gerência Interna de Regulação da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, DFG-11, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA, Técnico Administrativo, matrícula: 1435522-1, para substituir ADINA FONSECA ARAUJO - Matrícula: 14329255, TS -37- Cargo 4010 - Técnico Administrativo, Chefe do Núcleo de Escalas da DA/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 02/07/2018 a 16/07/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula: 1435340 -7, para substituir CLARIONICE PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 0137589-X, TS -03- Cargo 8010 - Auxiliar de Enfermagem, Chefe do Núcleo de Educação Permanente da DA/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 25/06/2018 a 14/07/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que revogou o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MI-CHELE DELARMELINA REIS BORBA, Médico - Endocrinologia, matrícula: 1.434.637-0, para substituir ELIZIANE BRANDÃO LEITE, matrícula: 145.433-1, Gerente do Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial, da Superintendência da Região de Saúde Central, DFG-11, por motivo de Férias no período de 18 a 27 de junho de 2018 do titular do cargo.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 441, DE 11 DE MAIO 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR NIELMA MARQUES BATISTA, matrícula 198479-9, Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem, para substituir SUELEY DA CUNHA FREITAS, matrícula 1.434.602-8, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, DFG-11, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/04/2018 a 15/05/2018, por motivo de licença médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 442, DE 11 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR WILLIAN BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1.439.580-0, MOTORISTA, para substituir MARCIO MESQUITA MARTINS, matrícula 155.526-X, Chefe do Núcleo de Transporte, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG- 07, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1675759-9, T.E.C - ASSESSOR, para substituir JADIR COSTA FILHO matrícula 1442826-1, Gerente da Gerência de Pesquisa de Preço da Diretoria de Instrução para Aquisição da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14 - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO HENRIQUE DA SILVA CANTO COSTA, matrícula 154.324-5, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Endocrinologia da COREME HBDF, de 05/03/2018 a 28/02/2021.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINA PRADERA RESENDE, matrícula 0196758-4, FARMACÊUTICO BÍOQ. FARMÁCIA, para substituir NANCY NOVAIS BE-NEVENUTO matrícula 01590219, Gerente da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e de Insumos para a Saúde da Diretoria de Logística da Subsecretaria de Logística em Saúde, DFG-14 - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 446, DE 11 DE MAIO 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 março de 2013, publicado no DODF nº54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR PAULO RENATO SCHOLTZ, Técnico Administrativo, matrícula 133.442-5, para substituir ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1.442.906-3, no Cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Escalas da Gerência de Pessoas de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, Símbolo DF-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 21/05/2018 a 30/05/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 17 DE MAIO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF nº 00060-00074858/2017-43, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares local do Contrato nº. 109/2017-SES/DF, celebrado com a empresa TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A., quem tem por objeto a Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Contrato, na modalidade lavanderia externa, obedecendo às normatizações da ANVISA, em especial, às Resoluções do Ministério da Saúde, conforme processo nº 00060-00074858/2017-43, a saber: 1. CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, matrícula 199.211-2, lotado(a) no(a) NHS/IHBDF e ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, lotado(a) no(a) DA/SRSSU, para atuarem como Executores Titulares, no âmbito respectivamente do IHBDF e HRG.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 17 DE MAIO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF nº 00060-00086966/2018-40, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 011/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., quem tem por objeto a Aquisição de material de consumo: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, em regime indicado em estudo de viabilidade - COMO-DATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 060.011.384/2013, a saber: 1. DAYANA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER, matrícula 1443.642-6, lotado(a) no(a) NUPAC/HRT e HERBERT DAVI COSTA, matrícula 1679.976-3, lotado(a) no(a) NUPAC/HRS?, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do Núcleo de Patologia Clínica da rede SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 16 DE MAIO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar WILSON SOARES SANTANA, matrícula 143.158-7, lotado(a) no(a) NHS/HAB, como Executor(a) Titular e ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.218-9, lotado(a) no(a) NMP/HAB, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 067/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., que tem por objeto o Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 09 (Centro de Referência), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF nº 00060-00223893/2018-83, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) DA/HAB e KEYCE BORGES LOPES, matrícula 183.407-3, lotado(a) no(a) DA/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HAB.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF nº 00060-00230428/2018-07, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 042/2018-SES/DF, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACREDITAÇÃO DE SISTEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, quem tem por objeto a inscrição para participação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências do Distrito Federal - SAMU/DF no Programa de Educação para Melhoria da Qualidade e Segurança Assistencial - 2ª Etapa, conforme processo nº 060.007.634/2016, a saber: 1. KAURSULA DANTAS DE CARVALHO, matrícula 1672.426-7, lotado(a) no(a) CERU/SAMU/CRDF/SES e GLÍCIA TAIANE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1438.604-6, lotado(a) no(a) CERU/SAMU/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SAMU/CRDF/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE MAIO DE 2018.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LINDALVA ALVES CAMPELO, matrícula nº 0135097-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM NUTRICAÇÃO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00025073/2018-28.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARMEM CELIA DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 0127361-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00208920/2017-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDILTON BORGES LUSTOSA, matrícula nº 0123032-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais - NA-17 (Equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00182973/2017-91.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIS CLAUDIO MARTINEZ LOPES, matrícula nº 115553-9 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRCSN. Processo nº 00060-00066705/2017-22.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARILDA MIARELI PEREIRA, matrícula nº 129215-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - GINECO.E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 0060-00077020/2017-10.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARTA LUIZA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 0130868-8 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00187037/2017-76.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NEUSA MARIA PEREIRA GONCALVES, matrícula nº 127220-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 0060-00231363/2017-28.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GERALDO CLAUDINO DE FREITAS, matrícula nº 0118499-7 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00062126/2017-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA RITA DE SOUZA, matrícula nº 0126258-0 - Telefonista - NT 35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00251811/2017-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SIDNEY ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0124473-6, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - GINECO.E OBSTETRÍCI, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00249827/2017-52.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRANI RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 0136195-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00028271/2018-43.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a AILTON BARBOSA PARENTE, matrícula nº 118.712-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo nº 00060-002510/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981 a IVANI SILVA FERREIRA, matrícula nº 125.010-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 284.000433/2016(SEI).

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a KATIA CRISTINA DA SILVA CABALLERO, matrícula nº 134.405-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Físico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00048008/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVETE SIMAS SANTANA, matrícula nº 135770-0 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: IHBDF. Processo nº 0060.00269198/2017-87.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALBANO CESAR LUSTOSA ARAUJO, matrícula nº 0141953-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00175325/2017-88.

TORNAR SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito na ordem de serviço nº 21 de 19/02/2018, publicada no DODF nº 36 de 22/02/2018, da servidora IVANI SILVA FERREIRA, matrícula nº 125.010-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 284.000433/2016.

Retificar na Ordem de Serviço nº 48, de 12 de março de 2018, DODF nº 52, de 16 de março de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA IVONE RODRIGUES, matrícula nº 129.657-4, ONDE LÊ: "MARIA IVANA RODRIGUES", LEIA-SE: "MARIA IVONE RODRIGUES", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00016353/2018-45.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 69 de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 19, edição extra, de 04 de abril de 2018, págs. 4 e 5.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADMILSON GONCALVES DE MACENA, 174235-3, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 90 dias, ou seja, 3 meses, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 15 de janeiro de 1974 a 14 de abril de 1974, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 284-000324/2012. ADMILSON GONCALVES DE MACENA, 174235-3, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.096 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de março de 1973 a 23 de março de 1973, 25 de maio de 1977 a 1º de março de 1979, 15 de janeiro de 1991 a 11 de julho de 1991 e 1º de agosto de 2005 a 11 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284-000324/2012. JOANIR MARIA DOS SANTOS, 132848-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.292 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de julho de 1988 a 1º de março de 1990, 02 de março de 1990 a 02 de março de 1990 e 1º de abril de 1990 a 29 de fevereiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284-000055/2007. CARLITO GOMES PIRES NETO, 1439594-0, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.415 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 2000 a 14 de outubro de 2008, 20 de outubro de 2008 a 23 de outubro de 2008 e 18 de fevereiro de 2010 a 08 de setembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-014635/2012. ACACIA SOARES NOVAES, 146911-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.682 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de outubro de 1991 a 21 de maio de 1992, 1º de agosto de 1992 a 14 de maio de 1993, 14 de junho de 1994 a 04 de janeiro de 1996 e 16 de setembro de 1996 a 21 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277-000500/2012. LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, 183125-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.815 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de março de 2004 a 30 de novembro de 2005, 1º de dezembro de 2005 a 17 de janeiro de 2007, 18 de janeiro de 2007 a 10 de outubro de 2007, 1º de abril de 2008 a 25 de setembro de 2008, 29 de setembro de 2008 a 31 de outubro de 2008 e 12 de janeiro de 2009 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284-000044/2017. JAIR ISIDORO DE LIMA, 131393-2, AOSD - Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.546 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1981 a 31 de outubro de 1981, 1º de setembro de 1982 a 31 de dezembro de 1982, 1º de janeiro de 1983 a 1º de fevereiro de 1983, 1º de maio de 1983 a 20 de abril de 1984, 20 de abril de 1985 a 2º de fevereiro de 1986, 17 de março de 1986 a 20 de março de 1986, 04 de setembro de 1986 a 31 de dezembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 1º de abril de 1989, 02 de abril de 1989 a 31 de julho de 1989 e 10 de agosto de 1990 a 1º de outubro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284-000530/2016. MARIA HELENA VIEIRA SILVA, 183603-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 935 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de abril de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 07 de dezembro de 2000 a 31 de julho de 2002 e 1º de agosto de 2002 a 15 de agosto de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284-000272/2017. ANTONIA DO VALE DA SILVA, 132238-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.116 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de dezembro de 1981 a 15 de dezembro de 1982, 1º de janeiro de 1985 a 31 de maio de 1987, 17 de setembro de 1987 a 31 de julho de 1990, 1º de agosto de 1990 a 02 de janeiro de 1991 e 03 de janeiro de 1991 a 15 de outubro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00239815/2017-10. ROSANA NAIVA SILVA, 1660851-8, Tec. Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.947 dias, ou seja, 8 anos e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1990 a 15 de março de 1991, 1º de fevereiro de 2006 a 30 de junho de 2009, 13 de julho de 2009 a 20 de julho de 2011, 19 de setembro de 2011 a 26 de novembro de 2012, 07 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013 e 25 de maio de 2013 a 27 de setembro de 2013, contados

somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00191442/2017-99. ROBERTO ROBINSON FERREIRA JUNIOR, 1658743-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.139 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 2001 a 11 de outubro de 2000, 11 de dezembro de 2001 a 24 de julho de 2002, 25 de julho de 2002 a 28 de novembro de 2003, 03 de maio de 2004 a 14 de outubro de 2006, 15 de outubro de 2006 a 05 de março de 2008, 1º de agosto de 2008 a 30 de abril de 2009, 1º de julho de 2009 a 18 de setembro de 2009, 03 de maio de 2010 a 03 de dezembro de 2010 e 23 de março de 2011 a 05 de setembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00116891/2017-58. PATRICIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO, 1441343-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.814 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2004 a 29 de fevereiro de 2008 e 15 de setembro de 2008 a 28 de setembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00006328/2018-53.

LUCIANA DA SILVA LIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017 que Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), RESOLVE:

DESTITUIR LIVIA BRAVO MAIA, matrícula 1432.755-4, médico - citopatologia, da função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula 182.051-6, médico - citopatologia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOÃO ROCHA VILELA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25 RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da administração à servidora ELISANDRA FERREIRA PIRES, TS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 145.642-3 referente ao 3º quinquênio no período de 30/03/2013 a 28/03/2018, processo 060.005222/2008.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 10 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula 1.402246-X, Chefe do Centro de Compras, SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA, matrícula 1.402.365-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pregoeiro e ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1.402.068-8, Técnico de Atividades do Hemocentro, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços, por terem participado do "13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR. AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula 1.402.218-4, Analista de Atividades do Hemocentro, Médica Hematologista, para participar do "Congresso da Federação Mundial de Hemofilia", no período de 20/05/2018 a 25/05/2018, em Glaslow/Escócia.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1.401.865-9, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, por ter participado da "Visita Técnica ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- HEMOCE", no período de 05/03/2018 a 06/03/2018, na cidade de FORTALEZA/CE.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, nos termos da Lei nº 3.323/2004 e suas alterações; e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 e do Decreto nº 31.452/2010 e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e nº do processo. 1. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353088-4, ELIANA TELES DE GOIS, 10/04/2018, 23%, SEI-GDF 00063-0000097/2018-37; 1401903-5, RODOLFO DUARTE FIRMINO, 01/04/2015, 30%, 063.000.139/2014. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402093-9, GISELE SILVA DE OLIVEIRA, 12/04/2018, 3%, 063.000.079/2013; 1402075-0, TELMA SOUSA PIRES, 21/03/2018, 3%, 063.000.417/2012; 1401938-8, NADIA CIOCCA DE AZEVEDO, 16/04/2018, 4%, 063.000.736/2010; 1402195-1, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, 03/05/2018, 4%, 063.000.086/2014. 2.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402015-7, MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, 24/04/2018, 4%, 063.000.318/2011; 1402049-1, LANCER FREIRE GOMES, 02/05/2018, 4%, 063.000.112/2013; 1402210-9, TIAGO TELES FERREIRADA SILVA, 02/05/2018, 4%, 063.000.092/2014; 1401889-6, PAULO CESAR CELESTINO DA SILVA, 04/05/2018, 4%, 063.000.358/2010; 1401890-X, RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS DAMASCENO, 30/04/2018, 4%, 063.000.357/2010; 1401859-4, MARIA FRANCINETE DOSSANTOS ARAUJO, 21/02/2018, 4%, 063.000.181/2010. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Paternidade ao servidor JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1681785-0, no período de 04/05/2018 a 04/06/2018, nos termos do Artigo 150, da Lei Complementar 840/2011 e do Decreto 37669/2016.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e atendendo o parágrafo terceiro do artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, matrícula 353076-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir WESLEY FREITAS MARTINS, matrícula 1683795-9, Gerente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-14, no período de 14/05/2018 a 23/05/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, constituída pela Instrução nº 65, de 13 de março de 2017, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Fundação. O recurso de que trata o item 02 deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação atual e data de vigência: 1402092-0, AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 131, 40, 171, 2ª. I. 15/02/2018; 1402068-8, ALEX GARCIA DE ASSIS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 70, 40, 110, 2ª. I. 11/09/2017; 1402118-8, ALEX RENNER ALVES PINTO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 104, 40, 144, 2ª. I. 12/04/2018; 1402055-6, AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 44, 40, 84, 2ª. I. 29/08/2017; 1402096-3, AURILENE RODRIGUES KARDOSO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 35, 40, 75, 2ª. I. 18/02/2018; 1402128-5, BELCHIOR MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 40, 40, 80, 2ª. I. 27/05/2018; 1402090-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 49, 40, 89, 2ª. I. 06/02/2018; 1402057-2, CLEIA BARBOSA DE LIMA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 30/08/2017; 1402086-6, DEBORA LOUISE DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 32, 40, 72, 2ª. I. 09/11/2017; 1402063-7, EDGARD JOAB DUARTE DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 05/09/2017; 1402071-8, ELAINE CRISTINA SANTOS DE LIMA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 14/09/2017; 1402097-1, ELEN CRISTINA ALVES PINHEIRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 36, 40, 76, 2ª. I. 25/02/2018; 353088-4, ELIANA TELES DE GOIS, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 2ª. V. 72, 40, 112, 1ª. I. 15/05/2018; 1402061-0, ELIS MARINA MENDES TORRES, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 36, 40, 76, 2ª. I. 04/09/2017; 1402085-8, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 62, 40, 102, 2ª. I. 07/11/2017; 1402084-X, EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 62, 40, 102, 2ª. I. 05/11/2017; 1402138-2, FABIANO DA SILVA SOUZA CRUZ, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 47, 40, 87, 2ª. I. 21/06/2018; 1402098-X, FÁBIO DE SOUZA DA COSTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 75, 40, 115, 2ª. I. 01/03/2018; 1402054-8, FRANCISCO LUCCIO DE ASSIS BARREIRA NUNES, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 85, 40, 125, 2ª. I. 29/08/2017; 1402076-9, GILBERTO DE JESUS CAMPOS FERREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 32, 40, 72, 2ª. I. 01/10/2017; 1402093-9, GISELE SILVA DE OLIVEIRA, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 113, 40, 153, 2ª. I. 21/02/2018; 1402045-9, GRAZIELE LINHARES GARCIA ORTIZ, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 21/08/2017; 1402050-5, HELENA BEATRIZ LEITE DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 65, 40, 105, 2ª. I. 27/08/2017; 1402082-3, HILMA PEREIRA SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 42, 40, 82, 2ª. I. 01/11/2017; 1402046-7, IVETTE CECILIA CASTILLO CARRASQUEL SILVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 44, 40, 84, 2ª. I. 21/08/2017; 1402048-3, JOELSON SILVA RIBEIRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 35, 40, 75, 2ª. I. 23/08/2017; 1402131-5, JOSENILMA ALVES DA COSTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 45, 40, 85, 2ª. I. 14/06/2018; 1402134-X, JOSIELLEN RESENDE, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 47, 40, 87, 2ª. I. 17/06/2018; 1402051-3, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 51, 40, 91, 2ª. I. 27/08/2017; 1401920-5, JULIANA PENTEADO DE LIMA, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 94, 40, 134, 2ª. I. 05/07/2017; 1402053-X, KARINA BORGES DA SILVA MOREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 34, 40, 74, 2ª. I. 28/08/2017; 1402081-5, KARLO ANGELO CORDEIRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 62, 40, 102, 2ª. I. 05/11/2017; 1402043-2, LAIANE DA SILVA SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 55, 40, 95, 2ª. I. 16/08/2017; 1402049-1, LANCER FREIRE GOMES, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 24/08/2017; 1402080-7, LAURA ANDREIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 05/11/2017; 1402136-6, LEONARDO COSTA DE MATTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 45, 40, 85, 2ª. I. 20/06/2018; 1402127-7, LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 39, 40, 79, 2ª. I. 06/05/2018; 1402079-3, LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 81, 40, 121, 2ª. I. 29/10/2017; 1402120-X, MARCIA ROCHA DE SOUSA, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 45, 40, 85, 2ª. I. 15/04/2018; 1402069-6, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª. V. 30, 40, 70, 2ª. I. 12/09/2017; 1402066-1, MARIANA MIRANDA CAIXETA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HE-

MOCENTRO, 3ª, V, 30, 40, 70, 2ª, I, 06/09/2017; 1402058-0, MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 62, 25, 87, 2ª, I, 03/09/2017; 1402047-5, NAUALE DE JESUS SIMOES JORGE, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 30, 40, 70, 2ª, I, 22/08/2017; 1402129-3, NESTOR COBINIANO DE MELO NETO, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 101, 40, 141, 2ª, I, 13/06/2018; 1402106-4, PAOLA FREITAS GUIMARAES DE MELLO, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 45, 40, 85, 2ª, I, 08/04/2018; 1402087-4, PATRICIA FERNANDA MEIRELES, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 45, 40, 85, 2ª, I, 08/11/2017; 1402132-3, PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 67, 40, 107, 2ª, I, 14/06/2018; 1402044-0, RENATA RODRIGUES PINTO, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 21/08/2017; 1402083-1, RIVIANE MARTINS DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 36, 40, 76, 2ª, I, 01/11/2017; 1402137-4, ROSANA BRUM LIMA DA ROCHA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 45, 25, 70, 2ª, I, 26/06/2018; 1402094-7, SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOUI, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 43, 40, 83, 2ª, I, 15/02/2018; 1402130-7, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITO, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 64, 40, 104, 2ª, I, 13/06/2018; 1402075-0, TELMA SOUSA PIRES, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 140, 40, 180, 2ª, I, 14/09/2017; 1402056-4, VANESSA DOS ANJOS QUEIROS, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 30, 40, 70, 2ª, I, 04/09/2017; 1402135-8, WAGNER RIBEIRO DE MESQUITA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 30, 40, 70, 2ª, I, 18/06/2018; 1402091-2, WANDERSON CLAYTON DE SOUSA FERREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 30, 40, 70, 2ª, I, 08/02/2018; 353089-2, BIANCA DE MENEZES TRINDADE, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, 19/05/2018(*); 1402133-1, HERLEI RIBEIRO DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 0, 0, 0, 3ª, V, 17/06/2018(*); 353099-X, RAQUEL RODRIGUES DE ARAÚJO, ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, 15/05/2018(*); 1402067-X, VICTOR FERNANDES DE PAULA, TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 3ª, V, 0, 0, 0, 3ª, V, 10/09/2017(*).

(*) Servidores que não apresentaram documentação.

Membros: CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO e RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO.

ROGÉRIO PEREIRA ARAUJO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017 e, ainda, de acordo com o Decreto 32.506, de 24 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar GEDEON SANTOS CAVALCANTE, matrícula: 197.462-9, como pregoeiro, para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Materiais e Serviços - DMASE, por ocasião da abertura do processo licitatório, a designação do Pregoeiro, que deverá atuar no respectivo processo.

Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, levando em consideração prejuízo ao erário, noticiado no processo SEI nº 0113-018066/2014, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Tomada de Conta Especial para apurar responsabilidades pelo prejuízo ao erário;

Art. 2º Designar WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula nº 197.506-4, CLEIDLENE SOUSA PINTO CARNEIRO, matrícula nº 197.364-9 e EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 197.586-2, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 113.006.615/2017 - NES nºs 00524 e 00525/2018 (UNIFORMES PARA AGENTES DE TRÂNSITO), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Desligar DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO - matrícula nº 193.226-8, da Comissão a que se refere a Instrução nº 104 de 05 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 160, de 06/08/2013, página 32, Comissão de Segurança do Trabalho - CST, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Compôr Comissão Julgadora Permanente de que trata o artigo 51, da Lei nº 8.666/93, pelos servidores: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 94.046-1, que a presidirá; GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e CAIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.018-1, como titulares, e como suplentes os servidores: PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula nº 197.601-X; LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula nº 185.937-4 e DÊNIS DANIEL DA SILVA, matrícula nº 193.489-9.

Art. 2º Para secretariar a Comissão fica designado o servidor ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 93.359-7, que nos seus impedimentos será substituído pelo servidor ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA NETO, matrícula nº 94.052-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2018

Institui, em caráter excepcional e emergencial, Comissão para Acompanhamento do Processo de Formalização de Parcerias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os Termos de Cooperação Técnica firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e as Organizações da Sociedade Civil, por Acordos de Cooperação, à luz da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a necessidade de dar mais eficiência à tramitação dos processos administrativos e aos procedimentos relativos à celebração das parcerias, mediante a implementação de novos fluxos;

CONSIDERANDO a necessidade premente de regularizar a situação funcional dos servidores da Carreira de Magistério Público disponibilizados para atuação nos termos de Cooperação Técnica, cuja vigência encontra-se expirada, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e emergencial, Comissão para Acompanhamento do Processo de Formalização de Parcerias que resultem em Acordos de Cooperação, Termos de Cooperação Técnica e Portaria Conjunta formalizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Criar e implementar novos fluxos para tramitação dos processos que visem à formalização de parcerias.

II - Implementar sistemática de acompanhamento das parcerias em processo de formalização.

III - Padronizar documentos relativos aos procedimentos para formalização de parcerias.

IV - Coordenar levantamento, a ser realizado pelas áreas técnicas desta pasta, de todas as parcerias vigentes e expiradas, formalizadas pela SEEDF, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

V - Coordenar os procedimentos relativos à substituição dos Termos de Cooperação por instrumentos adequados, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

VI - Adotar providências para regularizar a situação funcional dos servidores que estiverem à disposição de parcerias cuja vigência esteja expirada.

VII - Adotar providências para encerrar e arquivar os processos de formalização de parcerias, cuja vigência esteja expirada.

Art. 3º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, conforme a seguir: 01representante do Gabinete/SEEDF, 01representante da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEEDF, 01representante da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF, 01representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEEDF, 01representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF.

Art. 4º A Comissão será constituída pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes do Gabinete/SEEDF: Titular: HERNANY GOMES DE CASTRO, matrícula 240.137-1 e Suplente: RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.361-5;

II - Representantes da SUBEB/SEEDF: Titular: KALLEY GEAN COSTA BRITO, matrícula 26.429-6 e Suplente: MARIA SOLANGE RESENDE DE LIMA, matrícula 36.917-9;

III - Representantes da SUAG/SEEDF: Titular: SAMYRAMIS LEMOS DE SOUZA, matrícula 34.349-8 e Suplente: ÉDER DA SILVA SANTOS, matrícula 29.394-6;

IV - Representantes da SUPLAV/SEEDF: Titular: ANITA AYRES DA FONSECA, matrícula 44.037-X e Suplente: ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4;
V - Representantes da SUGEP/SEEDF: Titular: MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1 e Suplente: MARIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula 200.483-6.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos seus trabalhos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pela Coordenação da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de 12/04/2018, publicado no DODF nº 22, de 13 de abril de 2018 - Edição Extra, página 3, o ato que designou MARIA DA LUZ FERREIRA COSTA, para ONDE SE LÊ: "...FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco ...", LEIA-SE: "...FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental São José...".

RETIFICAR na Portaria de 08/02/2018, publicado no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, página 16, o ato que dispensou WULLER CARLOS DE OLIVEIRA, para ONDE SE LÊ: "...para exercer a Função ...", LEIA-SE: "...da Função...".

RETIFICAR na Portaria de 08/02/2018, publicado no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, página 16, o ato que dispensou CLEMILDA SANTIAGO FIALHO DE SOUZA, para ONDE SE LÊ: "...CLEMILDA SANTIAGO FIALHO, Professor, matrícula 205. 653-4, para exercer a Função ...", LEIA-SE: "...CLEMILDA SANTIAGO FIALHO DE SOUZA, Professor, matrícula 205. 653-4, da Função...".

RETIFICAR na Portaria de 08/02/2018, publicado no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, página 16, o ato que dispensou SILVIA DE FÁTIMA TRAJANO FIRMINO, para ONDE SE LÊ: "...para exercer a Função ...", LEIA-SE: "...da Função...".

RETIFICAR na Portaria de 19/02/2018, publicado no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, página 25, o ato que designou ERLA DELANE FONSECA ALMEIDA CASSEL, para ONDE SE LÊ: "...ERLA DELANE FONSECA ALMEIDA ...", LEIA-SE: "...ERLA DELANE FINSECA ALMEIDA CASSEL...".

RETIFICAR na Portaria de 11/01/2018, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 12, o ato que dispensou REILA BOAVENTURA MARQUES MARTINS, para ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Educação do Distrito Federal ...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 04/01/2018 ...".

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 14 de maio de 2018, publicada no DODF nº 97, de 17 de maio de 2018, página 35, o ato que autorizou a Licença Para Tratar de Interesse Particular a HAMILTON CACERE FARINA JÚNIOR, ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Básica...", LEIA-SE: "...Técnico de Gestão Educacional...".

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR HELENA MARIA CANDIDO LACERDA, matrícula 23.172-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00003128/2018-40

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCIR BORGES MOREIRA, matrícula 33.122-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00049375/2017-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DE SOUSA NUNES, matrícula 48.568-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00030032/2017-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA NUNES DE GODOY, matrícula 63.201-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00055800/2017-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUREO SIMÃO ALVES, matrícula 49.398-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00027458/2017-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARIN HELENA FERREIRA, matrícula 63.103-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00038780/2017-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA ARAUJO RIOS, matrícula 41.385-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026719/2017-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, matrícula 43.107-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00033307/2017-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELANE DUARTE RAPHAEL, matrícula 48.674-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00032054/2017-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIDALVA DE ARAUJO, matrícula 48.350-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00030693/2017-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA FREITAS, matrícula 47.426-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00065278/2017-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula 69.460-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00028028/2017-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILDA GOMES PIRES, matrícula 31.153-7, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026874/2017-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA BORGES DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 48.739-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00029623/2017-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 45.469-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00010098/2018-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA LUCENA DA SILVA, matrícula 40.528-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00039562/2017-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILAS JOSÉ DA COSTA, matrícula 40.855-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 02, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-0003957/2018-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERALUCIA DE SALES PEREIRA SANTANA, matrícula 48.437-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00030400/2017-16.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANGÉLICA ACÁCIA AYRES ANGOLA DE LIMA, matrícula 32.078-1, e CLÁUDIA RAMOS DIAS, matrícula 206.854-0, lotadas na DIRETORIA DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, como executoras titular e suplente, respectivamente, do Convênio nº 85000-2017 - SICONV, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, objeto do processo SEI nº 00080-00069837/2018-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, e com base no Parecer SEI-GDF nº 121/2018 - SEDESTMIDH/GAB/AJL, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - Sedestmidh.

Art. 2º Ficam designados, para compor a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, os servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo e com lotação na Sedestmidh, abaixo relacionados:

I - MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.835-7, Presidente, a ser substituída, nos impedimentos legais, pela servidora FERNANDA BASTOS CARVALHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.720-9, Presidente Suplente;

II - MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.044-4, Membro, a ser substituída, nos impedimentos legais, pelo servidor HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, Gestor em Políticas Públicas matrícula 174.940-4, Membro Suplente;

III - ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, Especialista em Assistência Social, matrícula 184.802-X, Membro, a ser substituída, nos impedimentos legais, pela servidora MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.506-0, Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 98, de 10 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2016, p. 15.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE: CONCEDER Horário Especial, sem compensação de horário a partir da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 96, de 04 de maio de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 928 de 26 de julho de 2017 e Decreto 37.610 de 06 de setembro de 2016, a fim de conceder horário especial, REDUÇÃO DE 20% NA JORNADA DE TRABALHO, a servidora: LEILA RODRIGUES DA SILVA MENEZES, matrícula 197.361-4, com base no Laudo Médico Pericial nº 157/2017, Processo SEI nº 00431-00005565/2017-14, a contar da data da publicação.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea I, letra "d", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula nº 103.826-5, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00001447/2018-18-SEI, averba: 97 dias, no período de 13/12/1979 a 18/03/1980, averba: 266 dias, no período de 09/06/1982 a 01/03/1983, averba: 22 dias, no período de 20/10/1986 a 10/11/1986, averba: 47 dias, no período de 02/05/1988 a 17/06/1988, averba: 549 dias, no período de 01/08/1988 a 31/01/1990, averba: 93 dias, no período de 01/08/1973 a 01/11/1973, averba: 75 dias, no período de 04/03/1974 a 17/05/1974, averba: 1.655 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, página 23, RETIFICAÇÃO, referente à averbação de tempo de serviço da servidora WANESSA DE SOUZA RIOS, em face de revisão, conforme termos da Circular SEI-GDF nº 14/2018-SEPLAG/SUGEP e anexos.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 68, RETIFICAÇÃO, referente à averbação de tempo de serviço da servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, em face de revisão, conforme termos da Circular SEI-GDF nº 14/2018-SEPLAG/SUGEP e anexos.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula nº 1.660.438-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 02/05/2018, nº 00070-000.13226/2018-57.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor CLAUDEMAR JORGE FERREIRA, matrícula 100.957-5, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, § 19, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 12/03/2016. Processo SEI Nº 00070-00013210/2018-44.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor WILSON FERREIRA, matrícula nº 100.410-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 24/04/2018, processo SEI nº 00070-00013076/2018-81.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor ESMAIL GOMES DE ARAUJO, matrícula 100.691-6, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 26/04/2018. Processo SEI Nº 00070-00013124/2018-31.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, matrícula nº 1.661.613-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 180 horas, processo nº 00070-00011444/2017-76.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Lei nº 2.967/2002 e no Decreto nº 23.122/20026, afastamento ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício da EVANILDA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 757675, lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, para participar da primeira edição dos Jogos Internacionais da International Police Association/2018 - IPA, em Portugal, no período de 13 a 18 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Lei nº 2.967/2002 e no Decreto nº 23.122/20026, afastamento ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício da servidora KLEYCE OLIVEIRA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 585203, lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, para participar da primeira edição dos Jogos Internacionais da International Police Association/2018 - IPA, em Portugal, no período de 13 a 18 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.128/2015, no qual consta que o 3º SGT JOSÉ DE SOUZA LIMA NETO - 21.169/9, que de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do curso superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;

Art. 2º Designar o MAJ MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA, MAT. 50.637/0, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.166/2015, no qual consta que o 1º SGT ANDRÉ DE FREITAS COSTA - 14.117/8, que de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do curso superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;

Art. 2º Designar o MAJ MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA, MAT. 50.637/0, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o tomador de contas especial o 2º TEN QOPM PABLO ROGÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, MAT. 72.602/8, processo administrativo 054.002.531/2016, em razão da sua participação no Curso de Investigação e Perícia Criminal no Estado do Rio de Janeiro no período de 16 de abril a 09 de novembro de 2018, nomeando em seu lugar o 2º TEN QOPM RONDINELE ALVES RIBEIRO, MAT. 72.905/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores o 3º SGT QPPMC VALCILEI VARLEI DA SILVA, Mat. 73.988-X da função de 2º Membro e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o SD QPPMC GUILHERME HENRIQUE RIZZO, Mat. 732.855-9, para a função de 2º Membro e o MAJ QOPM ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, Mat. 50.574-5 para Função de Presidente substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 376/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, conforme o Processo: 054.000.930/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores a MAJ QOPM DENISE DE JESUS CAMPOS, Mat.50.794-6 da função de Presidente e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o CAP QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Mat.73.483-7 para a função de Presidente. Referente aos Contratos Administrativos nº 41, 42, 43 e 44/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas: M7 TECIDO E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS EPP, BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-ME e BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, conforme o Processo: 054.001.972/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores a CEL QOPM SHEYLA SOARES SAMPAIO, Mat. 50.289-9 da função de Presidente e DESIGNAR para Comissão Central de Executores, o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, Mat. 50.492-0 para a função de Presidente, referente ao Contrato Administrativo nº 28/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, conforme o Processo: 054.000.265/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores a CEL QOPM SHEYLA SOARES SAMPAIO, Mat. 50.289-9 da função de Presidente e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, Mat. 50.492-0 para a função de Presidente, referente ao Contrato Administrativo nº 32/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES conforme o Processo: 054.003.128/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores a CEL QOPM SHEYLA SOARES SAMPAIO, Mat. 50.289-9 da função de Presidente e DESIGNAR para Comissão Central de Executores a TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, Mat. 50.492-0 para a função de Presidente, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, conforme o Processo: 054.001.306/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 256, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.705/2009. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 273 de 29 de junho de 2017, DODF Nº 132, de 12 de julho de 2017, referente ao 3º SGT PM REF ERCINIO LEMES DA SILVA, MAT. nº 05.295/7..., para EXCLUIR: "com as alterações introduzidas pelo artigo 64 da Lei. 12.086/2009", em cumprimento da Diligência 732/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 07 de maio de 2018.

INTERESSADA: AGATHA NATASHA SANTOS RHEINHEIMER BRAGA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Requerimento nº 1/2018 - 13ª DP; PROTOCOLO nº: 541.192/2018 - 13ª DP. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 28 de maio a 08 de junho de 2018, da Delegada de Polícia AGATHA NATASHA SANTOS RHEINHEIMER BRAGA, matrícula nº. 238.530-9, lotada na Décima Terceira Delegacia de Polícia - 13ª DP, para participar do "I Curso de Operações Policiais Feminino - COP FEM", promovido pela Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Paraná - PC/PR, a realizar-se no período acima indicado, em Curitiba - PR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo a servidora, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de maio de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008, a dispensa de ponto, nos dias 13 de 14 de junho de 2018, do servidor ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, Perito Criminal, matrícula nº 39.289-8, lotado no DPT, para participar do Seminário Nacional de Segurança Pública, a ser realizado em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.008-8, matrícula SIAPE nº 1412274, a partir de 15.04.2018, conforme processo-SEI nº 00052.00012348/2018-44 e ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Papioscopista Policial, matrícula SGRH nº 48.114-9, matrícula SIAPE nº 1410759, a partir de 15.05.2018, conforme processo nº 00052-00011515/2018-30; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.000-2, matrícula SIAPE nº 1412267, a partir de 1º.05.2018, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00012473/2018-54, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017; e nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: DECLARAR A VACANCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por FABIO DA SILVA, Matrícula nº. 215.786-1, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de maio de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº. 00400-00003969/2018-94.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017; e nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: DECLARAR A VACANCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, Matrícula nº. 215.289-4, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de maio de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº. 00400-00003967/2018-03.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições de delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor GILSON CASTRO DA ROCHA, matrícula nº 14312158, Dependente: Bento Rodrigues Castro, nascido aos 29/09/2017, conforme certidão apresentada.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento por 07(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº 0224599X, Dependente: João Gabriel Bernardes Pimenta, no período de 14/05/2018 a 20/05/2018.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº 0224599X, Dependente: João Gabriel Bernardes Pimenta, no período de 21/05/2018 a 12/06/2018, conforme requerimento apresentado.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00390-00002402/2018- 11, RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA SIRLENE SAUER FLESCHE, matrícula 268025-4, ocupante do cargo Assessor da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, para substituir a Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO JOSÉ FRANCO, matrícula 98991-6, ocupante do cargo Assessor da Ouvidoria, para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 269892-7, ocupante do cargo Assessor da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, para substituir a Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VANESSA CAMPOS SILVA, matrícula 272614-9, ocupante do cargo Assessor da de Comunicação, para substituir a Chefe da Assessoria de de Comunicação, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, ocupante do cargo Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula 271090-0, ocupante do cargo Assessor Especial da Unidade Gestora de Fundos, para substituir a Chefe da Unidade Gestora de Fundos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LITZ MARY LIMA BAINY, matrícula 268.330-X, ocupante do cargo Coordenador do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF, para substituir o Chefe da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula: 1.656.171-6, ocupante do cargo Coordenador Especial de Arquitetura, para substituir a Chefe da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO, matrícula nº 268449-7, ocupante do cargo Assessor Especial da Assessoria Jurídico Legislativa, para substituir o Chefe Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GISELE ARROBAS MANCINI, matrícula 271104-4, ocupante do cargo Coordenador de Gestão Urbana, para substituir a Subsecretária de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÔNICA FERNANDES BURKHARDT, matrícula 268641-4, ocupante do cargo Assessor Especial da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, para substituir o Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.468-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir KAREN SEREJO SOARES, matrícula nº 1.676.152-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, na execução da obra constante do processo 138.000.594/2017, a contar de 09 de março de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 16 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREZA DANIELA DA SILVA VERÍSSIMO, matrícula n.º 264599-8, para exercer as suas atividades na Procuradoria Jurídica deste Instituto por necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula n.º 07.038-6, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, para substituir MARCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula n.º 271.900-2-5, Gerente de Material e Patrimônio, símbolo DFG-12, da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 04/06/2018 a 13/06/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

JEANITTO GENTILINI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE MAIO DE 2018

Institui a Comissão Gestora do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para realização do projeto Programação do Centro de Dança do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes no Decreto n.º 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar: MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES, membro Titular; KELLYE PEREIRA LIRA, membro Titular; LIVIA FRAZÃO DE CASTRO, suplente.

Art. 2º Designar MARIANA SOARES RIBEIRO, Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, mat.: 232708-2, como Membro Titular; AMANDA AYUB GUEDES, Gerente, da Gerência do Centro de Dança, da Unidade Administrativa de Parcerias na Gestão de Equipamentos Culturais, mat.: 240401-x, como Membro Titular; LIANA FIGUEIREDO, Assessora Especial do Gabinete, mat.: 237229-0, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar ELIZABETH PEREIRA DA SILVA - Matrícula n.º 232753-8, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços relativa ao "LANÇAMENTO DO EDITAL NEGÓCIOS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF", conforme processo SEI n.º 00.150.00005774/2018-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2018

Institui a Comissão de Transição para adoção de providências, documentos e informações acerca do Projeto Esporte à Meia Noite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que conferem o art. 102, inciso V, do regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o Decreto n.º 20.610, de 20 de setembro de 1999, o qual cria o Projeto Esporte à Meia Noite e designa a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social como responsável pela Coordenação-Geral de suas atividades.

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.111, de 02 de fevereiro de 2018, que institui o Projeto Esporte à Meia-Noite para jovens nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF e em seu artigo 3º atribui à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer viabilização do Projeto Esporte à Meia-Noite, com a coordenação-geral das atividades pela Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição com o objetivo de resguardar a continuidade das ações do Projeto Esporte à Meia Noite por meio do atendimento aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Compete a Comissão de Transição as seguintes atribuições:

- I. Definir ações prioritárias para início imediato das atividades dos núcleos;
- II. Estabelecer a lotação dos professores do Projeto, os quais foram selecionados mediante processo seletivo, realizado pela Secretaria de Estado de Educação, no mês de dezembro de 2017;
- III. Pactuar instrumentos de gestão para monitoramento e avaliação do Projeto;
- IV. Outras ações pertinentes a gestão ordinária do Projeto.

Art. 3º A Comissão de Transição será composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, por 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a saber:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, sendo:

Marco Aurélio da Costa Guedes, matrícula n.º 234.530-7, Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos.

Ana Lúcia Ridsen Alves, matrícula n.º 158.919-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos.

II - Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, sendo:

Nathalia Teixeira, matrícula n.º 1.675.905-2, Assessora da Diretoria de Prevenção à Criminalidade, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã.

Julia Mitiko Sakamoto, matrícula n.º 1.669.695-6, Coordenadora Gera da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã

III - Representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo:

Luís Maurício Montenegro Marques, matrícula n.º 175656-7, Gerente, da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica.

Alfim Nunes de Souza, matrícula nº 26991-3, da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica.

§1º A Comissão de Transição, durante a vigência da Portaria, será responsável pela Coordenação-Conjunta do Projeto Esporte à Meia Noite.

Art. 4º As reuniões ordinárias serão preferencialmente semanais, em local a definir pelos membros da Comissão de Transição.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão solicitar o agendamento de reunião, a qualquer momento, para discussão e planejamento de atividades.

Art. 5º A Comissão de Transição terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, justificada a necessidade e atestada pelos seus membros.

Art. 6º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, celebradas com a Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que têm como objeto a gestão de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer, interligado a ações de desenvolvimento social, desenvolvido nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EDUEI DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 267.735-0, ANA LÚCIA RISDEN ALVES, matrícula nº 158.919-9, e MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, matrícula nº 234.530-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, a qual atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 58, de 24 de novembro de 2017.

JAIME RECENA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, pág. 33.

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Comissão de Gestão da Parceria:

Art. 2º Comissão de Gestão da Parceria:

I - LUCI GABRIELE DE MELO LOPES, Assessora da Coordenação da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula: 269700-9, para atuar como presidente;

II - RENATO DANIEL DE FARIA, Assessor Especial, matrícula nº 232.691-4, para atuar como membro;

III - LANA KELLY OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Assessora de Qualificação e Fiscalização Turística, matrícula 269.741-6, para atuar como membro.

Art.2º Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - TAMIRES CAZÉ DA SILVA, Assessora da Coordenação de Projetos e Infraestrutura da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula: 269220-1-9, para atuar como presidente;

II - JOSÉ MARIO PARENTE DO NASCIMENTO, Assessor Técnico, da Diretoria de Relacionamento e do Observatório do Turismo, da Coordenação de Projetos e Relações Institucionais, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 039151-4, para atuar como membro.

III - GABRIEL RIBEIRO VALVERDE ZAGO, Assessor da Coordenação de Redes Sociais, da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 234251-0, que atuará como membro.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Latinoamerica para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura, quanto à realização do 34º Feira do Livro de Brasília, que será realizada entre os dias 01/06/2018 e 10/06/2018 no Distrito Federal, processo SEI nº 00220.0000.1972/2018-91.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor ANTONIO CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 34.647-0, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 e com a vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 0401.000200/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VALTER CARVALHO VERAS, matrícula nº 80.067-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Transporte, de acordo com o princípio isonômico do § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 30 de abril de 2018, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 00401-00001561/2018-50.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS.

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, pela Defensora Pública FÁBIA FORTALEZA ROCHA SILVA BOHNENBERGER, matrícula nº 237.064-6, totalizando 4.907 dias, relativos ao período de 26/10/1998 a 01/04/2012, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II do artigo nº 166, da lei Complementar nº 840/2011, combinado com a alínea "c" do item 19, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00003331/2018-25.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MAIO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora MEIRE LUIZA SILVA CARDOSO, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 1.401.424-6, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401.00002006/2018-45.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 171, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de GILMAR VILELA DA SILVA, Subsecretário de Administração-Geral, matrícula nº 238108-7, do período de 07/05/2018 a 16/05/2018, a partir de 08/05/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao Servidor a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, por extinção do cargo, FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula: 235.733-X do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula: 216.064-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROMILDA LUCIA DA SILVA, matrícula: 224.950-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula: 235.733-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula: 216.064-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROMILDA LUCIA DA SILVA, matrícula: 224.950-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE MAIO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de SARA VANESSA APARECIDA E SOUSA, Defensora Pública, matrícula nº 123087-5, do período de 02/05/2018 a 31/05/2018, a partir de 14/05/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**CONTROLADORIA GERAL DO ADJUNTA**

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE MAIO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 268.285-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Informação de Ouvidoria, para substituir PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula 194.715-X, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Harmonização Central, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 22 de junho de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MAURÍCIO DIAS PEREIRA, matrícula 46.455-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Logística, para substituir ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula 267.737-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 de maio a 08 de junho de 2018, por motivo de férias do titular.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE MAIO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto a JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78.496-6, Coordenadora de Gestão de Pessoas, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula 174.526-3, Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas, e EMMANUELA JORDANA MOTTA, matrícula 78.499-0, Gestora em Políticas Públicas, lotada na Diretoria Estratégica de Pessoas, para participarem do II FÓRUM APRIMORE: COMPETÊNCIAS E GOVERNANÇA DE PESSOAS, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de maio de 2018, de 08h30 às 18h, no Auditório do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em Brasília /DF, com ônus limitado para o GDF, conforme processo SEI nº 00480-00002225/2018-64.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2018 (*)

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000811/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF 83, de 02/05/2018, página 37.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.513/2018; Favorecido: JOÃO DINO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais); Objeto: Capacitação de servidores; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 16/05/2018, pelo Secretário Geral Substituto e Ordenador de Despesas, Fernando José Botelho Taveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 119 da Instrução Normativa nº98/2016, artigo 37 da Instrução Normativa nº68/2014, e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): CLAUDIO FELIZ NETO, 150.537.091-49, Rua 05 Chácara 118 Lote 03 Setor Habitacional Vicente Pires, D117229-OEU; JACIMARA LOPES, 163.802.288-70, Av. Paranoá Conjunto 04 Lote 02 Paranoá, D072758-OEU; JOSUE MARCELO COUTO CARNEIRO, 669.598.021-72, QSC 19 Chácara 25 Conjunto E Lote 06A Taguatinga, D094391-OEU; ALEX AKIRA YOSHIDA, 827.508.821-68, Rua 05 Chácara 115 Lote 16 Setor Habitacional Vicente Pires, D116926-OEU; SELY CRISTIANE CARDOSO DE FARIAS, 706.623.551-72, Quadra 20 Conjunto C Lote 24 Planaltina, D075418-OEU; MAURÍCIO PINTO MOREIRA, 184.536.941-68, Conjunto 17 Lote 01 Cond. Belvedere Green Jardim Botânico, D061690-OEU; JOSÉ IORLANDO SILVA DOS ANJOS, 990.363.471-49, QE 40 Rua 19 Lote 10 Polo de Modas Guarã, D114053-OEU; MODESTO ANTONIO DOS SANTOS, 084.389.351-68, QR1 Conjunto F Lote 30 Candangolândia, D036622-OEU; MARIA ESUTÁQUIA DO AMARAL, 999.023.896-00, Quadra 21 Conjunto F Lote 26 Paranoá, D305321-OEU; ARLES EDUARDO NOGA, 893.887.719-15, Rua 05/08 Chácara 114 Lote 01A Setor Habitacional Vicente Pires, D117241-OEU; PAULO HERINQUE VASCONCELOS GUIMARAES, 025.045.156-50, Quadra 03 Conjunto 02 Lote 02 Unidade D Setor de Mansões Park Way, D042185-OEU; JOSÉ WILSON CAMPOS, 473.395.511-15, QR4 Conjunto C Lote 31 Candangolândia, D039693-OEU; JE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EIRELI, 16.913.599/0001-94, SBN Quadra 01 Lote IIIA, D054458-OEU; SHYAM SUNDER JANVEJA, 002.084.261-91, SHIN QL 08 Conjunto 01 Lote 19 Lago Norte, D058708-OEU; PAULO BAETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00.630.095/0001-27, SCES Trecho 04, D074967-OEU; ANDREZA CASTRO SANTOS, 982.747.591-68, QN 16 Conjunto 03 Lote 08 Riacho Fundo II, D111582-OEU; JOANA RODRIGUES DE SOUSA, 888.656.061-34, QN 16 Conjunto 02 Lote 08 Riacho Fundo II, D111580-OEU; FLAVIO GONÇALVES RIBEIRO, 711.961.451-72, Conjunto 17 Lote 02 Cond. Belvedere Green Jardim Botânico, D061691-OEU; BELA CINTRA II CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 17.340.021/0001-59, Quadra 03 AE Sobradinho, D065375-OEU; LUCIA FATIMA DE OLIVEIRA, 316.951.751-15, Núcleo Rural Córrego Bananal Chácara 16 Lago Norte, D036252-OEU; VALTEIR APARECIDO DA SILVA, 646.532.001-06, QR 417 Conjunto O Lote 26 Santa Maria, D042026-OEU; RICARDES DE NORMANDIA FAEDA, 247.946.431-87, EQNM 17/19 Bloco A Lote 03/04 Ceilândia, D097743-OEU; FABRÍCIO NASCIMENTO DE SOUZA, 787.528.251-91, Quadra 01 Conjunto B Lote 51 Sobradinho, D053165-OEU; ROSANA ROCHA LUCIANO, 873.803.826-91, QR 507 Conjunto 07 Lote 10 Samambaia, D097553-OEU; CARLOS ALBERTO DE SOUZA, 717.768.501-49, QR 515 Conjunto 06 Lote 13 Samambaia, D097552-OEU; OSWALDO VIEIRA TAVARES, 004.337.211-20, SHIGS 711 Bloco U Casa 64 Brasília, D024808-OEU; LUIZ PIMENTEL DA SILVA, 152.746.751-15, Quadra 03 AE 05 Sobradinho, D049452-OEU; VALDECY FERREIRA ATAÍDES, 379.733.201-72, QN 14C Conjunto 09 Lote 10 Riacho Fundo II, D115736-OEU; ROXANA HARTMANN PEIXOTO, 503.844.499-72, SHCSW QMSW 02 Conjunto A Lote 01 Sudoeste, D813217-OEU, D063051-OEU, D813216-OEU, D063052-OEU; CELEBRATE EMPREENDIMENTOS S/A, 10.238.328/0001-02, SHCNW SQNW 310 Lote J Noroeste, D059716-OEU; NEIDE BERNARDO DA SILVA, 153.260.981-72, QE 30 Conjunto O Casa 01 Guarã, D132519-OEU; ANA PAULA DIAS, 065.578.626-00, SMPV Quadra 01 Conjunto 06 Chácara 07A Parkway, D067664-OEU, D067666-OEU; ADMIRSON CAMELO PINTO, 512.709.001-53, Cond. Novo Horizonte Conjunto A Lote 04 Sobradinho, D077968-OEU, D077967-OEU, D078277-OEU, D078279-OEU, D078278-OEU; AMPLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, 26.496.840/0001-69, SHVP Rua Marginal Estrutural Chácara 133/134 Vicente Pires, D099776-OEU; APARECIDA YAMANAKA CLINATTI, 576.867.848-20, QMS 09 Rua 28 Lote 20 Cond. Mini Chácaras Sobradinho, D077964-OEU; ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 435.188.505-04, Quadra 47 Lote 01B Cond. Morada da Serra Sobradinho, D077966-OEU; ADAO DIVINO MARTINS JORGE, 523.720.301-91, Quadra 33 Lote 02 Cond. Del Lago Itapoã, D135410-OEU; AMAURI SOUSA BRANDÃO, 891.508.801-87, SHVP Rua 04A Chácaras 107 Lote 02A Vicente Pires, D078289-OEU, D078290-OEU; ADAILTON JOSE DOS SANTOS, 068.393.801-06, SHVP Rua 06 Chácara 265 Lote 11A, D078299-OEU, D060351-OEU; AÉID YUSUF HASAN ALIMUSTAFÁ, 647.323.551-53, SHVP Rua 04A Bloco 02 Módulos 01/02, D060375-OEU, D731304-OEU, D731300-OEU; ALAIR VALERIO MATOS SOUZA - ME, 20.268.770/0001-87, SHVP Rua 04A Chácara 111 Quadra 03 Lote 03 Vicente Pires, D078291-OEU; BRUNO PINHEIRO ROCHA, 034.916.741-90, Quadra 11 Lote 02 Cond. Serra Azul Sobradinho, D077965-OEU; CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, 00.132.109/0001-82, Cond. Novo Horizonte Itapoã DF 250, D057104-OEU; CLOTILDE MARTINS DE PAULA, 619.936.621-20, Cond. Fraternidade Conjunto 02 Lote 03A Sobradinho, D077975-OEU; CLAUDIA BARBOSA MENDES, 588.368.701-63, Cond. Sol Nascente Módulo A Lote 09/10 Sobradinho, D018128-OEU; CONDOMÍNIO VALE DOS PINHEIROS, 01.691.746/0001-51, Cond. Vale dos Pinheiros Sobradinho, D077961-OEU;

CÍCERO MARCELINO DA COSTA, 610.538.301-06, Cond. Caravello Lote 48 Sobradinho, D057802-OEU; CARLOS JACOBINO LIMA, 899.412.251-68, Quadra 14 Lote 51 Fercal Sobradinho, D059825-OEU; CARLOS HILÁRIO SIMÕES, 589.394.071-72, SHVP Rua 04A Bloco 02 Módulo 28 Vicente Pires, D730151-OEU; CLAUDIO LUIZ DA SILVA, 805.546.441-34, SHVP Rua 05 Chácara 120B Lote 22 Vicente Pires, D729552-OEU; DANIEL FERNANDES DE LOURENÇO, 864.433.641-04, SHVP Rua 04D Chácara 191/1 Lote 10 Vicente Pires, D729560-OEU; DIVINA JORGE DE OLIVEIRA SCAPENA - ME, 86.990.058/0001-45, Avenida Sucupira Módulo 31 Riacho Fundo I, D078264-OEU; EDMILSON WANDERLEY LACERDA, 296.796.641-04, Cond. Halley Módulo A Lote 11 Sobradinho, D059808-OEU; EDUARDO CORREA TORRES, 024.284.091-80, CR 17 Lote 50 Vale do Amanhecer Planaltina, D099137-OEU; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EXPANSÃO LTDA, 01.062.995/0001-88, Rodovia DF 250 Km 01 Itapoã, D059818-OEU; EURÍPEDES JACOB BORBA LAGO, 086.768.281-72, QMS 16 Rua 14 Lote 01A Cond. Mini Chácaras Sobradinho, D059812-OEU, D077973-OEU, D077972-OEU; EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, 829.174.931-00, CAS Chácara 128 Lote 13 Colonia Agrícola, D078262-OEU; EDILENE MENDES DA SILVA, 602.116.361-34, SHVP Rua 06 Chácara 277 Lote 29B, D060363-OEU, D060364-OEU, D060361-OEU; CONDOMÍNIO VALE DOS PINHEIROS, 01.691.746/0001-51, Cond. Vale dos Pinheiros, D057000-OEU; EDSON MUNIZ MACHADO, 923.166.466-20, SHVP Rua 04A Bloco 02 Lote 39 Vicente Pires, D729856-OEU; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUZA, 504.699.671-53, Cond. Del Lago Quadra 16 Lote 11 Itapoã, D056994-OEU; GENIVALDO RIBEIRO PITA, 482.660.357-68, QMS 33 Rua 01A Lote 08 Cond. Mini Chácaras Sobradinho, D059824-OEU, D135411-OEU; IRANILDA PEREIRA GOMES, 658.796.511-34, Quadra 18 LOTE 23 Cond. Del Lago Itapoã, D056992-OEU; IVANILDA CRISTINA DA SILVA DIAS, 146.307.291-00, SHVP Rua 06 Chácara 248 Lote 02 Vicente Pires, D060365-OEU; JOÃO VICENTE DA SILVA, 453.444.776-00, SHVP Rua 04A Bloco 04 Módulo 20 Travessa Rua 5 Vicente Pires, D018304-OEU; JOSÉ FERNANDES MARANHÃO, 046.480.481-72, SHVP Rua 04A Bloco 02 Módulo 10 Vicente Pires, D060373-OEU, D060374-OEU; JOSÉ FERNANDES RODRIGUES, 118.334.908-43, Quadra 05 Lote 06 Cond. Portal do Amanhecer 05 Planaltina, D056998-OEU; JONAS RANON BUENO VILASCORTI, 019.818.721-16, Quadra 05 Lote 24 Bananal Fercal Sobradinho, D078204-OEU; JAIR ALEXANDRE DA SILVA, 114.266.081-87, SHVP Rua 04A Chácara 108 Lote 10 Vicente Pires, D729871-OEU; JEANTONI MIGUEL DE JESUS CABRAL, 657.877.571-49, Cond. dos Nobres Quadra 01 Conjunto A Lote 16A Sobradinho, D056991-OEU; JOÃO BATISTA DA SILVA, 635.446.521-53, Cond. Mini Chácaras QMS 13 Lote 28 Sobradinho, D078183-OEU; JOSE SEGUNDO ALVES DA SILVA, 101.983.261-49, Cond. Fraternidade Conjunto I Casa 25 Sobradinho, D135405-OEU; MINISTÉRIO EBENEZER OBRA EM RESTAURAÇÃO NO DF E ENTORNO, 06.696.980/0001-95, Quadra 01 Conjunto F Lote 67 Fazendinha Itapoã, D135395-OEU, D099136-OEU; MANOEL FONTENELE DE BRITO, 267.348.771-91, Chácara 53/1 Lote 43 Aguas Claras, D073654-OEU; MARILEIDE BELTRÃO DA SILVA, 716.920.371-53, Quadra 02 Conjunto A Lote 30 Fazendinha Itapoã, D078197-OEU, D078195-OEU; MARIA MAIDE VERÍSSIMO DA SILVA, 512.786.421-53, Quadra 11 Lote 29 Cond. Del Lago Itapoã, D056999-OEU; MARCIONE COSTA FONTELES, 007.755.043-94, Quadra 29 Lote 46 Cond. Del Lago Itapoã, D059813-OEU; MOADIR NASCIMENTO MOREIRA, 448.755.171-49, Quadra 301 Lote 47 Cond. Del Lago Itapoã, D067581-OEU; MARIA MEDEIROS DE BARROS, 276.662.804-59, SCLRN 714 Bloco G Casa 26 Apartamento 202 Brasília, D100316-OEU; MARCIO ALVES LOPES, 222.367.401-15, SHVP Rua 03 Chácara 30 Lote 11 Vicente Pires, D078334-OEU; MARCIO COELHO DE SOUZA, 794.240.661-04, Quadra 14 Conjunto M Lote 22 Arapoanga Planaltina, D099138-OEU; ODILEIA DE SOUSA E SILVA, 473.696.041-87, Area Publica ao lado do Lote 32 Conjunto 10 Cond. Nova Digneia III, D099131-OEU, D135407-OEU; PLANTON HUD DE SOUZA FROTA, 695.103.501-68, Quadra 02 Lote 18 Cond. Del Lago Itapoã, D135409-OEU; RITA MARIA TERTULIANO DA SILVA, 392.388.491-53, SHVP Rua 04C Chácara 16 Lote 02 Vicente Pires, D117753-OEU, D117754-OEU; REGINA TREITAS CARNEIRO, 948.883.021-20, SHVP Rua 06 Chácara 277 Lote 25A Vicente Pires, D060358-OEU, D060360-OEU; RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA, 145.369.941-49, SHVP Rua 04 Travessa 5 Bloco 04 Módulo 22 Vicente Pires, D729564-OEU; RAPHAEL DA SILVA LUSTOSA JACOBINA, 011.957.341-58, Cond. Sol Nascente Módulo B Lote 10 Sobradinho, D077969-OEU; ROSIEL BEZERRA DO VALE, 708.111.641-87, Cond. Del Lago Quadra 07 Lote 01 Itapoã, D059811-OEU; RONIVON FRANCISCO DOS SANTOS, 035.816.156-81, Quadra 01 Conjunto F Lote 20A Itapoã I, D059814-OEU; GERALDO EUSTAQUIO LEÃO, 138.905.656-20, SHVP Rua 04C Chácara 12 Lote 10/13 Vicente Pires, D060356-OEU, D060357-OEU, D122382-OEU; GDL CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, 01.640.465/0001-70, SHVP Rua 04C Bloco 02 Módulo 02 Vicente Pires, D059603-OEU; VITOR BARREIROS PIMENTEL, 040.605.191-70, SHVP Rua 04A Chácara 112 Lote 01 Vicente Pires, D730547-OEU; VIVALDO CAMPELO GRIVANDI, 417.455.401-30, SHVP Rua 04A Bloco 02 Módulo 10 Vicente Pires, D060370-OEU, D060371-OEU; VALDIRENE LOIOLA DE JESUS, 030.636.465-47, SHVP Chácara 111 Conjunto 05 Lote 05B Vicente Pires, D067784-OEU, D067783-OEU; VINÍCIUS BRITO DE SOUSA, 725.240.141-34, Cond. Vivendas Campestre Conjunto F Lote 18 Sobradinho, D059817-OEU; VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS, 944.755.201-34, QL 05 Conjunto I Lote 12 Itapoã II, D059822-OEU; VALDISON ALVES DA SILVA, 358.155.581-68, SHVP Rua 04 Chácara 300 Lote 12B Vicente Pires, D078288-OEU; VALDENIR GOMES DUARTE, 442.272.803-20, Cond. Del Lago Quadra 03 Lote 09 Itapoã, D067582-OEU; SHIRLEY CHAGAS DE AQUINO, 243.074.911-49, Cond. Mestre Darnas Módulo 01 Lote 09A Planaltina, D067591-OEU; SEBASTIÃO DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO, 465.740.506-34, SHVP Rua 04C Chácara 11 Lote 19B Vicente Pires, D060366-OEU, D060367-OEU; SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS, 253.628.951-68, SHVP Rua 04A Bloco 04 Módulo 25/31 Vicente Pires, D729566-OEU; UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 07.121.135/0021-06, Cond. Fraternidade Bloco B Lote 01 Sobradinho, D059823-OEU; WILSON DE OLIVEIRA FILHO, 227.217.381-00, QMS 23 Rua 07A Lote 10A Mini Chácaras Sobradinho, D018127-OEU; WADSON BASTOS VAZ, 006.096.001-92, Cond. Bem Estar Módulo D Lote 07 Sobradinho, D059810-OEU; WOLMAR MORAES, 540.298.809-91, Cond. Halley Lote 19 Sobradinho, D078191-OEU; KESSIA DA SILVA E SILVA, 007.049.641-20, Quadra 04 Conjunto 06 Casa 08 Estrutural Norte, D078017-OEU; KATHERYNE COSTA BATISTA SANTIAGO, 026.733.811-20, QL 07 Conjunto E Casa 09 Itapoã, D067595-OEU; THIAGO NEGREIROS ARAUJO, 018.958.171-23, SHTQ Quadra 04 Conjunto 05 Lote 07 Lago Norte, D029765-OEU.

3 - Retificar Edital nº006/2018 cujo teor foi publicado em DODF nº64/2018 página 29 em 04/04/2018, onde lê-se: "...MARIA ZULEIDE ALVES LIMA, 554.221.103-82, Quadra 02 Conjunto 20 Lote 12 SHTQ Lago Norte, D054760-OEU...", leia-se: "...MARIA ZULEIDE ALVES LIMA, 554.221.103-82, Quadra 02 Conjunto 10 Lote 12 SHTQ Lago Norte, D054760-OEU...", onde lê-se: "...LUIZ AUGUSTO BIZZI, SHIN QL 08 Conjunto 04 Lote 19 Lago Norte, D0991010EU..." leia-se: "...LUIZ AUGUSTO BIZZI, 375.837.270-49, SHIN QL 08 Conjunto 04 Lote 19 Lago Norte, D0991010EU...", onde lê-se: "...GERALDO JOSE SOBRINHO, 283.794.971-04, QNP Conjunto A Lote 25 Ceilândia, D054689OEU..." leia-se: "...GERALDO JOSE SOBRINHO, 283.794.971-04, QNP 32 Conjunto A Lote 25 Ceilândia, D054698OEU..."

4 - Tornar sem efeito o Edital nº004/2018 cujo teor foi publicado em DODF nº33, página 42, em 19/02/2018, por motivação de erro material.

5 - Para outras informações comparecer à UNICI - Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Instrução Normativa nº 98/2016 combinada com IN nº 68/2014, alterada pela IN nº 120/2017 e a Lei nº 4.150/2008; TORNA PÚBLICA e dá conhecimento da DECISÃO em 2ª instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA de recursos, nos processos administrativos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO: FRANCISCO TELE, 182.753.201-78, D006299-OEU, 0454.000.912/2009; JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS, 539.209.881-91, D105274-OEU, 0453.001.043/2014; IVO BATISTA LIMA, 185.068.791-91, D113401-OEU, 0450.002.278/2012; VERA LUCIA ROSA, 520.533.421-53, D134953-OEU, 0361.000.224/2016; INSTITUTO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL, 29.979.036/0908-91, D077362-OEU, 0361.000.004/2016; PAULO VERAS DE AMORIM, 536.682.511-34, D037286-OEU, 0450.001.467/2013; EVAMAR SALES CARNEIRO, 992.031.381-53, D097943-OEU, 0454.001.292/2014; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA JUNIOR, 340.651.641-68, D068193-OEU, 0452.000.556/2010; JOSÉ RIBAMAR SILVA, 068.011.531-53, D092743-OEU, 0361.003.674/2013; ARLINDO PEREIRA DOS REIS, 420.812.033-91, D090404-OEU, 0361.000.719/2012; MARIA LEUDA LOPES, 601.737.501-68, D134061-OEU, 0361.001.821/2016; JURACI LOLI, 029.210.571-15, D100046-OEU, 0361.006.396/2016; JOSUE MARCELO COUTO CARNEIRO, 669.598.021-72, D094392-OEU, 0361.000.367/2016; VERONICA PORTO SANTANA REGO, 008.178.401-50, D508850-OEU, 0454.000.565/2014; ADENILDO BARRETO DE QUEIROZ, 386.168.311-34, D303481-OEU, 0454.001.297/2013; DIVINA RODRIGUES DE FARIA, 579.505.201-91, D111286-OEU, 0361.000.597/2017; JOSÉ CARLOS GONÇALVES DOS REIS, 536.459.446-72, D303488-OEU, 0452.001.295/2013; FERNANDO ARAUJO DA SILVA, 947.454.553-72, D303243-OEU, 0452.000.127/2014; NILVANY PEREIRA DE SOUSA ME, 12.413.186/0001-90, D090809-OEU, 0361.000.692/2012; PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA, 00.108.217/0088-70, D053105-OEU, 0361.000.278/2016; PAULA LEITÃO BATISTA, 035.917.871-85, D020372-OEU, 0453.000.756/2012; TRADIÇÃO GOIANA E MINEIRA RESTAURANTE LTDA ME, 10.578.751/0001-43, D099461-OEU, 0361.007.442/2016; ANTONIO EUSTAQUIO CAETANO, 066.790.056-04, D716242-OEU, 0361.003.919/2016; PAULO LOIOLA ARAUJO, 484.330.981-87, D099689-OEU, 0361.008.375/2016; JEANE DE OLIVEIRA SOUZA, 021.611.371-74, D304248-OEU, 0452.000.231/2014; JOSÉ GERALDO FERREIRA VIEIRA, 030.594.596-30, D133637-OEU, 0361.008.380/2016; DONIZETE VERGINO FERREIRA, 394.961.121-53, D031850-OEU, 0361.004.790/2013; ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA, 098.374.931-00, D029563-OEU, 0361.001.804/2016; ANA VIEIRA DOS SANTOS, 553.391.901-53, D133813-OEU, 0361.008.021/2016; JOÃO BATISTA DE SALES, 042.314.731-53, D088900-OEU, 0361.000.691/2013; LAURA PATRICIO CRUZ, 001.186.541-52, D093598-OEU, 0454.001.523/2014; ANGELA SIMONE DE REZENDE DAMASCENO, 612.765.611-72, D105879-OEU, 0453.001.739/2012; NABOR FERREIRA SILVA, 259.145.025-00, D087888-OEU, 0361.005.277/2013; MARCIA SILVA OLIVEIRA, 016.427.571-10, D087886-OEU, 0361.005.275/2013; MARIA SOFIA MIRANDA DE OLIVEIRA, 112.739.761-34, D115542-OEU, 0361.005.348/2016; PARÓQUIA SÃO PIO DE PIETRECINA, 00.108.207/0001-10, D022469-OEU, 0450.000.451/2010; CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES BELVEDERE GREEN, 37.117.942/0001-64, D077619-OEU, 0361.005.936/2017; PAULO CEZAR VIANA, 530.787.996-20, D007067-OEU, 0455.000.999/2010; MARIA ANTONIA COSTA VALE, 000.129.743-07, D061427-OEU, 0361.002.615/2017; DORIVAN RODRIGUES NETO, 556.623.621-34, D061430-OEU, 0361.002.614/2017; DOUGLAS MONTEIRO DE MORAIS, 355.624.868-90, D061428-OEU, 0361.002.693/2017; JOSÉ DIAS CARDOSO, 368.603.106-00, D061753-OEU, 0361.002.207-OEU.

Para outras informações comparecer à UNICI - Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, fone: (61) 3961.5126.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 71ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 22 de maio de 2018, às 9:30h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

Brasília/DF, 15 de maio de 2018
JULIANA AMORIM DE SOUZA
Presidente Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1195/2018, DUETTO BIER BAR E RESTAURANTE LTDA EPP, 07.617.363/001-43.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2018

O GERENTE de COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da COORDENAÇÃO de COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da SUBSECRETARIA da RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo para o cumprimento das decisões definitivas em processos sujeitos à jurisdição contenciosa, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da presente intimação, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1006, Brasília-DF, telefone 3312-8018, no horário de 09 h. às 16 h. Caso optem pelo parcelamento dos débitos, deverão dirigir-se a uma das agências de atendimento da Receita. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, NÚMERO DA GUIA DE LANÇAMENTO (NOTIFICAÇÃO)/AUTO DE INFRAÇÃO, TRIBUTO: CLARICE BARBOSA VIEIRA, 699.079.601-44, 127005877/2013, 01/03/2013/951/014204-9, ITCD; ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA, 008.785.401-56, 040005171/2012, 07/11/2012/213/000180-8, ITCD; JOSÉ CLOVIS BATISTA DATTOLI JUNIOR, 795.829.315-15, 127010700/2012, 07/11/2012/213/000140-9, 01/03/2013/951/003589-7, 01/03/2013/951/011418-5, 01/03/2013/951/019570-3, 01/03/2013/951/029695-0, ITCD; JOSÉ CLOVIS BATISTA DATTOLI, 072.462.005-25, 127006108/2013, 07/11/2012/213/000140-9, 01/03/2013/951/003589-7, 01/03/2013/951/011418-5, 01/03/2013/951/019570-3, 01/03/2013/951/029695-0, ITCD; LUIZ DUARTE SILVA NETO, 487.620.081-53, 127011806/2014, 01/03/2013/951/025782-2, ITCD; ILZA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 552.750.361-91, 127007013/2013, 01/03/2013/951/009783-3, ITCD; SIMONE NEVES DALCIN, 702.219.011-91, 127006679/2013, 01/03/2013/951/005820-0, 01/03/2013/951/013727-4, 01/03/2013/951/021886-0, 01/03/2013/951/029482-5, ITCD; TRAVMENT INDUSTRIA METALURGICA LTDA, 04.691.753/0001-41, 040005830/2010, 14210/2010, AUTO DE INFRAÇÃO.

FABRIZZO FONTANA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018/021

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2018/021, lavrada em 16/5/2018. Licitação: Pregão Eletrônico 012/2018; Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impermeabilização e reforma de coberturas de Dependências do BRB; Vigência: de 16/5/2018 a 16/5/2019; Valor: R\$5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz; e pela contratada, Joana D'Arc de Almeida Ferreira. Executor: Francisco de Assis Gomes; Processo nº: 041.001.271/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018/022

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: CS CONSTRUTORES LTDA ME; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2018/022, lavrada em 17/5/2018. Licitação: Pregão Eletrônico 012/2018; Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impermeabilização e reforma de coberturas de Dependências do BRB; Vigência: de 17/5/2018 a 17/5/2019; Valor: R\$1.817.322,01 (hum milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e um centavo). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz; e pela contratada, Carolinna Silva de Paiva. Executor: Francisco de Assis Gomes; Processo nº: 041.001.271/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/052

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: serviços de produção de microfichas para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 30/05/2018 até 30/05/2019. Ficam incluídas na prestação dos serviços o aumento quantitativo de 2.450 microfilmagens, sendo 1.225 originais e 1.225 cópias, o que corresponde a um acréscimo de 25% sobre o quantitativo inicialmente contratado. Aditivo firmado em: 08/05/2018. Valor R\$ 344.222,48. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Sr. Kátia Do Carmo Peixoto De Queiroz e pela Contratada: Sr. Haridimos Jean Papaiouannis Papadakis. Processo BRB nº: 041.001.358/2013. Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/084

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LATIF CHATER CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E ARQUITETURA ME. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2018 até 06/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 11/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Latif Chater. Processo nº: 041.000.455/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/087

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: AA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2018 até 16/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 14/05/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Aline Alencar Domingues. Processo nº: 041.000.452/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 024/2018, cujo objeto é O Registro de preços para futuras contratações de empresas para o fornecimento e instalação de divisórias em diversas dependências do BRB. Empresa vencedora: SETE DE JULHO INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., cnpj: 12.613.559/0001-76, pelo valor total de R\$2.494.865,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo: item 1 - R\$698.998,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), item 2 - R\$230.591,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e um reais), item 3 - R\$1.175.996,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) e item 4 - R\$389.280,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 327/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: LE FERREIRA PAPELARIA LTDA ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/285. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada para Avenida Pedro Monteiro Guimarães nº 623, Loja 2, Setor Ferroviário, Formosa - GO, CEP: 73.805-015 e altera a razão social da Contratada para LE Ferreira Comercial LTDA. Assinatura do Termo: 16/5/2018. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Zigmar Jorge Ferreira. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.993/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: JSE COMÉRCIO LTDA ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/228. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada para Quadra 46 Conjunto A Lote 1 Lojas 2 e 3, Parque da Barragem Setor 8, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.910-004. Assinatura do Termo: 16/5/2018. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: José Dias de Lima. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.541/2014.

RESCISÃO CONTRATUAL

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. torna pública a rescisão unilateral do contrato DIATE/SUCOR 2013/051, celebrado com a empresa MEIA LUA BIJUTERIAS E ACESÓRIOS LTDA ME, CNPJ: 05.556.068/0001-75, com fulcro no artigo 4º da Resolução nº 3.954/11 do CMN e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - Dicol - BRB, de 14/5/2018. O BRB abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.973/2013, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. Tiago Coli Dantas. Superintendente Sucan.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: contratação da empresa Quantum para operacionalização do convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 181.170,00 (cento e oitenta e um mil e cento e setenta reais). Contrato com validade a partir do dia 08/05/18, vigência até 08/05/12/05/23, signatários pela Financeira BRB: Alexandre Navarro Garcia, pela Quantum: Edson Pedro Marques dos Santos. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 188/2018.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO
Superintendente Sumec

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00035245/2017-91, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2018-A -SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDICAL CIRURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 60.683.786/0001-10. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 05,06,07,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$188.942,28. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDRÉ OLIVA TUCCI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00035245/2017-91, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2018-B -SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 61.817.664/0001-32. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.190,68. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDRÉ OLIVA TUCCI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica que, após análise da documentação apresentada para credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, chegou-se à seguinte conclusão: a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, foi considerada apta para a prestação de serviços complementares na área de Radioterapia / Teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atendimento aos usuários do SUS/DF. Em atendimento ao item 6.1, Seção VI do Edital em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (IRT - CNPJ. 06.292.778/0001-06), ato realizado em 16 de maio de 2018, Processo Administrativo nº 0060-00160484/2018-69 - SES-DF.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 341/2017, processo S.E.I. 00060-00099830/2017-19, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) em caráter emergencial, por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em favor das empresas: i) APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Lotes 01 e 04, no valor total global de R\$ 15.627.840,00 (quinze milhões seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais); ii) DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Lotes 03, 05 e 06, no valor total global de R\$ 24.044.864,88 (vinte e quatro milhões quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); e iii) IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Lotes 07, 08 e 09, no valor total global de R\$ 30.002.859,78 (trinta milhões dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 0060-00160484/2018-69, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Radioterapia / Teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, estereotáxica fracionada e radiocirurgia), para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (IRT - CNPJ. 06.292.778/0001-06), no valor total anual de R\$ 1.283.176,68 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 16 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 171/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -AGULHA PARA PUNÇÃO E DE BIÓPSIA, para atender as demandas da Coordenação de Hematologia conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00239604/2017-87. Total de 02 itens (itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 24.765.0450. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/05/2018. Abertura das Propostas: 30/05/2018 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 172/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS e outras soluções, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00077126/2017-13. Total de 14 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.711.797,73. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/05/2018. Abertura das Propostas: 30/05/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 87/2018**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 87/2018 (RIBON, Material: cêra, Aplicação: impressora Zebra TPL 2844, Tamanho: 110mm x 74mm? e outros), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), ? MANOEL CÁSSIO DE SOUZA GUEDES - CNPJ: 07.266.260/001-52, 01 (R\$ 3,05); WCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - CNPJ: 10.599.618/0001-73, 02/03 (R\$ 10,69). Valor Total Licitado R\$ 76.099,4500.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018-NCC/CODAG/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME. CNPJ Nº 19.650.622/0001-93. Objeto: Aquisição de Bebedouro com capacidade para 50 litros, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.270/2015. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número do Empenho: 2018NE00255, Programa de Trabalho: 10.122.6002.8517.0077; Natureza da Despesa: 449052, respectivamente; Fonte de recurso: 220. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 1.354,90. Assinam em 15 de maio de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Claudia Cristina Coelho Vicente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018-NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: MULTIP REDES MULTISERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 04.721.052/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico, garantia de hardware, garantia de atualização de software e hardware para o período de 1 (um) ano, aplicados a 01 (um) Firewall Aker Box modelo 2016 e 01(uma) licença de uso do software Firewell Aker AOS 6.7, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.327/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901; Número do Empenho: 2018NE00302, Programa de Trabalho: 10.126.6202.2557.2603; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de recurso: 100. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 42.600,00. Assinam em 15 de maio de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Márcio Rodrigo Bordignon.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018-NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ Nº 06.074.895/0001-95. Objeto: Contratação de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas de primeiro uso, com assistência técnica no local, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de insumos/consumíveis originais, exceto papel, para atender à Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.193/2014. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901; Número do Empenho: 2018NE00253, Programa de Trabalho: 10.126.6202.2557.2603. Natureza da Despesa: 339039, Fonte de recurso: 100. Vigência: 48 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 299.280,00. Assinam em 04 de abril de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Daniel Cavalheiro Cardoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018-NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.680.125/0001-99. Objeto: Aquisição de armário em aço, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Contrato, para atender às necessidades dos servidores lotados nas áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 063.000.237/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número do Empenho: 2018NE00304; Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0001; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de recurso: 138. Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Valor total: R\$ 10.080,00. Assinam em 16 de maio de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Celso Ribeiro dos Santos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. CNPJ nº 10.141.389/0001-49. Objeto: prorrogar a vigência contratual original por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93; conceder reajuste de 1,60 % sobre o contrato vigente; e reduzir em 296 unidades do item 1 - "Kit de afêrese para coleta de concentrados de plaquetas", equivalente à 14,8% de supressão. Valor total: R\$ 952.859,40. Processo nº 063.000.240/2015. Ajuste original Publicado em 27/04/2016. Assinam em 04 de abril de 2018: contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Luis Eduardo Morato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ACTS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.534.176/0002-65. Objeto: suprimir 04 unidades do item 02 e 04 unidades do item 03, perfazendo um total de supressão correspondente a 4% (quatro por cento) sob o valor de cada item. Valor total: R\$ 3.033,40. Processo nº 063.000.186/2017. Ajuste original publicado em 31/08/2017. Assinam em 03 de maio de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Farley Karin da Silva Castro.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ACTS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.534.176/0002-65. Objeto: acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 02, 03 e 04; alterar o cronograma de entrega da 3ª e 4ª parcela do item 4 - SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE CONTENDO 99,9% de DIMETILSUFÓXIDO (DMSO); Alterar a forma de apresentação do frasco do item 4 - SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE CONTENDO 99,9% de DIMETILSUFÓXIDO (DMSO). Valor total: R\$ 45.140,40. Processo nº 063.000.186/2017. Ajuste original publicado em 31/08/2017. Assinam em 14 de maio de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora Presidente; e pela Contratada: Farley Karin da Silva Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL****SUSPENSÃO "SINE DIE"****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - UASG 925046**

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da licitação para contratação de empresa mediante concessão de uso de exploração de espaços publicitários em estações, trens, túneis, vias e áreas da linha 1 operada pela Companhia do Metrô do Distrito Federal - Metrô-DF, conforme processo nº 097.000.853/2017, marcada para 10:00 hs do dia 17/05/2008, ajustes no Edital e Termo de Referência.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016**

PROCESSO: 113-018.219/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado do prazo de execução do contrato nº 7/2016 por 60 (Sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: DANIEL CHEVALLIER FREIRE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 00113-00013607/2018-29. Interessado: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de 3.168,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 16 de maio de 2018. MÁRCIO BUZAR, Diretor-Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00011563/2018-01. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 53.146,06 (inquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos). Objeto: Pagamento de multa aplicada por meio do Auto de Infração Ambiental Nº 5079/2014 - IBRAM. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM. Em 16 de maio de 2018. MÁRCIO BUZAR, Diretor-Geral.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

Objeto: Remanejamento de interferência com rede de energia elétrica da CEB distribuição s/a, redes aérea e subterrânea de 15 kv (Ponte do Braghetto - Lago Norte), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros a fim de viabilizar a construção do novo acesso à Ponte do Braghetto e implantação do Trevo de Triagem Norte, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 0011300011184/2018-11. Nova Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 30 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 1.021.035,92.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 23, DE 17 MAIO DE 2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA (CEP-ETC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, situado no endereço QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF para o 2º Semestre do ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL para os cursos: Técnico em Administração, Técnico em Informática e Técnico em Logística; e na MODALIDADE A DISTÂNCIA para os cursos: Técnico em Administração e Técnico em Informática integrados à Educação de Jovens e Adultos.

1.2. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2018.

1.3. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local designada pelo Conselho Escolar, composta pelos seguintes membros: Titulares: Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, Diretor, Pedro Jackson G. da Cruz Filho - matrícula 24.994-7, Conselheiro Escolar; Edmo Martins Gomes Filho - matrícula nº 202.800-X, Supervisor Pedagógico e Suplentes: Kátia Paula da Silva Bruno - matrícula nº 223.785-7, Coordenadora de Curso, bem como pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, submetida à Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; pela Diretoria de Educação Profissional, submetida à Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e pela Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SUMTEC.

1.4. A Comissão Local será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar: Joubert Almada Corrêa - matrícula 27.252-3.

1.4.1. A Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; analisar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleitado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

1.4.2. É vedado à qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previstos no Decreto-DF nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.4.3. A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Ceilândia, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

2. DA FORMA DE ACESSO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando os cursos e turnos, conforme seguinte quadro:

Cursos	Turnos	Forma de Acesso
Curso Técnico de Nível Médio em Administração	Matutino Vespertino Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio em Informática	Matutino Vespertino Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio em Logística	Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio em Administração integrado ao 3º segmento da EJA	A distância	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio em Informática integrado ao 3º segmento da EJA	A distância	Sorteio

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Logística está organizado em 2 módulos, divididos em dois semestres, conforme Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº19/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 800 horas.

3.2. Os Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração e em Informática integrados ao ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos estão organizados em 4 módulos, divididos em quatro semestres, conforme Matrizes Curriculares aprovadas/autorizadas pelo Parecer nº 82/2015 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), com 2.400 horas cada.

3.3. As aulas dos cursos a distância serão ministradas pelo CEP-ETC por meio da utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, mediante o acesso à internet pela plataforma Moodle.

3.3.1. Durante o curso haverá atividades presenciais obrigatórias, aulas práticas, encontros, tutoria, atividades de laboratórios e avaliações, as quais poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta, no turno noturno e no sábado, nos turnos diurno e noturno, conforme cronograma.

3.3.2. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas atividades presenciais para sua aprovação em cada componente curricular.

3.3.3. As atividades a distância serão avaliadas quanto à participação do estudante no Ambiente Virtual de Aprendizagem, considerando o cumprimento dos prazos para entrega de atividades e demais critérios estabelecidos para cada componente curricular.

3.3.4. A avaliação do desempenho para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de certificados dar-se-á mediante cumprimento das atividades programadas e realização de exames presenciais.

3.4. Serão reservadas 5% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

3.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio.

3.7. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma/turno nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial e de 40 (quarenta) estudantes, nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância, por curso, conforme previsto na Estratégia de Matrícula do ano letivo de 2018.

3.8. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos	Ampla Concorrência			Ampla Concorrência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Técnico em Administração	100	100	100	5	5	5
Técnico em Informática	100	100	100	5	5	5
Técnico em Logística	-	-	67	-	-	3
Técnico em Administração Integrado à EJA na modalidade a distância	A distância			A distância		
	95			5		
Técnico em Informática Integrado à EJA na modalidade a distância	95			5		

3.9. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste edital serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Educação do Distrito Federal: www.se.df.gov.br, no período de 23 de maio a 6 de junho de 2018.

4.2. As inscrições e sorteios deste Processo Seletivo serão realizados pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas/Subsecretaria de Modernização e Tecnologia (SUMTEC), acompanhados pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional/Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e pela Diretoria de Educação Profissional (DIEP) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

4.3. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) e registrar sua necessidade no formulário de homologação da inscrição, em conformidade com o Artigo 30, da Lei nº 13.146/2015.

4.4. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

4.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste edital.

4.7. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. Para inscrever-se no Curso Técnico em Administração ou no Curso Técnico em Informática, o candidato deverá observar as seguintes informações: estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

4.9. Para inscrever-se no Curso Técnico em Logística, o candidato deverá observar as seguintes informações: ter idade mínima de 16 anos completos e ter concluído o Ensino Médio, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

4.10. Para inscrever-se no Curso Técnico em Administração e no Curso Técnico em Informática, integrados à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, o candidato deverá observar as seguintes informações: ter 18 anos completos na data da matrícula e ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente e não estar cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 8 de junho de 2018, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Educação do Distrito Federal: www.se.df.gov.br e, no dia seguinte, nos murais do CEP-Escola Técnica de Ceilândia e no site www.etcdf.com.br

5.2. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3. Caso o número de inscritos neste Processo Seletivo não alcance o número de vagas nos cursos ofertados, não será necessário a realização do sorteio.

5.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas comporão o Cadastro Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.6. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregar à Comissão Local no dia 8 de junho de 2018, das 18 às 21 horas.

5.7. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de processo seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Ensino Profissional, localizado no Setor de Autarquias Norte, Ed Phenícia, 8º andar, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As matrículas dos candidatos contemplados serão realizadas nos dias 11 e 12 de junho de 2018, das 8h às 11h, das 14 às 17h e das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Ceilândia.

7.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de Escolaridade;

7.2.2. Histórico Escolar;

7.2.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.2.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.2.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.2.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.2.8. Original e cópia simples do Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos de idade.

7.3. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens anteriores, deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência.

7.4. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

7.5. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

7.6. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos do candidato.

7.7. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas na primeira semana após o início do semestre letivo e não apresentar justificativa legal, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

7.8. O estudante deverá justificar para a Direção do CEP-ETC o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item anterior.

7.9. Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-Escola Técnica de Ceilândia poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.10. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro CEP-ETC realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.11. As convocações de que tratam os itens 7.9. e 7.10., serão feitas por meio de anúncios nos murais da Unidade Escolar e sítio www.etcdf.com.br, da Coordenação Regional de Ensino e no site da SEEDF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal www.se.df.gov.br.

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao início do 2º semestre letivo de 2018.

8.3. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e concluir o Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.4. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio www.etcdf.com.br.

8.5. A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.6. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-0048897/2018-00. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, doc. SEI nº 6264268, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa de CARMONA & TEIXEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 03.556938/0001-80, referente ao Contrato nº 72/2011, totalizando o montante de R\$ R\$ 1.513,59 (um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na (PPA 2016-2019), Lei nº 5.602/2015. Francisco das Chagas Paiva da Silva- Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que para efeito de habilitação técnica em atendimento ao item 3.1.1.1 do edital que trata do atestado de capacidade técnica profissional será desconsiderado a exigência do item referente a Estrutura Hiperestática Protendida e Instalações Mecânicas. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.000.816/2011; ESPÉCIE: Termo de Credenciamento que a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP faz com a 6ª (sexta) Leiloeira Pública Oficial Habilitada, por Ordem de Sorteio - JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, para atuação no âmbito da TERRACAP; OBJETO: Prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da TERRACAP, recebidos a qualquer título, por meio da modalidade licitatória de leilão público; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão de nº 690 da Diretoria Colegiada, Sessão 3107ª, datada de 04/11/2016, com observância às disposições do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 01/2016-CPLIC/TERRACAP, regido pelo Decreto nº 23.981/1932 e Lei nº 9.514/1997, e em conformidade com a Decisão nº 468/2018-TCDF; PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26/04/2018 a 26/01/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do Termo de Credenciamento; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2018; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; LEILOEIRA PÚBLICA: Jussara Santos Ermano Sukiennik; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Bruno da Silva Santos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018-IMOVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 263/2018-DIRET, 3241ª sessão, realizada em 16/05/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 01/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00017256/2017-09, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - THIAGO RODRIGUES CÂRNEIRO R\$ 303.000,00; ITEM 18 - ANA PAULA DE QUEIROZ DIAS R\$ 95.000,00; ITEM 19 - PATRÍCIA NASCIMENTO EMERICH R\$ 276.900,00. A Diretoria decidiu, também, pelo indeferimento do pedido de direito de preferência de BENEDITO BASTOS DA SILVA (Proposta de compra nº 269703 - ITEM 09), conforme descrito no Relatório nº 113/2018-DICOM. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 00193.00000487/2018-10. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 158/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Beatriz Araújo Nobre Dias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) International Conference on Deep Foundations and Ground Improvement. NOTA DE EMPENHO 2018NE00254, Data: 02/05/2018, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Beatriz Araújo Nobre Dias.

Processo: 00193.00000379/2018-39. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 118/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camilla Fernandes Moreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Annual Meeting on Law and Society - Toronto 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00258, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 7.057,16 (sete mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Camilla Fernandes Moreira.

Processo: 00193.00000382/2018-52. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 123/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fernando Lamarca Pardo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Nutrition 2018 - American Society for Nutrition's Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE00261, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 5.046,80 (cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Fernando Lamarca Pardo.

Processo: 00193.00000383/2018-5. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 124/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flávio Teixeira Vieira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Nutrition 2018 - American Society for Nutrition's Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE00262, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 5.108,00 (cinco mil e cento e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Flávio Teixeira Vieira.

Processo: 00193.00000364/2018-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 166/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Frederico Hudson Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Museu de Artes Decorativas de Lisboa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00245, Data: 02/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Frederico Hudson Ferreira.

Processo: 00193.00000384/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 125/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriela Garcia Batista Lima Moraes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Annual Meeting on Law and Society - Toronto 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00322, Data: 04/05/2018, Valor: R\$ 7.897,00 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gabriela Garcia Batista Lima Moraes.

Processo: 00193.00000365/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 167/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jonas Carvalho e Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Universidade de Dortmund. NOTA DE EMPENHO 2018NE00295, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jonas Carvalho e Silva.

Processo: 00193.00000391/2018-43. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 131/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana Silva Melendez Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Nutrition 2018 - American Society for Nutrition's Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE00268, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 4.825,56 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariana Silva Melendez Araújo.

Processo: 00193.00000392/2018-98. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 132/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nathalia Marcolini Pelucio Pizato como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Nutrition 2018 - American Society for Nutrition's Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE00269, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 5.002,40 (cinco mil, dois reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Nathalia Marcolini Pelucio Pizato.

Processo: 00193.00000490/2018-25. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 134/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Celso Maistro Spolidorio como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Annual Meeting on Law and Society - Toronto 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00275, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Paulo Celso Maistro Spolidorio.

Processo: 00193.00000366/2018-60. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 168/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Henrique de Brito Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) The Sixth IEEE International Conference on Healthcare Informatics (ICHI 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE00247, Data: 02/05/2018, Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Pedro Henrique de Brito Souza.

Processo: 00193.00000463/2018-52. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 136/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Valéria Maria de Figueiredo Pazetto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Forest Products Society 72nd International Convention. NOTA DE EMPENHO 2018NE00273, Data: 03/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Valéria Maria de Figueiredo Pazetto.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - PAPA/DF

A Diretoria de Compras Institucionais da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 e no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de gêneros alimentícios diversos, para fornecimento de lanches aos participantes de eventos educativos promovidos pela Emater/DF. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 55.352,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos cinquenta e dois reais) conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2018 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia

06 de junho de 2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, 1º andar, sala 09, Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo telefone (61) 3051-6428.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA

Diretor

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018

Processo: 071.000.1061/2018-42. Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 43/2017ª-SEPLAG/DF. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF e a Empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90 tendo por objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de evento, abrangendo locação de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, painéis/divisórias/estandes incluindo serviços de lógica estrutural para a execução de eventos. O valor total estimado dos itens registrados é de R\$ 222.393,50 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 11 de maio de 2018. Pela CEASA/DF: Francisco Hercílio da Costa Matos - Presidente. Pela Star Locação de Serviços Gerais Ltda- Miguel Mendonça de Souza, na qualidade de representante legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 03.186.991/0001/37). Processo 071.000127/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 20/04/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 11/2017 por 101 (cento e um) dias a vigorar no período compreendido entre os dias 22/04/2018 a 31/07/2018; e da sua vigência pelo período de 162 (cento e sessenta e dois) dias; a vigorar no período compreendido entre os dias 22/04/2018 a 30/09/2018 e alteração do valor contratual com aumento de R\$ 328.548,41 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), passando a totalizar R\$ 2.526.390,41 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: Francisco Hercílio da Costa Matos (Presidente); Aldomar Pereira de Matos (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 07/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 03.186.991/0001/37). Processo 071.000170/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 12/05/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 07/2017 por 203 (duzentos e três) dias e da sua vigência pelo período de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, a partir da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: Francisco Hercílio da Costa Matos (Presidente); Aldomar Pereira de Matos (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/2015-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHO PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. (CCG nº 03.495.108/0001-90) Processo 071.000174/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 10/05/2018. Objeto: Acréscimo de 25% sobre valor total do contrato, referente ao aditamento de quantitativo para custeio de despesa com a contratação de 05 (cinco) sentenciados para suprir demanda desta CEASA, com alteração do valor contratual com aumento de R\$ 111.121,80 (cento e onze mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: Francisco Hercílio da Costa Matos (Presidente); pela FUNAP/DF: Dilma de Fátima Inai (Diretora Executiva).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 072.00001063/2018-11. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2018-GCONV-Prestação de Serviços de Organização de Eventos e correlatos; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA PALCO LOCAÇÃO LTDA-EPP; Objeto: Acréscimos quantitativos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Termo Aditivo nº 007/2018-GCONV. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 15/05/2018. Vigência: 15/05/2019. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Ary de Moraes Neto.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A EMATER-DF torna público que atendendo a Decisão nº 3.530/2017-TCDF o Pregão Eletrônico nº 02/2018, referente ao processo SEI nº 072.000.265/2018, encontra-se SUSPENSO "sine die" em face da necessidade da análise de alterações aos termos do Edital e seus anexos.

MEIRE MARIA PINTO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 118/DGP - PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL COM A GRADUAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR/99 DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFSD/99

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, referente ao Concurso Público para admissão no Curso de Formação Policial com a graduação de Soldado Policial Militar/99 da Polícia Militar do Distrito Federal (CFSDPM-99), regido pelo Edital Nº 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos que manifestaram interesse na participação da etapa de avaliação psicológica, bem como CONVOCA tais candidatos para a sua realização.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 FÁBIO GONZAGA DE BRITO, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; JOSIAS ALVES DE LIMA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; MARCELO ALVES DOS SANTOS, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; ONESIMO BARBOSA DE ANDRADE, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; ROBERTO ISAIAS MARQUES NUNES, Processo MS Nº 1999.01.1.073708-0; SILVÂNIO SOARES DE SOUZA JUNIOR, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; WOLNEY RAFAEL SILVA SOUSA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4.

2 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 26 de maio de 2018, às 14h (catorze horas) no seguinte endereço: Centro de Ensino Fundamental - CASEB - SGAS Quadra 909 - Lotes 27/28 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-090.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

2.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital no 08/DGP, de 18/01/2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 119/DGP - PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/2006-2007

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2006-2007), regido pelo Edital Nº 015/DP - PMDF, de 1º de setembro de 2005, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos que manifestaram interesse na participação da etapa de avaliação psicológica, bem como CONVOCA tais candidatos para a sua realização.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 IOAN CARVALHO GULES, Processo AO Nº 2006.01.1.040565-8.

2 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 26 de maio de 2018, às 14h (catorze horas) no seguinte endereço: Centro de Ensino Fundamental - CASEB - SGAS Quadra 909 - Lotes 27/28 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-090.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

2.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital no 09/DGP, de 18/01/2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 120/DGP - PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO CFSD/2009 DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (QPPMC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, referente ao concurso público para admissão ao Curso de Formação Policial com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal (CFSDPM), regido pelo Edital Nº 001 - DP/PMDF, de 6 de janeiro de 2009, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos que manifestaram interesse na participação da etapa de avaliação psicológica, bem como CONVOCA tais candidatos para a sua realização.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

1.1 ALVARO ALVES PERPETUA, Processo MS Nº 2010.01.1.221185-2; CLAUDECI GOMES MARINHO, Processo MS Nº 2013.01.1.118631-0; ERIVELTON ANDRADE PINHEIRO DA LUZ, Processo AC Nº 2010.01.1.099514-6; ILDEVAL MACHADO DE SOUSA, Processo MS Nº 2010.01.1.107896-0; LEANDRO FERREIRA DE SANTANA, Processo MS Nº 2010.01.1.098026-9; LEANDRO SANTOS SILVA, Processo MS Nº 2010.01.1.093398-8; MANOEL JOSÉ JUNIOR DE CARVALHO, Processo MS Nº 2010.01.1.099696-9; MARCIO DARLEY DE OLIVEIRA, Processo ACPS Nº 2010.01.1.052771-0; RAFAEL MAFRA DE AZEVEDO, Processo AO Nº 2010.01.1.093408-2; ROBERTSON BATISTA DE SOUZA, Processo MS Nº 2010.01.1.093375-4.

2 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 26 de maio de 2018, às 14h (catorze horas) no seguinte endereço: Centro de Ensino Fundamental - CASEB - SGAS Quadra 909 - Lotes 27/28 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-090.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

2.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital no 10/DGP, de 18/01/2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 121/DGP - PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/2010

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010), regido pelo Edital Nº 17/DGP - PMDF, de 7 de julho de 2010, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos que manifestaram interesse na participação da etapa de avaliação psicológica, bem como CONVOCA tais candidatos para a sua realização.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

1.1 GILVAN DE ALMEIDA ANDRADE, AO Nº 2011.01.1.149720-7.

2 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 26 de maio de 2018, às 14h (catorze horas) no seguinte endereço: Centro de Ensino Fundamental - CASEB - SGAS Quadra 909 - Lotes 27/28 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-090.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

2.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital no 11/DGP, de 18/01/2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 122/DGP - PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, referente ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/2012) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, regido pelo Edital Nº 41 - DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos que manifestaram interesse na participação da etapa de avaliação psicológica, bem como CONVOCA tais candidatos para a sua realização.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

1.1 ADAM IGLESIAS HONORATO, Processo MS Nº 2014.01.1.032549-2; ALAN DE SOUSA GOMES, Processo AO Nº 2014.01.1.032545-0; ANDERSON JOSE GOMES CARDOSO, Processo AGI Nº 2014.01.1.032367-0; ARILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA, Processo MS Nº 2014.01.1.171393-7; BRUNO GUSTAVO DE MOURA, Processo MS Nº 2014.01.1.032563-6; BRUNO MEDEIROS DE SOUZA, Processo MS Nº 2014.01.1.031188-2; DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA, Processo MS Nº 2014.01.1.032358-3; DIEGO PIRES MARTINS, Processo MS Nº 2014.01.1.032547-6; ELIAS JERONIMO DA SILVA JUNIOR, Processo MS Nº 2014.01.1.045189-3; EVERTON OLIVEIRA E SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.037433-2; GABRIEL SIEBRA DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.040875-4; HUGO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, Processo AGI Nº 2014.01.1.029879-7; ISMAEL FONSECA DE MORAES, Processo MS Nº 2014.01.1.037399-8; JOAO TAVARES DA SILVA NETO, Processo AO Nº 2014.01.1.029872-3; JONAS DANIEL OLIVEIRA MATIAS, Processo MS Nº 2014.01.1.032556-4; KELLY DA COSTA E SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.032553-0; KRISTHYANO RODRIGO DE SOUZA CUNHA, Processo AO Nº 2014.01.1.032560-3; LEANDRO CAVALCANTE DE MORAES, Processo AGI Nº 2014.01.1.030437-5; LIZANDRA DEUSDARA FELIPE, Processo MCI Nº 2014.00.2.007086-5; LUCAS DA SILVA MOREIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.031197-9; MARCELO MATEUS, Processo MS Nº 2014.01.1.033453-8; MARCELO NOGUEIRA CHIARINI, Processo AO Nº 2014.01.1.031558-8; MARCELO PIRES BATISTA, Processo MS Nº 2014.01.1.141105-9; MARCUS VINICIUS TIAGO CORREA, Processo AO Nº 2014.01.1.021894-0; MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, Processo AO Nº 2014.01.1.030452-7; RAFAEL WILLIAN ARAUJO ROLA, Processo MS Nº 2014.01.1.030525-7; RAPHAEL SERAINE FAGUNDES, Processo AO Nº 2014.01.1.076636-6; RODRIGO CARVALHO GUIMARAES, Processo MS Nº 2014.01.1.030480-8; RODRIGO MONCAYO PRADO DOS ANJOS, Processo MS Nº 2014.01.1.141361-8; RONALDO DE SOUZA SANTOS, Processo MS Nº 2014.01.1.032415-0; ROSANA OLIVEIRA DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.032592-5; RUDSON RAFAEL REIS NASCIMENTO, Processo AO Nº 2014.01.1.036074-7; SAMUEL ALVES PINHEIRO DE MACEDO, Processo AO Nº 2014.01.1.030303-7; SAMUEL SZERVINSKS SANTOS, Processo AGI Nº 2014.01.1.029867-6; SAUNDER TERCIO ROSA, Processo AO Nº 2014.01.1.032568-5; SILVIO ESTEVES COUTINHO JUNIOR, Processo AO Nº 2014.01.1.029818-6; STEPHANO BRUNO SANTANA RIBEIRO, Processo MS Nº 2014.01.1.032412-7; THIAGO PESOA BRAGA, Processo AO Nº 2014.01.1.043037-4; WANDERSON DA SILVA TEIXEIRA, Processo AO Nº 2014.01.1.036113-9.

2 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 26 de maio de 2018, às 14h (catorze horas) no seguinte endereço: Centro de Ensino Fundamental - CASEB - SGAS Quadra 909 - Lotes 27/28 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-090.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

2.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital no 12/DGP, de 18/01/2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO: 054.002.056/2015 - PARTES: DF/PMDF x TECHNICA E PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24/04/2018 até 23/04/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato. VALOR: R\$ 289.947,79 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), sendo: R\$ 184.127,79 (cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) para peças e acessórios e R\$ 105.820,00 (cento e cinco mil e oitocentos e vinte reais) para serviços, a serem aplicados em 02 (dois) veículos blindados de grande porte, chassi Mercedes Benz modelo AXOR 3344/48/6x4. ASSINATURA: 19/04/2018. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROBERTO PIÑA DE OLIVEIRA FILHO LUIZ FERREIRA LIMA, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016
PROCESSO: 054.001.115/2015 - PARTES: DF/PMDF x M. R. S. DA ROCHA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior as originais, para 378 (trezentos e setenta e oito) veículos da linha MITSUBISHI, modelo PAJERO DAKAR, ano 2012, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 29/04/2018 até 28/04/2019, com base no II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do contrato. VALOR: R\$ 5.203.182,46 (cinco milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo: R\$ 4.618.494,01 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo) para peças e R\$ 584.688,45 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para serviços. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. ASSINATURA: 19/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA. Pela contratada: MARCOS ROGÉRIO SALGUEIRO DA ROCHA, na qualidade de Sócio administrador.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS**

EDITAL Nº 046, DE 17 DE MAIO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
CANDIDATO SUB JUDICE**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica, para candidato em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

1.1 Fica convocado para a Avaliação Psicológica o candidato relacionado no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 25 de maio de 2018, às 08h30min, no seguinte local:

Local: Ed. The Union Office

Endereço: SMAS Trecho 3, Bloco E, Sala 312, Ed. The Union Office, Brasília-DF. CEP.: 70.610-906

2.1.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova Avaliação Psicológica dentro do presente concurso público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na Avaliação Psicológica será publicado em 01/JUNHO/2018.

4.2 O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da Avaliação Psicológica.

4.3 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 04/JUNHO/2018. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.4 A entrevista devolutiva será realizada no dia 06/JUNHO/2018 em local e endereço a ser indicado no dia 05/JUNHO/2018 aos candidatos que solicitarem tal procedimento.

4.5 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.6 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.7 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.8 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.9 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.10 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

4.11 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.12 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.13 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.14 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 07/06/2018 a 21/06/2018.

4.16 O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado em 25/06/2018.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
724031985	Rubs Alves Da Silva	Soldado Bombeiro Militar Operacional

ANEXO II - PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico; Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade; Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado.

15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;

Dimensão: Elevado.

16. SINAIS FÓBICOS:

Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;

Dimensão: Ausente.

17. RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

18. ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

Dimensão: Elevado.

19. DISCIPLINA:

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado.

20. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado.

21. PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la; Dimensão: Elevado.

22. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado.

23. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;

Dimensão: Elevado.

24. CORAGEM:

Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;

Dimensão: Adequado.

25. DIPLOMACIA:

Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;

Dimensão: Elevado.

26. METICULOSIDADE:

Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado.

27. OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado.

28. SENTIDO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

Dimensão: Adequado.

29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

30. MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado.

31. ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;

Dimensão: Elevado.

32. DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

EDITAL Nº 044, DE 17 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES(CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - CANDIDATOS SUB JUDICE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, para candidatos em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do(a) candidato(a), constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISC, para fins de avaliação de sua conduta progressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no Concurso Público e ingresso no CBMDF.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1 Ficam convocados para a Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

3.1 A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional será realizada no dia 24 de maio de 2018, das 13h:30min às 18h:30min.

3.1.1 A realização da SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL ocorrerá no local indicado a seguir:

Local: Centro de Inteligência CEINT/CBMDF

Endereço: SAM Lote D Módulo E - Quartel do Comando Geral do CBMDF - Brasília/DF

3.1.2 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e documentos obrigatórios.

3.1.2.1 Será autorizada a entrega de documentos exigidos na Fase da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional por procuração pública registrada em Cartório, dispensando a presença do candidato. O Formulário de investigação Social deverá ser assinado pelo próprio candidato, sob pena de eliminação do certame.

3.1.2.2 Para os candidatos que são militares (Bombeiros/Policiais e Forças Armadas), a identidade militar, juntamente com a ficha (folha) de alterações militares suprirá a exigência de apresentação do Certificado de Reservista exigido em Edital.

3.1.3 Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de entrega de documentos trajando bermuda, chinelos e/ou camiseta regata.

3.1.4 O candidato deverá entregar, juntamente com a documentação exigida no subitem 4.1.4 deste Edital, o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISC, o Recibo do Candidato e a folha de Check List, disponibilizados no site www.idecan.org.br, acondicionados em envelope pardo, de dimensões 26x36 cm, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: "Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional - CBMDF/CFPBM".

Disposições Gerais

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização das etapas e o comparecimento no horário determinado.

3.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital. Da mesma forma, não haverá segunda chamada para a realização das avaliações e/ou entrega da documentação, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado. 3.3.1 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.4 Os responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

Da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional

4.1 A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional ocorrerá mediante a entrega do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISC, além dos documentos especificados neste Edital, na data e horário previstos no subitem 3.1.

4.1.1 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.

4.1.3 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISC, eliminará o candidato.

4.1.4 Para fins da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, os candidatos convocados deverão entregar, o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISC, o Recibo do Candidato e a folha de Check List (disponibilizados no site www.idecan.org.br), juntamente com a documentação abaixo descrita, a qual deverá ser providenciada às suas expensas:

I - Original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- Documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
- Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.

II - Uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III - Certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;

b) Da Justiça Estadual;

c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

4.1.4.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) Da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) Da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) Da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) Da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a "CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL", sendo exclusiva para "crimes de natureza eleitoral";

f) Dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) Dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) Dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

4.1.4.1.1 A indicação dos locais acima não desobriga o candidato do dever de providenciar todos os documentos elencados no item 4.1.4, ainda que em locais diversos daqueles supramencionados.

4.1.4.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

4.1.4.3 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.1.4.3.1 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil).

4.1.4.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

4.1.5 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta e conforme as orientações específicas contidas no mesmo.

4.1.6 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

4.1.7 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser convalidado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional. 4.1.8 Após a realização da Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional o candidato será considerado indicado ou convalidado para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Praças - CFP. 4.1.8.1 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional, for considerado convalidado. 4.1.9 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de

um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

4.1.10 Após a Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela convalidação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

4.1.11 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

- Descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discríção e urbanidade;
- Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- Descumprir obrigações legítimas;
- Prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- Práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
- Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Bombeiro Militar;
- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer avaliação e/ou recebimento de documentos fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.2 Os resultados das etapas tratadas neste Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e divulgados na Internet, no site: www.idecan.org.br.

5.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

5.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Brasília/DF, 17 de maio de 2018.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723005289	Anayara Lopes Tavares	Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas
723000626	Wellington De Sousa Oliveira	Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas

EDITAL Nº 045, DE 17 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCADO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATOS SUB JUDICE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica, para candidatos em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

1.1 Ficam convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 25 de maio de 2018, às 08h30min, no seguinte local:

Local: Ed. The Union Office

Endereço: SMAS Trecho 3, Bloco E, Sala 312, Ed. The Union Office, Brasília-DF. CEP.: 70.610-906

2.1.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova Avaliação Psicológica dentro do presente concurso público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na Avaliação Psicológica será publicado em 01/JUNHO/2018.

4.2 O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da Avaliação Psicológica.

4.3 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 04/JUNHO/2018. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.4 A entrevista devolutiva será realizada no dia 06/JUNHO/2018 em local e endereço a ser indicado no dia 05/JUNHO/2018 aos candidatos que solicitarem tal procedimento.

4.5 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.6 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.7 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.8 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.9 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.10 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

4.11 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.12 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.13 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.14 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 07/06/2018 a 21/06/2018.

4.16 O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado em 25/06/2018.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723005289	Anayara Lopes Tavares	Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas
723000626	Wellington De Sousa Oliveira	Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas

ANEXO II - PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico; Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade; Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado.

15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;

Dimensão: Elevado.

16. SINAIS FÓBICOS:

Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;

Dimensão: Ausente.

17. RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

18. ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

Dimensão: Elevado.

19. DISCIPLINA:

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado.

20. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado.

21. PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la; Dimensão: Elevado.

22. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado.

23. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;

Dimensão: Elevado.

24. CORAGEM:

Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;

Dimensão: Adequado.

25. DIPLOMACIA:

Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;

Dimensão: Elevado.

26. METICULOSIDADE:

Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado.

27. OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado.

28. SENTIDO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

Dimensão: Adequado.

29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possui pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

30. MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade de recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado.

31. ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;

Dimensão: Elevado.

32. DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

PROCESSO Nº 00053-00040117/2017-11/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.995,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/05/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

PROCESSO Nº 00053-00010949/2018-94/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de impressos (capas de prontuário, blocos de receituário e envelopes) para a DISAUC/CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.621,20. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/05/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DIRETORIA DE SAÚDE**COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO****EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa MIX IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.986.991/0001-91 localizada na AE SHIS/SUL QI 15 BL. O TORRE 1 SALA S 11-A Brasília - DF, A empresa citada visa prestação de serviço constando no Edital de Credenciamento nº 01/2011, conforme especificado no Anexo VII, capítulo IV, item nº 3 que se refere a Contratação de clínica especializada em Diagnósticos por Imagem, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 053-00091699/2017-02. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA, CNPJ 28071254/0001-10, situada na Colônia Agrícola Sucupira Chácara 35 Riacho Fundo I, Brasília, DF, nos itens 32. Contratação de clínica especializada no tratamento de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, para os serviços de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório, incluindo desintoxicação ambulatorial. Todos em caráter eletivo e descartadas por médico as emergências clínicas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas (overdoses, complicações clínicas de síndromes de abstinência e outros), e 33. Contratação de clínica especializada em tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 053-00083720/2017-98. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL****EDITAL Nº 39 - PCDF, DE 15 DE MAIO DE 2018****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE****CADASTRO DE RESERVA, CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, e em atenção à decisão proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0702392-16.2018.8.07.0018, em andamento na 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a retificação do resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social, divulgado por meio do subitem 6.1 constante do Edital nº 14 - PCDF, de 4 de abril de 2014, para a inclusão do candidato Fernando Farley Dias Pereira, inscrição nº 10018113, bem como a retificação do resultado final na avaliação de títulos, divulgado por meio do subitem 1.1 constante do Edital nº 20 - PCDF, de 13 de maio de 2014, para a inclusão do referido candidato, conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, a retificação do resultado final na segunda etapa do concurso e do resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 2.1 e 3.1 do Edital nº 29 - PCDF, de 24 de junho de 2014, para a inclusão do candidato citado acima. Torna pública, por fim, em razão das alterações acima, que os candidatos com classificação final no concurso igual ou superior à 222ª posição passam a ter a sua classificação acrescida de uma unidade.

1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DIVULGADO POR MEIO DO SUBITEM 6.1 DO EDITAL Nº 14 - PCDF, DE 4 DE ABRIL DE 2014 "(...)"

6 DO RESULTADO FINAL NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1 Relação final dos candidatos recomendados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. (...) 10018113, Fernando Farley Dias Pereira (...)"

2 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DIVULGADO POR MEIO DO SUBITEM 1.1 DO EDITAL Nº 20 - PCDF, DE 13 DE MAIO DE 2014 "(...)"

1 DO RESULTADO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado na avaliação de títulos dos candidatos regulares, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. (...) 10018113, Fernando Farley Dias Pereira, 0,00 (...)"

3 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADOS POR MEIO DOS SUBITENS 2.1 E 3.1 DO EDITAL Nº 29 - PCDF, DE 24 DE JUNHO DE 2014 "(...)"

2 DO RESULTADO FINAL NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

2.1 Resultado final na segunda etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na segunda etapa do concurso. (...) 10018113, Fernando Farley Dias Pereira, 7,63 (...)"

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

3.1 Resultado final no concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso. (...) 10018113, Fernando Farley Dias Pereira, 78,23, 222 (...)"

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Processo: 0055-016890/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para aquisição, instalação e configuração de Biblioteca de Fitas Modular (Tape Library), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 1º de junho de 2018, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 854.249,33. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2018, publicado no DODF nº 92, de 15/05/2018, página 39, o ato que comunica a abertura da Licitação, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA, 1350 RAMAIS, 240 TRONCOS DIG, MODEM INT MODELO HIPATH 4000, MARCA SIEMENS PSR 93, ONDE SE LÊ: "...00015-00015621/2018-93...", LEIA-SE: "...00015-00015261/2018-93..."

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO: 112.000.493/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 9.017,24 (nove mil e setenta e sete reais e sete centavos), em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.946.352/0001-00, referente ao Contrato nº 005/2015, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de Artes Especiais em Vicente Pires - DF. A despesa correrá à conta do Programa de

Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES II, na Fonte de Recursos 135, na Natureza da Despesa 44.90.92, contrato de financiamento nº 0399.836-22/14, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG/SINESP.

PROCESSO: 112.005.463/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 13.114,58 (treze mil cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.946.352/0001-00, referente ao Contrato nº 005/2015, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de Artes Especiais em Vicente Pires - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES II, na Fonte de Recursos 135, na Natureza da Despesa 44.90.92, contrato de financiamento nº 0399.836-22/14, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG/SINESP.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EDITAL Nº 203 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
58ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001223-43.2017.5.10.0016, que tramita perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 1206830, CLEONE DA SILVA, 86701312187, 333.

2 A contratação fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão, caso haja reversão da decisão, o candidato (a) será desligado (a) da empresa, tendo em vista o princípio do concurso público.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00944/2018

Processo nº 310.000.886/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de data center modular outdoor, incluindo implantação e integração com a rede lógica existente. Abertura: 24/05/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 42 (quarenta e dois) meses. Valor Global Estimado: R\$ 3.899.624,64. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 16 de maio de 2018.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATO

ARP Nº 0045/2018 - CAESB. PROCESSO: 092.000008/2018 - Pregão Eletrônico nº 021/2018 - CAESB. ASSINATURA: 09/05/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de PVC ocre com diâmetros entre 100 mm e 400 mm para esgoto, a serem aplicados nas obras dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Setor de Mansões Park Way e Regiões, em Brasília - DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.6210.1832/0001.44.90.51. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios de Investimento - REPI. Código: 21.101.100.000-6 e CT 410.266-80 - CT CAIXA/CAESB, CÓDIGO 21.206.100.360-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais nacionais e até 90 (noventa) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; VALOR: R\$ 1.214.417,70 (um milhão e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME; VALOR: 47.325,96 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para os itens 13 e 14. MULTILIT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; VALOR: R\$ 1.356.895,98 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para os itens 01, 02, 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Paşkan; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME: Marcos Peter Nunes; MULTILIT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA: Silvio Luiz Bortoluzzi.

ARP Nº 0046/2018 - CAESB. PROCESSO: 092.006690/2017 - Pregão Eletrônico nº 212/2017 - CAESB. ASSINATURA: 08/05/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (ascensor, baqueta, bloqueador de solar, bota, botina, capa de chuva, cone, corda, loção repelente, luva, máscara e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; VALOR: R\$ 67.390,30 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais e trinta centavos) para os itens 47, 48, 49 e 50; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 62.364,10 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) para os itens 17, 77, 79 e 87; EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME; VALOR: R\$ 14.136,49 (quatorze mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para os itens 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 105 e 106; CASA DAS LUVAS LTDA - ME; VALOR: R\$ 10.264,77 (dez mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para os itens 18, 78 e 80; BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA; VALOR: R\$ 31.530,25 (trinta e um mil e quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) para os itens 21, 55 e 56; VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP; VALOR: R\$ 36.076,80 (trinta e seis mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) para os itens 27, 28, 99 e 100; IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; VALOR: R\$ 21.387,78 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para os itens 19, 20, 39 e 40; FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 4.521,54 (quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) para os itens 43 e 44; FORTE IMPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA; VALOR: R\$ 29.892,80 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para os itens 59, 60, 91, 92, 93, 94, 104, 135, 136, 137 e 138; LR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais) para o item 88; SHANON MODA EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais) para os itens 133 e 134; BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME; VALOR: R\$ 40.021,29 (quarenta mil e vinte e um reais e vinte e nove centavos) para os itens 51 e 52; COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA; VALOR: R\$ 23.343,46 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) para os itens 41, 42, 107, 108, 129 e 130; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 7.540,80 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) para os itens 127, 128, 139 e 140; ALTITUDE AVENTURA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA; VALOR: R\$ 4.065,96 (quatro mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: Paulo Henrique Soares da Cunha; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Júlio C. Puccinelli; EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME: Walter Reboilo Júnior; CASA DAS LUVAS LTDA - ME: Georgia Matos de Oliveira; BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA: Kamilla Bombonato; VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP: Eurico Dauber Neto; IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA: Arnon Henrique Monteiro Lourenço; FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: André Luiz de Souza; FORTE IMPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA: Domingos Sálvio da Costa; LR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: Lucas Alfredo Theodoro; SHANON MODA EIRELI - EPP: Vanderlino Soares Santos. BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: Daniela Souza Bignardi. COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA: Menache Molhano Shamash; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP: Leonardo da Silva Costa; ALTITUDE AVENTURA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA: Joicilene Lima Mota de Souza.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 221/2017

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de uniformes (calça em brim, calça em tecido denim (jeans), camisa gola polo, camisa manga longa, colete, jaleco, jaqueta e macacão), da forma que se segue: Empresa FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 02.889.493/0001-98, vencedora dos itens 01, 07 e 09 com o valor total de R\$ 66.153,06; Empresa ERICA RAKIELLY FERREIRA VALENTIM, CNPJ: 11.328.014/0001-55, vencedora dos itens 03, 04, 25, 26, 41, 42, 49, 50, 51 e 52, com o valor total de R\$ 17.175,83; Empresa ACCOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ: 13.335.443/0001-85, vencedora dos itens 13, 14, 23, 24, 45 e 46, com o valor total de R\$ 34.513,44; Empresa E P PINTO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.884.414/0001-72, vencedora dos itens 47 e 48, com o valor total de R\$ 112.510,00; Empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 23.603.476/0001-12, vencedora dos itens 02, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 43 e 44, com o valor total de R\$ 82.983,74; Empresa COMERCIAL MORIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.188.723/0001-85, vencedora dos itens 05, 06 e 08, com o valor total de R\$ 37.377,00 e Empresa BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP, CNPJ: 74.161.373/0001-80, vencedora dos itens 11, 12 e 16, com o valor total de R\$ 50.185,50. Os Itens: 31, 37, 38, 39 e 40 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE-227/2017, processo: 092.003344/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos/eletrônicos para manutenção dos sistemas de automação das unidades operacionais da Caesb (cabos), da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EDITAL

CONCURSO Nº 01/2017

Plano Urbanístico de Ocupação - Masterplan da Orla do Lago Paranoá - Brasília/DF
O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH - entidade promotora e organizadora, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação dos itens 15.1, 16.2, Minuta do Contrato e Anexo B - Cronograma de Desembolso constantes no Edital Concurso nº01/2017 - Plano Urbanístico de Ocupação -Masterplan- para a Orla do Lago Paranoá, em Brasília-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº55 de 15 de dezembro de 2017, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
As retificações bem como os demais documentos encontram-se na página oficial do Concurso: <http://concurso.oralivre.df.gov.br/>.

THIAGO TEXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Objeto: Contratação de empresa para serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para âmbito na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09h59min do dia 04 de junho de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 00392-00004523/2018-41 - CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 16 de maio de 2018.
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018-NE00055

PROCESSO: 0393-000003/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 26.444.059/0001-62 e a empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Do Objeto: Realização de serviços de certificação, suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ Tipo A3, providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras 9ICP-Brasil com a finalidade de atender a SEMA. Prazo de vigência: 1 (um) ano. Do valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO: 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.122.6001.8517.9661; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00061

PROCESSO: 00393-00000574/2018-76 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 26.444.059/0001-62 e a empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Do Objeto: Prestação de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de certificado digital, e-CPF A3 com Token incluso e 3 (três) anos de validade para Pessoas Físicas, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF, para operacionalização de pregão eletrônico no sistema Comprasnet do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP. Prazo de vigência: 3 (três) anos. Do valor: R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO: 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.122.6001.8517.9661; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de abril de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00393-00000574/2018-76. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Dispensa de Licitação em favor da empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para prestação de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de certificado digital, e-CPF A3 com Token incluso e 3 (três) anos de validade para Pessoas Físicas, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF, para operacionalização de pregão eletrônico no sistema Comprasnet do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) a favor da empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 24, Inciso II, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de abril de 2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária. FELIPE FERREIRA-Secretário do Meio Ambiente.

Processo: 0393-000003/2017. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Dispensa de Licitação em favor da empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para realização de serviços de certificação, suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ Tipo A3, providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas

blicas brasileiras 9ICP-Brasil com a finalidade de atender a SEMA. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a favor da empresa SERPRO - SERV. PROC. DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 24, Inciso II, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 18 de abril de 2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária. FELIPE FERREIRA-Secretário de Estado do Meio Ambiente.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL Nº 02/2018

CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 4º, inciso XXIV, do Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, torna público a retificação do Cronograma do Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, nos termos deste Edital:

1. DA RETIFICAÇÃO

1. 1 É retificado o Cronograma do Edital nº 01/2018, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, página 59.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital, da Modulação, do Cronograma e do Quadro de Vagas Inicial.	30 de abril
2	Prazo para Impugnação ao Edital	De 02 a 06 de maio
3	Inscrição Virtual	De 14 a 23 de maio
4	Divulgação da Classificação Preliminar e do Quadro de Vagas Final	28 de maio
5	Interposição de Recursos	De 29 de maio a 02 de junho
6	Divulgação do local da fase da escolha presencial da lotação	12 de junho
7	Divulgação da Classificação Final	19 de junho
8	Escolha presencial da lotação e apresentação na Unidade definida no Remanejamento	20, 21, 25 e 26 de junho
9	Início das atividades na nova Unidade	1º de julho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº19/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 41/2017 - Projeto "FESTIVAL SÃO BATUQUE", consoante Processo nº 00150.002536/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Conforme Apostilamento fica aprovado o novo Plano de Trabalho com as devidas readequações, de acordo com o Despacho da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44, §3º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Oitava, item 8.3 do Termo de Fomento nº 41/2017-SEC. Brasília /DF 16 de maio de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00603

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas, gráficos, segurança e afins para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 11 Item 11.1 - palco geo space;

Lote 31 Item 31.4 - aterramento de palco geospace; Item 31.7 - aterramento de estruturas; Lote 81 Item 81.2 - sistema de iluminação de iluminação pequena; Lote 87 Item 87.6 - iluminação de arena; Lote 92 Item 92.2 - segurança patrimonial; Item 92.1 - segurança de show; Lote 93 Item 93.1 - brigadistas; Item 93.2 - extintor de incêndio; Lote 103 Item 103.1 - impressão de banner; Item 103.2 - impressão em polionda; Lote 102 - Item 102 - 1 - camisetas e Item 102.16 - pasta em PVC 0,30 cristal. Prazo: 4 dias. Valor: R\$32.086,95 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00604

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA.- EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas, RH, transporte e afins, para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 106 Item 106.6 - kit mobiliário para camarim; Lote 101 Item 101.2 - carregador; Lote 105 Item 105.2 - pranchão; Item 105.1 - bebedouro; Item 105.19 - lixeira; Lote 56 Item 56.13 - fornecimento de brunch (por pessoa); Item 56.9 - fornecimento de água mineral galão 20 litros; Lote 101 Item 101.1 - auxiliar de limpeza; Lote 96 Item 96.2 - DJ; Lote 97 Item 97.1 - Registro fotógrafo; Item 97.2 - captação de imagens; Item 97.5 - edição de imagem; Lote 54 Item 54.8 - veículo tipo baú - km livre; Lote 108 Item 108.1 - carro sedan; Item 108.9 - ônibus executivo - km livre; Lote 105 Item 105.11 - kit com 4 puff's; e Lote 83 Item 83.1 - sistema de sonorização. Prazo: 4 dias. Valor: R\$9.179,72 (nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00605

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância e RH e afins para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 94 Item 94.1 - ambulância avançada tipo A/B (UTE); Lote 99 Item 99.2 - mestre de cerimônia; Item 99.6 - monitores de visitação escolar; e Lote 95 Item 95.1 - produtor de eventos. Prazo: 4 dias. Valor: R\$6.202,28 (seis mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00606

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS-ME - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização de orquestra para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 29 Item 29.1 - sistema de sonorização de orquestra. Prazo: 4 dias. Valor: R\$15.514,28 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00607

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO

LOCAÇÃO EEVENTOS LTDA. - CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de box truss para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 68 Item 68.2 - box truss Q30. Prazo: 4 dias. Valor: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00608

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES - ME - CNPJ nº 25.128.038/0001-75. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de gerador para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 85 Item 85.2 - grupo gerador singular de 350KVA e Item 85.5 - grupo gerador singular de 75 KVA. Prazo: 4 dias. Valor: R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00609

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALTERNATIVA SERV. DE LOC. DE TENDAS E ALAMBRADOS LTDA. - CNPJ nº 07.607.722/0001-58. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 77 Item 77.1 - tenda piramidal com calha 10x10. Prazo: 4 dias. Valor: R\$1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00610

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa E.O DA SILVA MULT. TENDAS PREST. SERVIÇOS ALUG. TENDAS - CNPJ nº 09.529.152/0001-50. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de piso e alambrados, para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 65 Item 65.1 - alambrados e Lote 6 Item 6.1 - piso palet com carpete. Prazo: 4 dias. Valor: R\$2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00611

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 18.749.099/0001-94. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 20 Item 20.1 - Banheiro químico portátil modelo luxo e Item 20.3 - banheiro químico portátil para PDC. Prazo: 4 dias. Valor: R\$363,44 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000,

Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00612

PROCESSO nº 150.00004668/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUSA - ME - CNPJ nº 18.297.749/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de rádio comunicador para realização do projeto "PARQUE CULTURAL - OPEN AIR - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a se realizar no Parque do Guará - Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2018, às 18:00 horas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 63 Item 63.1 - rádio comunicador HT. Prazo: 4 dias. Valor: R\$406,56 (quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18.541.6210.4094.0003; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 91/2018

PROCESSO: 00150-00003890/2018-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00095/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X PRISCILA FRANCISCO PASCOAL na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 91/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "NEGRA LUZ - MULHERES ARTISTAS DOS DISTRITO FEDERAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 79.921,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: PRISCILA FRANCISCO PASCOAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 134/2018

PROCESSO: 00150-00005161/2018-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00180/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X SUELENITO DOS SANTOS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 134/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CEILÂNDIA: DA VILA DO AIPI AO METRÔ!" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 13.161,34 (treze mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: SUELENITO DOS SANTOS.

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público nº 02/2018, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, páginas 48 a 50, para que ONDE SE LÊ: "Edital De Chamamento Público nº 02/2018 - Programa Conexão Cultura DF #Negócios - Modalidade de Fomento de Promoção, Difusão e Intercâmbio Cultural...", LEIA-SE: "Edital De Chamamento Público nº 05/2018 - Programa Conexão Cultura DF #Negócios - Modalidade de Fomento de Promoção, Difusão e Intercâmbio Cultural...". ONDE SE LÊ: "O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público Edital de Chamamento Público de chamamento público nº 02/2018 da...", LEIA-SE: "O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público Edital de Chamamento Público de chamamento público nº 05/2018 da...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018 - SETUL

Processo: PROCESSO 00220-00001485/2018-29 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS. Objeto: Este instrumento tem por objeto realizar uma série de ações de promoção do design brasileiro, em confluência com a inclusão de Brasília na Rede de Cidades Criativas da UNESCO na categoria DESIGN, que ocorreu em 2017; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.038.999,99 (hum milhão, trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programas de Trabalho: 27.812.6206.4090.6053; 23.695.6219.3678.0064; e 23.695.6219.3678.0075; III - Natureza da Despesa: 335041 E 335039; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 16/05/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e Pela Organização da Sociedade Civil, EDUARDO JOSÉ CABRAL, na qualidade de Presidente.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017-SUPEL-SETUL/DF DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção torna pública a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas Chamamento Público nº 01/2017-SETUL/SUPEL, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, que tem como objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, realizar eventos esportivos e de lazer, por intermédio do Programa de Apoio a Eventos, mediante a disponibilização de serviços relacionados à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens de consumo, mão de obra e apoio logístico, visando o fomento do desporto educacional, de participação e rendimento, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, cumprindo os critérios dispostos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017. A Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado: 1º colocada Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal, projeto: 1º Campeonato Brasileiro Mirim/Petiz de Natação, totalizando 20 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 04 pontos; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 06 pontos; 3-Dimensão do evento - 08 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paraolímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 02 pontos, 2ª colocada Associação de Deficientes do Gama e Entorno, projeto: Copa Centro Sul Sudeste de Basquetebol em Cadeira de Rodas, totalizando 15 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 0 ponto; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 5 pontos; 3-Dimensão do evento - 6 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paraolímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 4 pontos, 3º colocada Federação Brasileira de Fisiculturismo e Musculação - IFBB/DF FEBRAFIM, projeto: Congresso Anual Brasileiro de Fisiculturismo, Musculação e Fitness, totalizando 10,5 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 0 ponto; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 2,5 pontos; 3-Dimensão do evento - 08 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paraolímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 0 pontos. Brasília-DF, 16 de maio de 2018.

JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017-SUPEL-SETUL/DF DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2018, torna pública a desclassificação da proposta apresentada pela FEDERAÇÃO DE WUSHU DO DISTRITO FEDERAL, por não atender ao disposto no Anexo II, parte 3- Critérios de Seleção, subitem 2.1 (não adotou o modelo padrão da proposta do Plano de Trabalho). Desde já fica em aberto o prazo para recurso, nos termos do subitem 6.3 do edital, Brasília/DF, 16 de maio de 2018.

JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018-SEAUD

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9.706/2015-e, tratando de Auditoria de Regularidade, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4989, de 28 de setembro de 2017, e Decisão nº 4763/2017, autorizado a notificação por edital do Sr. JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher a multa, imputada pela Decisão nº 4763/2017 (Acórdão nº 493/2017), no valor de R\$ 34.000,00 (valor em 28.09.2017), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do Regimento Interno desta Corte. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Brasília/DF, 17 de maio de 2018
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Secretário de Auditoria

INEDITORIAIS

AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 34//2018, para a atividade de posto revendedor, no Aeroporto Internacional de Brasília, setor de estacionamento, lote 05, processo nº00391-00021539/2017-66. André Luís Simões Arrochela Lobo.
DAR-579/2018.

INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF Nº 3/2018 IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO no CONDOMÍNIO BELVEDERE GREEN localizado no Setor Habitacional Entada do Sol Jardim Botânico, Brasília/DF. Processo Nº: 00391-00014599/2017-22 INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA.
DAR-580/2018.

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Implantação da Obra de Drenagem de Águas Pluviais e a implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na (Rodovia, DF 440, Km 2,5 - Região dos Lagos - Sobradinho DF). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. (CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK). Francisco Avelino de Assis-Síndico.
DAR-578/2018.

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE Nº 02/2018

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 9º, inciso I, e em perfeita consonância com o art. 10, todos do Estatuto, convoca seus filiados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de maio de 2018 (quarta-feira) no auditório da Secretaria de Fazenda do DF, no Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília-DF, às 14h em primeira convocação com maioria absoluta ou em 2ª convocação, às 14h e 30 min, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Medidas de mobilização a serem adotadas; 2) Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de Maio de 2018. Ésio Viera de Araújo - Presidente.
DAR-581/2018.